



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO (ERP), DESENVOLVIDO EM TECNOLOGIA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, NA FORMA DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO), SEM LIMITE DE USUÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E LEGAL), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA ÁREA DA SAÚDE.	
SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Valor total estimado: R\$ 84.744,50 (oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).	
Data: 09/09/2021 às 08h40min (horário de Brasília) no Salão Nobre Municipal.		
Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Pedidos de esclarecimentos: Até 02/09/2021 para o endereço pmcomp@terra.com.br	Impugnações: Até 02/09/2021 para o endereço citado abaixo da comissão do pregão.	
As sessões públicas dos pregões presenciais do município podem ser acompanhadas no Salão Nobre Municipal. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no sitio www.rodeio.sc.gov.br , acesso a informação https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia .		
COMISSÃO DO PREGÃO – Secretaria de Administração e Finanças Município de Rodeio, Rua Barão do Rio branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio – SC, Cep 89136-000, Telefone: (47) 33840161, e-mail: pmcomp@terra.com.br		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021
MODALIDADE: PREGÃO/PRESENCIAL 07/2021
TIPO DE COMPARAÇÃO: GLOBAL
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal de Rodeio (SC), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as 08h40min do dia 09/09/2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO (SC), sito a Rua Barão do Rio Branco, nº. 1069, junto ao Departamento de Compras e licitações, o pregoeiro e equipe de apoio receberá propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis e do Decreto Municipal nº 2399/2007, de 15 de junho de 2007, e demais regras deste edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rodeio www.rodeio.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 33840161 ou no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas. O setor de compras e licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ 09/09/2021

PRAZO DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 09/09/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS AS 08H40MIN DO DIA 09/09/2021

*Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo dos envelopes efetuados na Secretaria Geral do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

1 - DO OBJETO

A presente licitação na modalidade de PREGÃO tem por objetivo receber propostas para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO (ERP), DESENVOLVIDO EM TECNOLOGIA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, NA FORMA DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO), SEM LIMITE DE USUÁRIOS,



INCLUINDO SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E LEGAL), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA ÁREA DA SAÚDE, conforme Termo de Referência.

2 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1)

2.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Rodeio, Anexo IV deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando a porcentagem de cada item, com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

III - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

IV - Conter prazo de entrega do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante no edital.

2.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

2.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 2.1, inciso I e II deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio
Fls: _____

Visto

2.5 - Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza relacionados com o objeto da licitação;

2.6 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

2.8 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

2.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

2.10 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

2.11 - O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Prefeitura Municipal de RODEIO
Processo Administrativo Nº 07/2021
Pregão Presencial Nº 07/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social: _____
Endereço completo da licitante _____
CNPJ _____ Inc. Est. _____

Prefeitura Municipal de RODEIO
Processo Administrativo Nº 07/2021
Pregão Presencial Nº 07/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
Razão Social: _____
Endereço completo da licitante _____
CNPJ _____ Inc. Est. _____

2.12 - Os preços a serem cotados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, em conformidade com a estimativa de custo da Instituição.

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 - O envelope de nº 02 - "HABILITAÇÃO" deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, certidões extraídas pelo Sistema Internet.



3.1.1 - Habilitação Jurídica:

3.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

3.1.1.6 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.2.2 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

3.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa



de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

3.3 - Qualificação Econômico-financeira

3.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

3.4 - Qualificação Técnica

3.4.1 - Para comprovação de aptidão e qualificação técnica para fornecimento dos materiais/serviços, os interessados deverão apresentar:

3.4.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema de computação em nuvem, similar e compatível com o objeto desta licitação, pelo menos nas seguintes áreas de maior relevância: Cadastros Nacionais, Faturamento, Ambulatório, Farmácia, Prontuários Médico e Odontológico, Ecografia, E-SUS (Atenção Primária), Imunizações, Vigilância Epidemiológica, Transporte, Acesso Móvel Paciente, Acesso Móvel ACS, Vigilância Sanitária, Radiologia, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor.

3.4.3 - Declaração de que a proponente é fabricante do sistema, ou autorização expressa deste, comprovando que tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de implantação, configuração, suporte, customização e manutenção dos programas ofertados.

3.4.4 - Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa (art. 30, caput, inciso II e § 6º todos da Lei 8.666/93) - Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará data center (próprio ou terceirizado)



com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do termo de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

3.4.5 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

3.4.6 - O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n° 8.666/1993.

3.4.7 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

3.4.8 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

3.4.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.5 - Outros Documentos:

3.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO VII).

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes.

B) Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos



por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. Será admitido apenas um representante por licitante.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

4.3 - O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

4.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no anexo III) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

4.5 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSAO PÚBLICA DO PREGÃO:

5.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- Os envelopes de nº 01 - Proposta e nº 02 - Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.



5.4 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 3º, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item 5.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.6 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.7 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.8 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.9 - Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

5.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentara declaração prevista no item 5.9, desde que, cumprido o disposto no item 5.4 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.11 - O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES



5.12 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

5.13 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

5.14 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

ETAPA DE LANCES ORAIS

5.15 - Tendo sido credenciado e as propostas selecionadas poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.16 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, com no máximo duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

5.17 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

5.18 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

5.19 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

5.20 - Ocorrendo empate previsto será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.20.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

5.20.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.20.1 - I, serão convocadas as



remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.20.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 5.20.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.3 - Para as situações previstas nos item 5.20 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.21 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

5.22 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

5.23 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o maior lance para o item.

5.24 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

5.25 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

5.26 - O proponente vencedor e habilitado terá seu sistema sujeito a AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE de que trata o Termo de Referência (Projeto Básico) ANEXO VIII do Edital, visando apuração do atendimento dos requisitos necessários.

5.26.1 - Se a primeira colocada tiver seu sistema desclassificado na AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (Prova de Conceito), será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente.

5.27 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.26.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

5.26.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis,



prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

5.26.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

RECURSO

5.27 - Habilitado e aprovado o sistema na Prova de Conceito o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

5.28 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

5.29 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

5.30 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceite pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Município, dirigido à autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.31 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

5.32 - A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

5.33 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

5.34 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



5.35 - Será marcada data para realização da Prova de Conceito e informado aos proponentes, sobre dia e local das apresentações, bem como dos seus resultados.

6 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias ou da Prova de Conceito, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.3 - Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

6.4 - Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

6.5 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

6.6 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

6.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

7.1 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato serão exigidos



documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas.

7.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento da mercadoria/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 - Os bens/serviços serão fornecidos conforme as requisições expedidas pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições.

7.4 - As requisições serão expedidas por meio de Ordem de Serviço ou documento equivalente, pelo servidor responsável.

7.5 - Os bens/serviços deverão ser entregues nos prazos estabelecidos pelo setor competente para fiscalizar o cumprimento do contrato, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

7.6 - A mercadoria deverá ser entregue na sede da contratante, sito na Rua Barão do Rio Branco, 1069, bairro Centro, reservando-se o Município o direito de trocar toda e qualquer mercadoria que não estiver de acordo com as características descritas constantes na proposta da contratada, bem como aquelas que apresentarem problemas que impeçam seu consumo.

7.7 - Verificada a não conformidade do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.

7.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar todo e qualquer componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital.

7.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.10 - Ocorrendo rejeição do produtos/serviços, as despesas com transporte, embalagem e seguro referentes às devoluções/retorno correrão por conta do CONTRATADO, ficando autorizado a CONTRATANTE cobrá-las sempre que tiver que se antecipar no seu pagamento, inclusive descontando do valor a ser pago.

7.11 - A Nota Fiscal poderá ser emitida a partir do 1º (primeiro) dia útil, após o recebimento do Pedido de Compras emitido pela



Unidade de Compras da Contratante, ou conforme estiver estipulado no contrato no caso de pagamentos mensais e sucessivos.

7.12 - As Notas Fiscais deverão ser preenchidas de forma legível, sem emendas e rasuras, conforme legislação vigente.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados de forma mensal e sucessiva após a realização dos serviços, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Rodeio, de nota fiscal ou documento fiscal hábil, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez dias) dias após a respectiva apresentação.

- a) Serviços de implantação e capacitação dos usuários: os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização;
- b) Locação dos sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso;
- c) Serviços sob demanda variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

8.2 - A nota fiscal ou documento hábil equivalente deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

8.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

8.5 - O município de Rodeio poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.6 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito por depósito bancário, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.



8.7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

8.2 - A despesa com a aquisição do material, objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município para o exercício de 2021:

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - Cometer fraude fiscal.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, exceto o subitem 9.1.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

9.2.3 - Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5 - Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedor do município ou no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 - A Contratada que cometer a infração discriminada no subitem 9.1.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

SUBITEM	TIPO DE SANÇÃO	CONDIÇÕES DE IMPUTAÇÃO	INDICADOR DE CÁLCULO
9.3.1	ADVERTÊNCIA	Consumar qualquer atraso, injustificadamente, na entrega dos objetos contratados.	-
		Outras faltas leves, assim entendidas pelo Ordenador de Despesas, que não acarretem prejuízos significativos para a Administração Pública.	-
9.3.2	MULTA MORATÓRIA	Consumar atraso, injustificado, na entrega dos objetos contratados, no prazo superior a 3 dias de atraso (acima de 10% da quantidade de dias estabelecido em contrato).	0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), contados a partir do primeiro dia de atraso.
9.3.3	MULTA COMPENSATÓRIA	Deixar de entregar, em sua totalidade ou em parte o objeto contratado.	15% (quinze por cento) da parcela inadimplida.
9.3.4	SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR (LEI 8.666/93)	Consumar atraso, injustificado, na entrega dos objetos contratados, no prazo superior a 22 dias de atraso (a partir de 75% da quantidade de dias estabelecido em contrato).	Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo <u>prazo não superior a dois anos</u> . O período de suspensão será em função das consequências para a Administração Pública. A aplicação desta sanção será concomitante à multa moratória.
14.3.5	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO (LEI 10.520/2002)	Consumar atraso na entrega do objeto contratado, injustificado, no prazo superior a 30 dias de atraso (acima de 100 % da quantidade de dias estabelecido em contrato).	Impedimento de licitar e contratar com o município, com o consequente descredenciamento no cadastro, pelo <u>prazo de até cinco anos</u> . O período de impedimento será em função das consequências para a Administração Pública. A aplicação desta sanção será concomitante à multa moratória.
		Deixar de entregar, em sua totalidade ou em parte, objeto contratado.	Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo <u>prazo de até cinco anos</u> . O período de impedimento será em função das consequências para a Administração Pública. A aplicação desta sanção será concomitante à multa moratória (até a data do término de vigência do contrato, rescisão contratual ou



			anulação de nota de empenho de despesa) e à multa compensatória.
--	--	--	--

9.4 - As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

9.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.5.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

9.7.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

9.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



9.11 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas com ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedor do município.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Rodeio, Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, 1º andar, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

10.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

10.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

10.2.2 - Quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Rodeio;

10.2.3 - Os documentos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo, Prefeitura Municipal de Rodeio, Rua Barão do Rio Branco, nº. 1069, 1º. Andar, Rodeio - SC;

10.2.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



11.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

11.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

11.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 11.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

11.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Rodeio, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.6 - O Prefeito Municipal de Rodeio poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

11.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

11.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Acurra - SC.

11.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

11.10 - A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site www.rodeio.sc.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Setor de Licitações e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), mediante guia de recolhimento.



11.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

11.12 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Rodeio, no Departamento de Compras, sito na Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, ou pelos telefones 47-3384-0161, e fax 47-3384-0161, no horário compreendido entre as 08h00 as 17h00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.13 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.

11.14 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

11.15 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

11.16 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.17 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

11.18 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.19 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.20 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

11.21 - A CONTRATADA compromete-se em fornecer o material/serviço, objeto deste contrato, conforme consta no Termo de Referência.



11.22 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer material/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.

11.23 - Será recusado o material/serviço imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

11.24 - Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE.

11.25 - Os bens/serviços entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

11.26 - O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

11.27 - Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento.

11.28 - Os envelopes de habilitação e proposta não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

11.29 - São anexos deste Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (fora do envelope "documentação").

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

Anexo V - Modelo de Procuração

Anexo VI - Declaração de que atende plenamente ao edital (fora do envelope "documentação").

Anexo VII - Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.

Anexo VIII - Termo de Referência.

Rodeio, 20 de agosto de 2021.

Valcir Ferrari
Prefeito Municipal



ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIO/SC E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 1069, Centro, nesta Cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal,, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. -----, com sede à -----, neste ato legalmente representada pelo Sr. -----, portador do CPF n°. -----, residente na cidade de -----, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da homologação do Processo Licitatório n° 07/2021, Pregão Presencial n° 07/2021, tudo de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento de contrato é o provimento de sistema informatizado de gestão (ERP), desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, na forma de licença de uso (locação), sem limite de usuários, incluindo serviços necessários a sua implantação, suporte técnico especializado e manutenção (corretiva e legal), para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal na área da saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO VIII, parte integrante do edital.

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 - O prazo de implantação dos sistemas será de 60 dias à contar da emissão da ordem de serviço.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- b) Executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema



- contratado, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
- c) Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
 - d) Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;
 - e) Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;
 - f) Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e acordo de serviços;
 - g) Fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário;
 - h) Com relação ao data center, manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);
 - i) Fornecer mecanismo para monitoramento e download de cópia dos dados, no formato DUMP RESTAURÁVEL do próprio SGBD, a ser realizado por usuário do quadro da CONTRATANTE com conhecimento técnico e expressamente autorizado;
 - j) Fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário, face a necessidade de manter banco de dados local em execução, com dados obtidos por meio de restore do arquivo de backup DUMP, fornecido;
 - k) Após a rescisão do contrato, fornecer backup DUMP RESTAURÁVEL e senhas necessárias para acesso completo aos dados;
 - l) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
 - m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - n) Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
 - o) Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
 - p) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
 - q) Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;



- r) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;
- b) Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- d) Documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;
- e) Responsabiliza-se por erros em cálculos, folhas, relatórios ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema.
- f) Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório nos termos da Lei 8.666/93;
- g) Dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema e programas locados;
- h) Proceder ao download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina;
- i) Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
- j) Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços.



Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - A Despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta das Dotações Orçamentárias do Exercício 2021 e de exercícios futuros:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2021	
259	Referência
10	Fundo Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2039	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos SUS
333903911000000	Locação de Softwares
03381900	PAB Informatização APS

Cláusula 6ª - DO PREÇO

6.1 - Pela execução do serviço, o município de Rodeio pagará ao contratado o valor global de R\$......(.....), conforme proposta apresentada.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado mensalmente pelo Município de Rodeio em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação dos créditos mediante apresentação de Nota Fiscal, estando acordo com o solicitado no edital.
- b) Os serviços de implantação realizados, serão pagos em parcela única com vencimento em até 30 (trinta) dias depois da sua execução;
- c) Locação dos Sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso;
- d) Os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.
- e) Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- f) A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com Autorização Fornecimento, indicando o número da Autorização correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária Contratada.
- g) Fica expressamente estabelecido que o preço constante preço na proposta da CONTRATADA incluía todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto deste edital, constituindo-se na única remuneração devida.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

- a) A VENDEDORA deverá comparecer ao Setor de Compras da Prefeitura, até 05 (cinco) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento.



- b) O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura e será vigente pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.
- c) Em caso de prorrogação do contrato, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa do Município de Rodeio, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA, qualquer espécie de indenização.

9.2 - A critério do Município de Rodeio caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a CONTRATADA:

9.2.1 - Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 - Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 - O presente instrumento poderá ser rescindido também por mútuo consenso das partes;

9.4 - Fica ressalvado ao Município de Rodeio o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

9.5 - A rescisão contratual obedecerá ao disposto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e poderá ser:

9.7.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7.1.1 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



9.7.3 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Lei 8666/93.

9.8 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

Cláusula 10^a - DAS SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 - Cometer fraude fiscal.

10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, exceto o subitem 10.1.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

10.2.3 - Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5 - Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedor do município ou no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 - A Contratada que cometer a infração discriminada no subitem 10.1.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

SUBITEM	TIPO DE SANÇÃO	CONDIÇÕES DE IMPUTAÇÃO	INDICADOR DE CÁLCULO
10.3.1	ADVERTÊNCIA	Consumar qualquer atraso, injustificadamente, na entrega dos objetos contratados.	-
		Outras faltas leves, assim entendidas pelo Ordenador de Despesas, que não acarretem prejuízos significativos para a Administração Pública.	-
10.3.2	MULTA MORATÓRIA	Consumar atraso, injustificado, na entrega dos objetos contratados, no prazo superior a 3 dias de atraso (acima de 10% da quantidade de dias estabelecido em contrato).	0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), contados a partir do primeiro dia de atraso.
10.3.3	MULTA COMPENSATÓRIA	Deixar de entregar, em sua totalidade ou em parte o objeto contratado.	15% (quinze por cento) da parcela inadimplida.
10.3.4	SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR (LEI 8.666/93)	Consumar atraso, injustificado, na entrega dos objetos contratados, no prazo superior a 22 dias de atraso (a partir de 75% da quantidade de dias estabelecido em contrato).	Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo <u>prazo não superior a dois anos</u> . O período de suspensão será em função das consequências para a Administração Pública. A aplicação desta sanção será concomitante à multa moratória.
10.3.5	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO (LEI 10.520/2002)	Consumar atraso na entrega do objeto contratado, injustificado, no prazo superior a 30 dias de atraso (acima de 100 % da quantidade de dias estabelecido em contrato).	Impedimento de licitar e contratar com o município, com o consequente descredenciamento no cadastro, pelo <u>prazo de até cinco anos</u> . O período de impedimento será em função das consequências para a Administração Pública. A aplicação desta sanção será concomitante à multa moratória.
		Deixar de entregar, em sua totalidade ou em parte, objeto contratado.	Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo <u>prazo de até cinco anos</u> . O período de impedimento será em função das consequências para a Administração Pública. A aplicação desta sanção será concomitante à multa moratória (até a data do término de vigência do contrato, rescisão contratual ou



			anulação de nota de empenho de despesa) e à multa compensatória.
--	--	--	--

10.4 - As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

10.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.5.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

10.7.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

10.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



10.11 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas com ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.12 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedor do município.

Cláusula 11ª - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A contratação de dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, que será acompanhado e fiscalizado pela servidora Monica Tassi.

11.2 - Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

a) Solicitar ao CONTRATADO e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega dos materiais/produtos/serviços;

b) Assegurar-se que a quantidade dos Materiais/produtos/serviços solicitados para entrega é suficiente para o bom desempenho das atividades necessárias para aquela ocasião;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo CONTRATADO, no que se refere à execução do contrato;

d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;

e) Promover reunião com o CONTRATADO, para evitar possíveis falta ou atraso no fornecimento dos materiais/produtos/serviços, de formar a minimizar os transtornos durante a sua execução;

f) conferir no recebimento dos materiais/produtos/serviços, a qualidade e quantidades, e ainda se os valores conferem com o que foi contratado, explicitados no Processo de Licitação nº 07/2021 - Pregão Presencial nº 07/2021; e seus anexos e na ata de anotação do referido pregão, que fica fazendo parte deste contrato.

11.3 - A fiscalização se reserva o direito de:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

- a) Recusar os materiais/produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações do Processo de Licitação nº 07/2021 - Pregão Presencial nº 07/2021;
- b) Exigir a imediata substituição dos materiais/produto/serviços que não atenderem o descrito neste contrato e no Processo de Licitação nº 07/2021 - Pregão Presencial nº 07/2021;
- c) Durante a execução do contrato, emitir relatórios de avaliação e desempenho do CONTRATADO.

Cláusula 12ª - DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Acurra/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rodeio, em _____ de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Rodeio
Valcir Ferrari

Contratada

Testemunhas:

Celso Giovanella

Erico Carini

Advogado:

Denílson Duarte Lana OAB 24471



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG n°. _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial 07/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Rodeio/SC, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Qualificação: _____



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar da licitação Pregão - Presencial 07/2021 tipo Presencial, processo administrativo nº 07/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Rodeio, Santa Catarina, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Rodeio, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma

A Licitante não deverá colocar o documento de credenciamento dentro do envelope, mas apresentá-lo diretamente à Comissão de Licitação, quando solicitado.



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial - 07/2021

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____ Telefone(s): _____

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial - 07/2021

Lote	Qtde.	Und.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL GERAL					R\$

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

(local e data)

(Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal)

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

Dados Bancários para Depósito

BANCO:

Agência: Dígito:

Conta: Dígito:

Dados responsável para assinatura da ata

Nome:

CPF e RG:



ANEXO V

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad extra judicium" para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pela Prefeitura de Rodeio - SC nos termos das respectivas condições constantes do Edital de Pregão Presencial 07/2021, Processo nº 07/2021, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA (FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE) (DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL (Modelo)

Nós, da empresa, _____, CNPJ n°. _____, localizada _____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital de Pregão Presencial - 07/2021, Processo n° 07/2021 da Prefeitura Municipal de Rodeio e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Local, data.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



ANEXO VII

Edital de Pregão - Presencial - 07/2021, Processo nº 07/2021.

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

_____, (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data.

Nome e assinatura do responsável (representante legal) e
carimbo da empresa



ANEXO VIII

Edital de Pregão - Presencial - 07/2021
Processo nº 07/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO SISTEMA WEB E SISTEMA ÚNICO

Contratação de empresa para provimento de sistema informatizado de gestão (ERP), desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, na forma de licença de uso (locação), sem limite de usuários, incluindo serviços necessários a sua implantação, suporte técnico especializado e manutenção (corretiva e legal), para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal na área da saúde, conforme especificações Técnicas deste Termo de Referência.

1.1 - A presente licitação é do tipo "menor preço global", em função da indivisibilidade dos itens que compõe e por se tratar de sistema integrado.

1.2 - O número de usuários deverá ser ilimitado, sem a necessidade do município adquirir licenças adicionais durante toda a vigência do contrato.

1.3 - A Secretaria de Saúde necessita de um Sistema informatizado de última geração para automatização dos registros, controles e gestão dos serviços de saúde oferecidos a população.

1.4 - É necessário que o sistema a ser implementado, além de atender as diversas áreas abrangidas pelos serviços de saúde municipal, tenha flexibilidade na sua aplicação e uso, não só em desktops, mas também por meio dispositivos móveis como laptops, tablets e outros equipamentos, bem como possam ser utilizados em diversas plataformas.

1.5 - Os sistemas tradicionais baseados em redes internas não possibilitam essa flexibilidade de trabalho. Quando emulados para funcionamento em nuvem, de forma híbrida, demonstram grande lentidão e excessivo consumo de link, pelo grande volume de dados gerados representando custos excessivos e até inviabilizando a sua aplicação em escala em locais onde a oferta de internet de banda larga representa altos custos.

1.6 - Nesse panorama, diversas outras entidades públicas vêm se alinhado com a adoção de sistemas de última geração, pautados na democratização do acesso por dispositivos móveis (tablets, celulares, notebooks), alta disponibilidade (24h, 7 dias por semana), na facilidade de manutenção e uso (remota, de qualquer lugar com acesso à internet e qualquer aparelho com Android, Linux, Windows ou Mac/Ios), na redução de custos (sem necessidade de investimentos locais com CPD) e na segurança da informação (garantida por robôs de backup e redundância). Atendendo esses



questos básicos, atualmente vem despontando como solução mais moderna, a tecnologia de computação em nuvem.

1.7 - O Governo Federal há anos tem adotado sistemas em nuvem (SICONV, RADAR, SISCOMEX, SIGEPE, SIORG, SEI), sendo hoje o padrão de suas contratações, afirmando com veemência, que "*é responsabilidade da administração pública oferecer ao cidadão a melhor experiência possível de acesso ao governo eletrônico, respeitando inclusive, as particularidades da população atingida*"¹. Seguindo nessa linha, o Governo Federal criou o programa ePWG - Padrões Web² em Governo Eletrônico, tendo editado diversos instrumentos³ de orientação para contratação de sistemas em nuvem e desenvolvidos nativamente para web pelos órgãos que compõe a administração federal.

1.8 - Na iniciativa privada, há vários exemplos de sistemas de computação em nuvem altamente eficientes, como é o caso daqueles utilizados pelas cias aéreas, além do Uber, Waze, iCloud, onedrive, googledrive, iTunes, iFood, entre centenas de outros.

1.9 - Foi levantado pelo setor de TI a necessidade de que as soluções escolhidas devem ser de última geração, ou seja, desenvolvidas nativamente para web (por exemplo: PHP, C# ou qualquer outra operável via Internet). Não se vislumbra interesse público na aquisição de tecnologias obsoletas, como plataformas desktop ou variações emuladas desta, na condição de respostas paliativas.

1.10 - Como é de conhecimento da área de TI, por questão de segurança, os desenvolvedores de browser (Microsoft, Apple, Mozilla e Google) vêm implementando funcionalidades como controle de ActiveX⁴, estratégia para evitar danos aos usuários, dificultando e até impedindo o funcionamento de recursos não nativos, o que pode impactar na funcionalidade de qualquer solução dependente deste tipo de tecnologia.

1.11 - Importante levar em consideração também, que o suporte à NPAPI, tecnologia necessária para applets Java (simplesmente o mais famoso plug-in do mercado) foi descontinuado dos principais navegadores, de modo que não é recomendável e até indesejável, uma gama considerável de aplicações que dependam deste tipo de suporte.

1.12 - Emuladores, como o Go-Global, o Sky-one e outros, conforme enunciado pelos respectivos autores, "*servem como solução temporária para uso enquanto se trabalha em cenários de longo*

¹ <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/compras/orientacoes/identidade-digital-do-governo/epwg-padroes-web-em-governo-eletronico>

² Os Padrões Web em Governo Eletrônico (ePWG) são recomendações de boas práticas agrupadas em formato de cartilhas com o objetivo de aprimorar a comunicação e o fornecimento de informações e serviços prestados por meios eletrônicos pelos órgãos do Governo Federal. Disponível em: <https://www.governodigital.gov.br/transformacao/compras/orientacoes/identidade-digital-do-governo/epwg-padroes-web-em-governo-eletronico>

³ Portaria nº 778, de 4 DE abril DE 2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019, entre outras.

⁴ Fonte: https://www.java.com/pt_BR/download/help/ie_tips.xml



prazo"⁵ (ou seja, enquanto se desenvolve sistema em linguagem nativa para uso pela web). Os sistemas que exigem emuladores não apresentam a mesma performance que os nativos web. Como também exigem mais recursos de infraestrutura dos usuários, implicam em custos adicionais para uso e apresentam diversas outras desvantagens⁶. Uma solução emulada, poderia não ser adequada numa situação como a vivida pela pandemia do COVID 19, pois não suportaria a aplicação em redes domésticas dos usuários (servidores em teletrabalho) ou implicaria em custos de elevada monta a administração pública.

1.13 - Não há interesse público, em aceitar um software que, para funcionar na web, exija emulador, por diversos motivos, além dos citados, inclusive pelos custos posteriores de uma nova migração "do emulado" para um "nativo web"⁷.

1.14 - Não é admissível que sejam despendidos esforços e erário público, quando sabido de antemão, que mais recursos financeiros deverão ser aplicados para simplesmente refazer todo o serviço, tornando tudo mais caro. Tal situação é despida de razoabilidade, proporcionalidade e é contrária ao princípio da moralidade administrativa e da eficiência, enraizados na Carta Magna Brasileira.

1.15 - A integração dos módulos entre as diversas áreas, por meio da contratação de fornecedor único em um sistema integrado, segue os mandamentos do art. 37 da Carta da República de aumento da eficiência e da eficácia, sem perda economia de escala, de forma de unificar parâmetros, facilitar as atividades de consolidação e prestação de contas, consistência e confiabilidade das informações, registros e cadastros dos usuários dos sistemas de saúde e profissionais envolvidos.

1.16 - Para manutenção da operação da solução tecnológica, bem como extrair o máximo possível de seus recursos e benefícios, é imprescindível um adequado programa de capacitação dos usuários internos, bem como a manutenção dos programas através de serviços de suporte, manutenção corretiva, preventiva, atualização tecnológica, atendimento a legislação, obrigações perante os órgãos de fiscalização e controle.

JURISPRUDÊNCIA - ESCOLHA DE SISTEMA NATIVO WEB

1.17 - A escolha da plataforma a ser adotada na instituição pública encontra-se no âmbito do poder discricionário dos gestores públicos, como assim vem entendendo a jurisprudência:

⁵ As soluções da Sky.One foram criadas para empresas como a sua, que querem aproveitar imediatamente tudo o que a nuvem tem de bom, enquanto trabalham em cenários de longo prazo. Com uma oferta completa, migramos sua aplicação para a nuvem rapidamente, e o melhor, você passa a contar com uma nova oferta para seus clientes." Disponível em <https://skyone.solutions/pb/fornecedores-de-software/>

⁶ Fonte: Wikipedia. <https://pt.wikipedia.org/wiki/Emulador>

⁷ https://www.ijui.rs.gov.br/noticias/sefaz_realiza_migracao_de_softwares_para_armazenamento_em



AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. TUTELA DE URGÊNCIA EM CARÁTER ANTECEDENTE INDEFERIDA. SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA. SISTEMAS EM PLATAFORMA WEB. **EXIGÊNCIAS QUE NÃO VIOLAM O CARÁTER COMPETITIVO E ISONÔMICO DA LICITAÇÃO.** ECONOMICIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. 1. Hipótese em que restou justificado tecnicamente e economicamente os motivos das exigências constantes no edital como forma de identificação e padronização do serviço a ser licitado, mostrando-se necessário o regular prosseguimento da Concorrência n° 02/2018 promovida pelo Município de Santiago. 2. Ausentes os requisitos legais caracterizadores da tutela de urgência, a teor do que disciplina o artigo 300 do Código de Processo Civil, deve ser mantida a decisão do juízo de origem. RECURSO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento N° 70076918382, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sergio Luiz Grassi Beck, Julgado em 20/06/2018).

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. AMBIENTE WEB DE INFORMÁTICA. TUTELA DE URGÊNCIA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DO DEFERIMENTO. Para a concessão da tutela de urgência é necessário que estejam reunidos os pressupostos estabelecidos pelo art. 300 do CPC. Hipótese em que não se verifica a probabilidade do direito invocado pela agravante, visto que no Edital há ampla justificativa para a exigência nele contida: gestão pública em ambiente WEB. Ainda, a **Administração goza do poder de discricionariedade,** desde que justifique que o ato visa ao interesse público, bem como respeite os princípios da Administração, sendo esta a hipótese dos autos. Caso em que restou demonstrado que o sistema proposto no Edital geraria economicidade à Administração. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento N° 70077848687, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Newton Luís Medeiros Fabrício, Julgado em 12/09/2018)

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. TUTELA DE URGÊNCIA EM CARÁTER ANTECEDENTE. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS. De acordo com o art. 300 do CPC/2015, a tutela de urgência deverá ser deferida quando restarem preenchidos os seguintes requisitos: a probabilidade do direito e o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação. Hipótese em que não se verifica a probabilidade do direito invocado pela agravada, qual seja, o direcionamento do Pregão Presencial, visto que, tanto no Edital como nas razões recursais, **há ampla justificativa para a exigência contida naquele: gestão**



pública em ambiente WEB. Cumpre registrar que não há ilegalidade no Edital, quanto à exigência de os licitantes fornecerem 100% do sistema na plataforma web. Além disso, o agravante comprovou que mais de uma empresa presta serviço na forma pretendida no Edital. Ainda, a Administração goza do poder de discricionariedade, desde que justifique que o ato visa ao interesse público, bem como respeite os princípios da Administração, sendo esta a hipótese dos autos. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (Agravado de Instrumento N° 70077644730, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Newton Luís Medeiros Fabrício, Julgado em 31/10/2018).

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA. **EXIGÊNCIA DE SOFTWARE EM PLATAFORMA 100% WEB (ONLINE). DIRECIONAMENTO. NÃO DEMONSTRAÇÃO. DIMINUIÇÃO DA COMPETITIVIDADE. RESTRIÇÃO LÍCITA. EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL DA LICITAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS. ESFERA DE ESCOLHAS LEGÍTIMAS DA ADMINISTRAÇÃO, EM RAZÃO DE SUAS NECESSIDADES.** POSSIBILIDADE. REFORMADA A DECISÃO QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DO CERTAME. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (Agravado de Instrumento N° 70075908749, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em 08/03/2018)

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. EXIGÊNCIA DE SOFTWARE EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB. 1. Nos termos do art. 3º, § 1º, I, da Lei 8.666/90, é vedada a inclusão de cláusulas ou condições que comprometam a competitividade do certame. 2. Hipótese em que, embora em um primeiro momento, a exigência da plataforma totalmente web pareça restringir o objeto do certame, **observa-se que, além de se tratar de exigência que se mostra dentro do poder discricionário do Município, visa a acompanhar as tendências de modernização tecnológica não só do serviço público, mas de irreversível evolução na informática.** AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento N° 70075899351, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 25/04/2018)

Nessa toada, assim já se manifestou o judiciário quanto as justificativas do município de Bom Progresso/RS:

Da análise do item 4.2 do documento citado, verifica-se que a justificativa contempla, em síntese, o fato de que o atual sistema informatizado do tipo "Desktop" demanda alto



custo de assistência técnica, ocasionado pela necessidade de deslocamento de técnico da prestadora de serviço, além da necessidade de espera pelo atendimento especializado, causando prejuízo às atividades administrativas. Ao contrário, o sistema "Web" possibilita assistência técnica de forma virtual, com custos muito menores e resolução dos problemas em menos tempo.

Do termo de referência consta, também, que, nos sistemas com estrutura "Web", não é necessária a existência de computador com grande quantidade de memória, pois os dados são armazenados "em nuvem", o que garante mais segurança, além de viabilizar a realização de atualizações de forma automática, com manutenções sob a responsabilidade da empresa de tecnologia.

Ainda, as informações dão conta de que o novo sistema possibilita que seja possível trabalhar a qualquer momento, de qualquer lugar, desde que conte com conexão à Internet, afigurando-se desnecessária a instalação dos aplicativos em cada computador, dessa forma acabando com a limitação dos dados somente a esses hardwares.

Enfim, diversos foram os motivos apresentados pela municipalidade para fundamentar a opção pelo objeto licitado, que, em uma análise perfunctória, parece estar alinhado às novas tendências tecnológicas de modernização da máquina pública.

(...)

A análise do termo de referência do pregão presencial n.º 023/2017 demonstra que o Município de Bom Progresso pautou sua escolha - por licitar a contratação de empresa para fornecimento de sistema informatizado em plataforma "web" - , em razões técnicas devidamente justificadas, em especial pela experiência já existente na operação de sistema de plataforma "desktop". Destaco que foram indicados problemas enfrentados pela administração com a utilização do sistema que hoje possui, os quais não foram questionados pela agravada, que também deixou de comprovar que a manutenção da plataforma que oferece não demanda maiores custos do que aquela se pretende contratar.

O fato de constarem das justificativas da municipalidade elementos constantes de sites de empresas que atuam no ramo não tem o condão de nulificar o ato, porque tais informações são encontradas em diversas páginas de pesquisa na Internet, consistindo, portanto, em dados livremente acessíveis por qualquer pessoa que deseje se informar acerca das opções de mercado disponíveis. Acerca da similaridade das justificativas com editais de licitação de outros municípios, não se verifica consista em nulidade,



pois é normal que as rotinas administrativas de pequenas cidades se assemelhem.

No que diz com os indícios de direcionamento do certame, é possível observar que a empresa que a agravada refere seria beneficiada pelo ato ilegal não é a única a oferecer sistemas de gestão informatizada em plataforma "online", o que já foi reconhecido nos autos do Agravo de Instrumento n.º 70072216856, julgado em 07.06.2017, Relator o Des. Newton Luís Medeiros Fabrício.

E, quanto à alegação de que a ausência de indicação do número de acessos necessários - a serem garantidos pela empresa -, impossibilitaria que os interessados mensurem os custos e elaborem orçamentos, saliento que o edital não trouxe especificação exatamente porque os sistemas em plataforma "web" possuem ilimitação de acessos. De nada adiantaria constasse o número de acessos necessários e requeridos pelo Município - Poderes Executivo e Legislativo -, porque esses acessos seriam em meio "online", quando o sistema produzido e oferecido pela agravada opera em meio "desktop".

(Agravo de Instrumento Nº 70075908749, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em 08/03/2018).

SISTEMA ÚNICO

1.18 - Aliás, quanto a possível questionamento de aglutinação de objeto, o Tribunal de Contas da União entende que o mandamento da Súmula 247⁸ deve ser interpretado de forma que os itens de uma licitação, destinados a um fim ou objeto único **podem ser agrupados**, não podendo se restringir a literalidade do mandamento:

"a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos" ([Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara](#), TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014). Grifei.

Na mesma linha já se manifestou o TCE/MG:

DENÚNCIA. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO.
ARQUIVAMENTO. A ADJUDICAÇÃO POR GRUPO DE ITENS OU
LOTE, IN CASU, FOI OPORTUNA PARA MELHOR ATENDER AO

⁸ SÚMULA Nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



INTERESSE PÚBLICO, ANTE A CONSTATAÇÃO DE QUE OS ITENS COMPÕEM UM CONJUNTO PADRONIZADO, GUARDANDO CORRELAÇÃO ENTRE SI, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM AFRONTA À SÚMULA 247 DO TCU, SENDO IMPRESCINDÍVEL, TODAVIA, JUSTIFICAR-SE A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO, EIS QUE A REGRA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É A DA ADJUDICAÇÃO POR ITEM. ([TCE-MG - DENÚNCIA DEN 932490](#)). Grifei.

UTILIZAÇÃO DO PREGÃO

1.19 - Se a pretensão é a contratação de sistema de última geração, a modalidade de licitação também deve ser adequada. Por isso, a escolha da modalidade Pregão, é uma consequência natural, apoiada no entendimento do Tribunal de Contas da União:

"O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão se enquadra no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais no mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão". (Acórdão nº 313/2004, Relator Ministro Benjamim Zymler).

1.20 - Como se vê, uma característica marcante da modalidade Pregão, é que, por objetivar a contratação de serviços comuns, adota-se especificações comuns de mercado. É o que prevê o art. 1º, § único da Lei nº 10.520/2002:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado". (grifo nosso).

1.21 - Outro ponto importante, é de que o sistema já exista, ou seja, esteja em uso por outra entidade pública equivalente, bem como possa ser fornecido pelo detentor de sua propriedade (Lei Federal nº 9.609⁹). Nessa situação, mais uma vez buscamos apoio junto ao Tribunal de Contas da União, que deixou assim consignado em julgado a respeito:

"Tendo em vista, de forma geral, que para contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (ou locação, licenciamento) dos sistemas integrados em

⁹ Lei Federal nº 9.609/1999 - Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.



gestão pública e serviços complementares, o pressuposto é o de que sistema já exista (Acórdão TCU nº 602/2004 - Plenário) e/ou pelo menos que 'possa ser definido objetivamente e ter padrões de desempenho e qualidade especificados' (Acórdão TCU nº 2658/2007 - Plenário), não há que se falar em serviço de natureza predominantemente intelectual, pois se trata de fornecimento de software e serviços interligados objetivamente obtidos no mercado".

UTILIZAÇÃO DE EDITAIS DE OUTRAS ENTIDADES/PREFEITURAS

1.22 - Um sistema de gestão pública é considerado um sistema "grande", ou seja, composto por centenas de funções e operações, o que demandaria muito tempo em pesquisas e levantamentos, ocupando diversos servidores públicos, realização de muitas reuniões, enfim, tempo e recursos humanos que a municipalidade não dispõe livremente, sem prejudicar as rotinas administrativas. Felizmente, a maior parte das atividades públicas municipais são vinculadas a normativos (Leis, instruções e decretos) próprios de ordem geral e comum a qualquer município. É o caso das atividades de contabilidade (Lei 4.320/1964), orçamento, gestão orçamentária (Lei Complementar 101/2000), gestão tributária e arrecadação (Lei 5.172/1966), prestação de contas (Decreto Lei 200/67), **área da saúde (Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90)**, entre dezenas de outras. Também nada impede a adoção de rotinas de outros municípios ou entes, a título de boas práticas administrativas.

1.23 - Tratando-se da modalidade Pregão, é comum ao setor de compras do município a pesquisa a materiais próprios e não os dispondo, a busca junto a outras cidades do Estado e acesso ao portal do Tribunal de Contas Estadual por meio do programa LICITACON, visando a busca de informações técnicas para lastrear o descritivo de objetos e até condições de contratação que se adequem aos interesses da municipalidade (conveniência e oportunidade), uma vez que não se dispõe de tempo ou até pessoal disponível para a criação de descritivos técnicos à partir do zero. Essa prática, inclusive, é encorajada pela Advocacia Geral da União, que possui em seu site na internet¹⁰ diversos modelos de publicações de editais e termos de referência, para livre cópia e utilização, justificando:

*"Os modelos são disponibilizados como ponto de partida para a confecção de minutas de editais e anexos, ao mesmo tempo em que contêm referências que orientam a manter a regularidade dos textos finais, a fim de **conferir segurança e celeridade da análise jurídica.***

[...]

*Especificamente para as **contratações de serviços, a utilização destes modelos é obrigatória**, a teor da Instrução Normativa nº 5, de 2017, da Secretaria de*

¹⁰ https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/270265



Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

[...]

Disponibilizamos para utilização modelos de Edital, Termo de Referência, Projeto Básico, Ata de Registro de Preços e Termo Contratual, os quais se referem a diferentes tipos de contratação e podem ser acessados no menu ao lado esquerdo". (destaques nossos).

Por sua vez, o Poder Judiciário já se pronunciou a respeito:

"Da mesma forma, o fato de o Termo de Referência elaborado pela municipalidade ser similar a outros contidos em outros certames de outros municípios igualmente não caracteriza nulidade, mormente **porque é até natural que as exigências, assim como a redação dos editais/termos de referência, sejam similares em se tratando de mesmo tipo de contratação e que exige linguagem técnica**". (Agravo de Instrumento, Nº CNJ: 0089760-23.2018.8.21.7000, Segunda Câmara Cível, Relator Des. Ricardo Torres Hermann, Porto Alegre, 05 de abril de 2018). Destaque nosso.

Marçal Justem Filho¹¹, prega a seguinte lição:

"o resultado imediato da padronização consiste na ausência de variação das características do objeto a ser licitado. Um bem ou serviço é 'comum' quando suas qualidades e seus atributos são predeterminados, com características invariáveis ou sujeitas a diferenças mínimas e irrelevantes".

1.24 - Como se vê, o Edital de uma licitação, bem como todos os anexos que o compõe, são despidos da necessidade de ineditismo e originalidade. Na verdade, a utilização de editais e referências já utilizadas por outros entes, possibilitam o aperfeiçoamento de tais documentos, evitando-se erros ou vícios indesejáveis, como a possibilidade de não acudirem interessados ou contratações que não atendam as mínimas exigências legais ou de segurança, dentro da margem de discricionariedade do gestor público.

1.25 - Surge no panorama, a possibilidade de, não só a utilização de termos de referências ou editais utilizados por outros Municípios, cujo objeto seja idêntico, como ainda, mais segurança jurídica se encontrará, quando os referidos editais tiverem sido submetidos ao crivo do Tribunal de Contas Estadual, seja de forma voluntária ou contenciosa ou do Poder Judiciário, de forma contenciosa em remédios constitucionais ou ações de conhecimento. É o que fizemos.

¹¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Ed. Dialética, 4ª edição, 2005.



1.26 - Dessa forma, em atendimento aos princípios da economicidade, da eficiência, do julgamento objetivo, da isonomia, da eficiência e da moralidade administrativa, além da racionalização, busca-se conferir segurança e celeridade da análise jurídica no arcabouço de exemplos de boas práticas administrativas.

REFERÊNCIAS DE PREÇOS

1.27 - A pesquisa de preços para a contratação de serviços no âmbito da administração pública deve seguir as orientações da **Instrução Normativa nº 7**, de 05 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União e **Portaria nº 804** de 13 de novembro de 2018 do Ministério da Justiça, devendo prevalecer os valores praticados por contratos firmados no âmbito da administração pública, de porte e características similares.

As pesquisas de preços junto a fornecedores podem distorcer o real valor dos serviços, não refletindo o que as administrações vêm adquirindo como preço final e induzir a prática de sobre preço ou superfaturamento.

2 - QUADRO ESTIMATIVO

1 - LOTE 01					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor de Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
1	1	UN	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E HABILITAÇÃO PARA USO.	R\$7.037,66	R\$7.037,66
2	1	UN	CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS INTERNOS NOS MÓDULOS DE SISTEMA IMPLANTADOS.	R\$4.615,00	R\$4.615,00
3	12	MES	LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES E SUPORTE MENSAL AOS USUÁRIOS INTERNOS.	R\$4.668,86	R\$56.026,32
4	60	HORA	RESERVA TÉCNICA PARA CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER NECESSIDADES E MELHORIAS NÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$167,21	R\$10.032,60
5	60	HORA	RESERVA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL E REMOTO PARA ATENDER NECESSIDADES NÃO PREVISTAS E TREINAMENTO PÓS-IMPLANTAÇÃO.	R\$117,21	R\$7.032,60
TOTAL LOTE				R\$ 84.744,18	
TOTAL GERAL				R\$ 84.744,18	

2.1 Módulos (áreas) de programas a serem contratados:

- Cadastros Nacionais e Agendamentos;
- Faturamento;
- Ambulatório;
- Farmácia;
- Prontuário Médico;
- Prontuário Odontológico;
- Controle de TFD
- Ecografia;
- E-SUS (Atenção Primária);
- AIH;



- APAC;
- Imunizações;
- Vigilância Epidemiológica;
- Transporte;
- Acesso Móvel Paciente;
- Acesso Móvel ACS;
- Regulação;
- Vigilância Sanitária;
- RAAS;
- Radiologia;

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1 - IMPLANTAÇÃO (Diagnóstico, Configuração, migração de informações e habilitação do sistema para uso).

3.1.1 - A contratada deverá realizar a implantação, compreendendo o diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso, cuja responsabilidade será da empresa contratada, com disponibilização dos mesmos pelo CONTRATANTE para uso, cuja migração, configuração e parametrização será realizada.

3.1.2 - A migração compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos softwares e aplicativos;

3.1.3 - O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade da CONTRATANTE, com o suporte da empresa provedora do Sistema;

3.1.4 - Considera-se necessária a migração efetiva dos dados e informações quanto aos serviços de Saúde, E-SUS, Postos de Atendimento e demais pertinentes aos módulos de programas, cujos dados estejam disponíveis e legíveis ao Município.

3.1.5 - A migração de informações da CONTRATANTE, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora dos softwares, cabendo a CONTRATANTE a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados.

3.1.6 - A CONTRATANTE não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento as empresas vencedoras da licitação, devendo as mesmas migrar/converter a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida.

3.1.7 - As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidade da CONTRATANTE com a orientação da equipe de migração de dados da CONTRATADA. Inconsistências e erros na migração são situações previstas em qualquer migração de dados e



que serão resolvidas de comum acordo entre as partes, mediante termos e cronogramas de trabalho em conjunto.

3.1.8 - A CONTRATANTE poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse.

3.1.9 - Durante o prazo de implantação, para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas;

3.1.10 - Considera-se como necessários na fase de implantação de sistemas a realização de:

a) Adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do contratante;

b) Configuração inicial de tabelas e cadastros;

c) Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

d) Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo CONTRATANTE;

e) Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

3.1.11 - A configuração visa à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela CONTRATANTE e que atendam a legislação Estadual e Federal, ficando facultado às proponentes interessadas realizar visitas técnicas ou pedidos de esclarecimentos anteriores a data de abertura do certame, visando a formatação de sua proposta;

3.1.12 - A CONTRATANTE disponibilizará técnicos do Departamento de Informática e de áreas afins para dirimir dúvidas. Para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades;

3.1.13 - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

3.1.14 - A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.



3.1.15 - A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso.

3.1.16 - O prazo para implantação do sistema é de 90 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.1.17 - O termo de recebimento/aceite definitivo será emitido em até 30 (trinta) dias após a disponibilização do sistema para uso, nos termos do art. 73, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.17 - A garantia da disponibilidade mínima do sistema contratada deverá ser de 95% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana. Eventuais manutenções do sistema deverão ser programadas e realizadas fora do horário de expediente do ente público.

3.2 - DA CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

3.2.1 - A contratada deverá realizar a capacitação inicial, durante a fase de implantação, para dar condições aos usuários internos de operar o sistema. Nesse caso, a empresa vencedora deverá apresentar no início das atividades o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos novos módulos de programas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- b) Público alvo;
- c) Conteúdo programático;
- d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
- e) Carga horária de cada módulo do treinamento;
- f) Processo de avaliação de aprendizado;
- g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.);

3.2.2 - O treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.

3.2.3 - As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação e com número de participantes compatível eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes/treinandos;

3.2.4 - Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.



3.2.5 - Os equipamentos e as dependências necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela CONTRATANTE, havendo disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes e acesso à internet.

3.2.6 - A capacitação deverá ser realizada dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.

3.3 - DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

3.3.1 - Durante todo o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

- a) esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b) auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
- c) orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.
- d) auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

3.3.2 - O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, Skype, CHAT, VOIP, e-mail, internet, pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto ou local, neste último caso, nas dependências da CONTRATANTE.

3.3.3 - O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

3.3.4 - Poderá a contratante chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em que os custos com as ligações serão suportados pela CONTRATANTE;

3.4 - DOS SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL (RESERVA TÉCNICA)

3.4.1 - Os serviços de demanda variável serão pré-orçados e pagos por hora técnica autorizada e efetivada, cuja estimativa encontra-se destacada no quadro de serviços no início do termo de referência.

3.4.2 - A contratada poderá ser chamada pela Contratante para realizar ao longo da vigência do contrato os serviços de demanda variável:



a) Serviços de capacitação pós-implantação em função de novos releases dos softwares e/ou rodízio de pessoal, cujo ambiente será fornecido pela contratante, bem como chamados de atendimento técnico local a serem realizados pelos técnicos da contratada nas dependências da contratante, ou via conexão remota para tratamento de erros, inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da CONTRATANTE, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins, por exemplo), ou outros cuja necessidade tenha sido identificada pela contratante;

b) Serviços de personalização e customização de softwares, neles relacionados todos os abrangentes e correlatos, e todas as suas etapas, incluindo parametrizações, implementações, novas funcionalidades, e quaisquer outros necessários para atender necessidades e interesses (oportunidade e conveniência) da contratante, pertinentes ao objeto contratado.

3.5 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL

3.5.1 - Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, incluindo as seguintes atividades:

a) Manutenção corretiva (erros de software): é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como "erros de software". O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 5 (cinco) dias úteis;

b) Manutenção legal: em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infra legais dos órgãos de controle externo, quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

3.5.2 - A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os programas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, durante a vigência contratual.

3.5.3 - Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da CONTRATADA abrangidos no conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.6 - DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO DATA CENTER

3.6.1 - Por se tratar de sistema de propriedade intelectual da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 9.609 de 19 de fevereiro



de 1999, esta deverá disponibilizar o datacenter para alocação dos sistemas objeto desta licitação, com capacidade de processamento, como: links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização, compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações da CONTRATANTE;

3.6.2 - A estrutura de datacenter poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto em caso de contratação;

3.6.3 - A contratada deverá realizar gerenciamento proativo a nível de servidor, inibindo que operações onerosas (como emissão de relatórios grandes, execução de consultas com filtros inadequados, etc.), possam prejudicar a operação do sistema ocasionando lentidão e/ou travamentos, prejudicando assim os trabalhos internos;

3.6.4 - As ações realizadas através do gerenciamento proativo podem incluir o contato com o(s) usuário(s) do sistema ou o administrador local, para informar sobre essas situações, informando alternativas para execução das atividades e se necessário, interrompendo a execução da ação no servidor;

3.6.5 - Por se tratar de um sistema web, instalado e mantido em datacenter, as atualizações deverão ocorrer mediante as seguintes características:

a) O procedimento de atualização deverá ser automatizado sem necessidade de interferência do usuário, executado, controlado e auditado pela própria CONTRATANTE, garantindo que o sistema esteja disponível imediatamente após os procedimentos de atualização;

b) As atualizações, assim que executadas deverão surtir efeito imediato em todas as estações de trabalho da CONTRATANTE. Excetuam-se aqui arquivos da camada front-end em cache no navegador, que poderão ser atualizados com regras específicas;

c) Permitir visualizar os logs de atualizações que foram executadas anteriormente;

d) Deverá permitir acesso posterior sempre que necessário pelo usuário a documentação de cada release lançada/atualizada.

3.6.6 - Ainda quanto ao datacenter, a CONTRATADA fica responsável por manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

3.6.7 - A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de datacenter para atendimento das



necessidades da Contratante e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema;

3.6.8 - Para garantir segurança e disponibilidade o ambiente computacional oferecido deverá no mínimo conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, dentre eles:

3.6.8.1 - Links de internet redundantes;

3.6.8.2 - Fontes de energia redundantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de grupo(s) de gerador(es);

3.6.8.3 - Hardwares redundantes;

3.6.8.4 - Tecnologia de virtualização;

3.6.8.5 - Administração 24 X 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

3.6.9 - A contratada deverá efetuar os eventuais upgrades em seus hardwares para garantir o bom funcionamento dos sistemas, mantendo estabilidade e confiabilidade dos equipamentos;

3.6.10 - O datacenter a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para acesso em tempo real por no mínimo 2 (dois) anos, inclusive os logs de uso, podendo as informações de períodos anteriores serem armazenadas em backups.

3.6.11 - O datacenter deverá conter tecnologia para manter cópia das informações no ambiente do datacenter da CONTRATADA (ou por ela contratado) e download de segurança do banco de dados pela CONTRATANTE.

3.6.12 - Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de documento formal os recursos da capacidade totais disponíveis do datacenter no momento.

3.6.13 - A administração municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

3.7 - DOS PAGAMENTOS E PRAZOS

3.7.1 - As parcelas serão distribuídas de acordo com as seguintes regras:

a) Serviços de implantação e capacitação dos usuários: os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos



em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização;

b) Locação dos sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso;

c) Serviços sob demanda variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

3.7.2 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

3.7.3 - Em caso de prorrogação de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

3.8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.8.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- b) Executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
- c) Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
- d) Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;



- e) Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;
- f) Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e acordo de serviços;
- g) Fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário;
- h) Com relação ao datacenter, manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);
- i) Fornecer mecanismo para monitoramento e download de cópia dos dados, no formato DUMP RESTAURÁVEL do próprio SGBD, a ser realizado por usuário do quadro da CONTRATANTE com conhecimento técnico e expressamente autorizado. Isso é necessário tendo em vista ao término do contrato o fornecimento dos dados de propriedade do município, em formato que permita a fácil restauração, em caso de troca de fornecedor;
- j) Fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário, face a necessidade de manter banco de dados local em execução, com dados obtidos por meio de restore do arquivo de backup DUMP, fornecido;
- k) Após a rescisão do contrato, fornecer backup DUMP RESTAURÁVEL e senhas necessárias para acesso completo aos dados;
- l) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- n) Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- o) Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- p) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais - LGPD);



q) Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

r) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

3.8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;

b) Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;

c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

d) Documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;

e) Responsabiliza-se por erros em cálculos, folhas, relatórios ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema.

f) Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório nos termos da Lei 8.666/93;

g) Dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema e programas locados;

h) Proceder ao download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina;



i) cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;

j) dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços.

3.8.3 - Fica previamente esclarecido que os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas nas dependências da Contratante ou sob sua responsabilidade;

b) Problemas relacionados a rede lógica/internet da Contratante;

c) Vírus de computador e/ou assemelhados;

d) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos;

e) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador;

f) situações, condições e fatos alheios a competência da CONTRATADA.

3.9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA DAS PROPONENTES PARA RESGUARDO DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

3.9.1 - Para a mínima segurança da contratação, nos termos da legislação vigente, deverá ser solicitada aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:

a) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema de computação em nuvem, similar e compatível com o objeto desta licitação, pelo menos nas seguintes áreas de maior relevância: Cadastros Nacionais, Faturamento, Ambulatório, Farmácia, Prontuários Médico e Odontológico, Ecografia, E-SUS (Atenção Primária), Imunizações, Vigilância Epidemiológica, Transporte, Acesso Móvel Paciente, Acesso Móvel ACS, Vigilância Sanitária, Radiologia.

b) Declaração de que a proponente é fabricante do sistema, ou autorização expressa deste, comprovando que tem acesso e total



conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de implantação, configuração, suporte, customização e manutenção dos programas ofertados.

c) Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa (art. 30, caput, inciso II e § 6º todos da Lei 8.666/93) - Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará datacenter (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do termo de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

3.9.2 - Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

3.9.3 - O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material/serviço objeto da presente licitação.

3.10 - DA NECESSIDADE DE PROVA DE CONCEITO DAS FUNCIONALIDADES DOS MÓDULOS E DO PADRÃO TECNOLÓGICO, SEGURANÇA E DESEMPENHO

3.10.1 - Definido um vencedor provisório, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, conforme orientações da Nota Técnica nº 04/2008/TCU, visando dar segurança mínima a contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações, dado o impacto da contratação nos serviços públicos de saúde, a produtividade e eficiência dos servidores em atividade, bem como os custos envolvendo terceiros e contratos já vigentes no que tange a serviços de link de internet/rede de dados.

3.10.2 - A data, horário e local para realização da prova de conceito será divulgado pelo Pregoeiro.

3.10.3 - A prova de conceito deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente.

3.10.4 - Ao final da Prova de Conceito - POC, a Comissão Especial avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio. A



critério da comissão, poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém sem julgamento de resultado.

3.10.5 - A PROPONENTE que convocada para avaliação não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito - POC, será automaticamente reprovada pela Comissão avaliadora.

3.10.6 - Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

3.10.7 - Para a POC, a licitadora fornecerá:

- a) Mesa ou bancada e cadeiras para uso na apresentação;
- b) Ponto de energia elétrica (220v);
- c) Um ponto de acesso à internet por rede cabeado, sem bloqueios ou restrições com link de 2MB;

3.10.8 - Para a POC, a licitante ficará responsável por providenciar:

- a) Computador (Desktop ou Laptop) com SO Linux;
- b) Computador (Desktop ou Laptop) com SO Windows 10;
- c) Computador (Desktop ou Laptop) com SO MacOS X Catalina;
- d) Smartphone com Android;
- e) Smartphone com Ios;

3.10.9 - A proponente será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades exigidas neste termo e disponíveis no sistema, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados. Bem como deverá trazer os equipamentos previamente configurados para a realização dos testes, não sendo aceitas intervenções de pessoas externas a avaliação (não presentes na demonstração).

3.10.10 - Por se tratar de sistema em nuvem e o objetivo da avaliação é atestar-se o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, o sistema apresentado deverá estar previamente instalado em datacenter, com os recursos exigidos de segurança, desempenho e disponibilidade, como descrito neste termo de referência.



3.10.11 - A licitadora poderá solicitar que algumas operações sejam demonstradas em equipamento de sua propriedade, visando atestar que o sistema está operando 100% em nuvem.

3.10.12 - Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes por sala de apresentação, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito.

3.10.12.1 - Os apontamentos realizados por escrito poderão ser solicitados pela comissão de avaliação e também pela empresa que está sendo avaliada, ao término de cada apresentação.

3.10.12.2 - Durante a apresentação é proibido o uso de telefone, smartphone, tablete, notebook, gravadores e outros equipamentos do gênero, para todos os presentes, ficando somente liberados os equipamentos necessários para a demonstração da empresa a ser avaliada;

3.10.13 - O representante de licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos, poderá ser conduzida para fora do recinto, bem como incidir nas cominações civis e criminais aplicáveis.

3.10.14 - Os equipamentos da licitante poderão ser auditados pela Equipe da Licitadora, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias.

3.10.15 - É vedado as demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação da infratora, sem prejuízo as cominações civis e criminais aplicáveis.

3.10.16 - Será considerada aprovada a solução que atender a todas as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas de funcionalidade, performance, segurança e desempenho previstas neste Termo de Referência.

3.10.17 - A Prova de Conceito - POC consiste na validação dos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência quanto a três aspectos fundamentais do sistema ofertado: a) Performance; b) Padrão Tecnológico e de Segurança; c) Requisitos Específicos por Módulo de Programas. Caso a solução ofertada não atenda 100% dos requisitos relacionados a Performance, ou ao Padrão Tecnológico e de Segurança, não se passará a etapa de Avaliação dos Requisitos Específicos por módulos de Programas, sendo automaticamente desclassificada, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento.



3.10.17.1 - A apresentação dever se dar na ordem em que os itens estão relacionados, devendo a EMPRESA VENCEDORA apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação;

3.10.17.2 - A apresentação dos sistemas poderá ser realizada de forma simultânea ou não, conforme acordado entre as partes. As empresas que estão participando do certame serão comunicadas por e-mail, do(s) dia(s), horário(s) e local(s) em que acontecerão.

AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE

3.10.18 - Para que funcionem, os sistemas de computação em nuvem dependem da infraestrutura de comunicação externa, que é o link de banda larga contratado com o provedor de serviço local e já disponibilizado pelo ente público.

3.10.19 - Dada a variedade de sistemas existentes no mercado e tecnologias aplicadas por cada fabricante ou desenvolvedor, alguns podem consumir mais e outros menos recursos da banda larga, de acordo com o tráfego de rede. O objetivo da avaliação de performance, portanto, é medir o consumo de recursos de rede (link), obtido através do tráfego de dados entre o servidor e a estação de trabalho/cliente (download/upload), evitando-se a contratação de um produto que exija recursos muito acima da capacidade já disponível, exigindo a repactuação dos contratos de banda larga de internet e infraestrutura de rede.

3.10.20 - Não há interesse público, nem atende aos princípios da economicidade e da melhor escolha preconizados na Lei de Licitações, a contratação de sistemas e programas que onerem excessivamente o ente público, obrigando a expansão exagerada das capacidades já disponíveis de links de banda larga para que o tempo de processamento seja condizente com o que espera de boas práticas de atendimento e serviços públicos.

3.10.21 - É necessário que o sistema contratado previsto nesta licitação, possa operar satisfatoriamente com a capacidade de link dedicado disponibilizado atualmente pela entidade licitadora, sem necessidade de aumento de recursos, justificando-se assim, a realização de avaliação do tempo máximo de processamento, conforme parâmetros mínimos desejáveis.

3.10.22 - O sistema deverá ser condizente com a atual disponibilidade de link contratada pela administração. Caso após implantado, o sistema não opere satisfatoriamente com o volume de dados e operações atuais em uso, o fornecedor deverá indenizar a administração pública pelos custos de aumento de link necessário para que sua solução opere sem que atendentes e contribuintes tenham que esperar longos períodos para realização das atividades e prestação de serviços administrativos e de atendimento, ou arcar com a rescisão contratual e penalidades previstas no Edital. para



esta aferição será disponibilizada internet banda larga com velocidade máxima de 8mb.

3.10.23 - Nessa etapa da prova de conceito, o objetivo será assegurar que o download de dados realizado entre a aplicação lado cliente e servidor, transfere apenas o que é necessário para o funcionamento sem realizar excessivos consumos de recursos de rede.

3.10.24 - Para execução dos testes será utilizada a ferramenta de desenvolvedor disponível no navegador Google Chrome através da função F12, na aba Network. Será verificado o tempo de resposta da aplicação, conforme a tarefa determinada.

3.10.25 - Considera-se nos cenários que as consultas já estejam abertas, sendo monitorado/computado apenas a requisição que carrega os dados do servidor para o cliente, conforme tabela de parâmetros.

3.10.26 - O consumo será medido com base no retorno de apenas um único registro por consulta.

3.10.33 - O tempo será medido com base no retorno de registros conforme descrito na funcionalidade.

3.10.34 - A coluna "tempo", indica o tempo máximo em segundos esperado entre o comando do cliente e o retorno da aplicação pelo servidor.

3.10.35 - A coluna funcionalidade identifica a operação realizada de teste.

3.10.36 - Foram selecionadas para fins de testes, apenas algumas amostras de funções básicas, relacionadas as principais áreas e rotinas da administração pública, compondo uma amostra mínima.

3.10.37 - Será aprovada na prova de conceito a solução ofertada que executar todas as operações da tabela abaixo dentro ou em menor tempo (segundos) que os parâmetros máximos estabelecidos.

TABELA DE PARÂMETROS DE TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA

FUNCIONALIDADE A SER TESTADA	TEMPO (s) MÁXIMO DE EXECUÇÃO
Emissão de relatório de faturamento (Espelho BPA - I) considerando 6.000 registros	15
Emissão de relatório de faturamento (Espelho BPA - C) considerando 6.000 registros	13
Emissão de relatório de faturamento com procedimento, unidade de saúde, quantidade e valor (7.000 procedimentos)	3
Geração de arquivo magnético BPA - I (7.000 procedimentos + de 10 unidades de saúde)	55
Geração de arquivo magnético BPA - C (7.000 procedimentos + de 10 unidades de saúde)	30
Geração de arquivo magnético RAAS - PSI (1.000 Registros)	7
Geração de exportação de ficha de procedimentos e-Sus em versão atualizada (1.500 registros)	55



Geração de exportação de ficha de Vacinação e-Sus em versão atualizada (1.000 registros)	35
processamento de inventario de estoque para ajuste de quantidades (100 Produtos)	38
Emissão de relação de pacientes cadastrados (5.000 Registros)	8
Emissão de Relação de Agendamento de Consultas por Profissional (2.000 Agendamentos)	3
Emissão de relação de vagas X Agendas X Disponíveis para consultas médicas (4000 vagas)	3

AVALIAÇÃO DE PADRÃO TECNOLÓGICO E DE SEGURANÇA

3.10.38 - Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos referentes ao padrão tecnológico e de segurança, deverá a proponente demonstrar, simulando em tempo de execução, de cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência no item "Padrão Tecnológico e de Segurança".

3.10.39 - A proponente deverá atender 100% (cem por cento) destes requisitos, sob pena de eliminação do certame.

3.10.40 - A demonstração técnica do sistema de tecnologia da informação e comunicação ofertado deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação.

3.10.41 - Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado do sistema possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

3.10.42 - Um item "parcialmente" atendido, será computado como não atendido para fins de computo geral, já que os requisitos do Padrão Tecnológico e de Segurança são de atendimento integral, ou seja, 100%.

AVALIAÇÃO DE REQUISITOS ESPECÍFICOS POR MÓDULO (ÁREA) DE PROGRAMAS

3.10.43 - Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos referentes ao padrão tecnológico e de segurança, deverá a proponente demonstrar, simulando em tempo de execução, de cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência nos subitens denominados módulos (divididos por área de aplicação) do item "Requisitos Específicos Por Módulo De Programas".

3.10.44 - A proponente deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos por módulo enumerado, sob pena de eliminação do certame, permitindo-se que os eventuais requisitos ali não atendidos até o limite de 10% (dez por cento), sejam objeto de customização, sem custos para a licitante, devendo os mesmos serem concluídos até o fim do prazo da implantação.

3.10.45 - Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será



observado se o item avaliado do sistema possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado, tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

3.10.46 - Um item "parcialmente" atendido será computado como não atendido para fins de computo geral.

4 - DO PADRÃO TECNOLÓGICO E SEGURANÇA DO SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE

Este procedimento visa prover a CONTRATANTE de sistema de computação 100% em nuvem, desenvolvido em linguagem nativa web, de última geração, cujo padrão tecnológico e de segurança deve atender a todos os seguintes requisitos, que poderão ser aferidos na POC, sob pena de desclassificação da proponente:

1 - Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;

2 - Suportar bem a demanda de acessos simultâneos não provendo limitações;

3 - O sistema deve atender a legislação vigente e exigida para cada um de seus módulos, além de atender todas as exigências normativas impostas pelos usuários externos, tais como, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde;

4 - Os Sistemas aplicativos deverá ser construído com interface gráfica e ser customizável, ou seja, atender aos melhoramentos pedidos pelos usuários;

5 - Deve dispor de protocolo seguro HTTPS, utilizando simultaneamente os principais navegadores na plataforma WEB, entre eles: Firefox (versão 70 ou superior), Chrome (versão 70 ou superior), Microsoft Edge (versão 80 ou superior) e Safari (versão 10 ou superior);

6 - Os Sistemas Aplicativos devem ter a mesma empresa como fabricante e não sendo aceitáveis sublicenças. A condição obrigatória de um único fornecedor resguarda-nos os interesses da Contratante, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido a heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado;

7 - Deverá ser disponibilizado em um Data Center fornecido pela Contratada de alta performance, padrão Tier 2 ou características equivalentes, devendo prover escalabilidade, elasticidade, padrões rígidos de segurança, disaster recovery, monitoramento e redundância, atendendo as necessidades da Contratante a qualquer tempo, estando em conformidade com a legislação, normas complementares brasileira e boas práticas vigente.



8 - Todo o processo necessário relacionado ao Data Center é de responsabilidade da contratada e todos esses recursos computacionais devem atender e focar em desempenho e performance, segurança e disponibilidade. Poderá ser requerido acesso ao dashboard de monitoramento do datacenter.

9 - Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;

10 - Registrar nas atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, o código do operador e data da operação;

11 - Registrar o log de acesso, utilização de transações e log de erros, permitindo o acesso a consulta em tempo real por módulos do sistema, transações efetuadas, operações realizadas (Inclusão, Alteração, Exclusão e Consulta).

12 - Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

13 - Ser baseado no conceito de controle de transação, atendendo as propriedades ACID (Atomicidade, Consistência, Isolamento e Durabilidade), mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;

14 - Possuir padronização do uso de teclas de função e interface, em todo o sistema, de forma a facilitar o seu aprendizado, assimilação e operação;

15 - Possuir rotinas de backup e restore claras e documentadas para facilitar os procedimentos relativos à segurança dos dados e que alerte ao usuário sobre prazos de efetivação das cópias; este procedimento é de inteira responsabilidade da contratada, pois ela deverá realizar os procedimentos de Backup diários e procedimentos de manutenção no banco de dados. Sendo a base de dados (Informações) de propriedade do Município e a qualquer tempo tendo direito sobre tal inclusive após o encerramento do contrato;

16 - Permitir personalizar relatórios e telas com a identificação da Prefeitura. Todos os Relatórios deverão ser impressos com padrões de impressão em ambiente gráfico incluindo o Brasão do Município. Não serão admitidos relatórios impressos no modo "caractere";

17 - Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída no disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;

18 - Permitir consulta às tabelas do sistema, sem perda das informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar



dados nela contidos para preenchimento automático de campos. P.ex., Combo Box e List Box;

19 - Assegurar a integração de dados garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;

20 - Possuir gerador de relatórios, com seleção e classificação dos dados escolhidos pelo usuário compatível com os sistemas aplicativos da solução;

21 - Possuir teste de consistência dos dados de entrada. P.ex., validade de datas, campos com preenchimento numérico, etc.;

22 - Validar as transações na Base de Dados a cada operação do usuário, utilizando a Integridade Referencial do Banco de Dados, no caso de conflito. Customizar o Sistema de forma a mostrar as tabelas relacionadas incompatíveis com a transação. Exemplo: Ao tentar excluir um paciente, o sistema deverá bloquear a transação, mostrando todas as tabelas envolvidas com as restrições de Integridade Referencial;

23 - Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;

24 - Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item e geral;

25 - Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;

26 - Possuir recursos de informação ao usuário sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao posicionar o cursor sobre ele;

27 - Apresentar feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones e botões;

28 - Permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados;

29 - Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;

30 - Apresentar ícones, botões e opções de menu habilitados e não habilitados de modo diferenciado;

31 - Apresentar o conteúdo das telas, organizado em áreas funcionais delimitadas.

32 - Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;

33 - Possuir recursos para otimização da entrada de dados;



34 - Permitir ao usuário acompanhar o andamento da operação em execução;

35 - Permitir o envio de mensagem para celular de forma automática (SMS), através de diversos pontos do sistema para pacientes em bloco ou individual.

36 - Deve garantir o funcionamento conforme os protocolos, diretrizes, normas e leis do SUS.

37 - Deve possuir os principais formulários utilizados pelas unidades e serviços de saúde disponíveis no sistema, os que não estiverem informatizados devem ser criados até o término da capacitação no município.

38 - Deve permitir a autenticação dos usuários por assinatura digital eCPF/e-CNPJ padrão ICP-Brasil, válida para uso com certificados digitais e validação de documentos em saúde, os documentos a serem assinados, sendo pelo menos:

- a) Atestados;
- b) Comprovante de Comparecimento;
- c) Receitas;
- d) Requisição de exames;
- e) Encaminhamento;
- f) Resumo de atendimento.

39 - Permitir que o usuário salve as suas preferências de filtro e ordenação das telas de consulta do sistema montando assim o seu perfil de trabalho.

40 - Os sistemas devem possuir acesso através do sistema a opção de Ajuda Online, de forma que o usuário possa esclarecer dúvidas pertinentes ao sistema com a contratada através de chat.

41 - Os sistemas devem ser acessíveis por protocolo HTTPS, ficando a cargo da contratada a aquisição do certificado de uma entidade fornecedora para funcionalidades executadas nos servidores do ambiente interno.

42 - Os sistemas devem permitir que o usuário acesse as funcionalidades permitidas a partir de qualquer dispositivo com acesso à Internet.

43 - Deve Permitir o uso de diversos operadores de consulta, tais como: Menor ou igual, Maior ou igual, igual, Contem, Não Contém, Contido em, Não contido em, inicia com, Termina com e Entre, ainda, operadores de conjunto da consulta: "Contido em" e "Não



contido em" que devem disponibilizar opção para informar dados por intervalos e intercalados, Ex: 1,2,10-15, ou seja, o valor 1 e o valor 2, incluindo os valores de 10 a 15.

44 - Deve permitir a autenticação dos usuários através de login e senha.

45 - Deve bloquear o acesso do usuário do sistema após algumas tentativas que apresentarem dados de login inválido;

46 - Deve possuir controle de segurança para atribuição de privilégios de usuários por item de menu;

47 - Deve possuir registro, captura e autenticação biométrica de usuários do sistema;

48 - Deve possuir informação sobre a qualidade da senha do usuário do sistema entre: fraca, média e forte.

49 - Deve possuir forma de recuperação de senha do usuário do sistema diretamente da tela de login.

50 - Controlar as permissões de acesso ao sistema através de cadastros de usuários, contendo as seguintes funcionalidades:

- a) Disponibilizar opção de ordenação das colunas disponíveis na consulta para ordenar os dados nos formatos ascendente (do menor para o maior) e descendente (do maior para o menor).
- b) Possibilidade de alterar o posicionamento, bem como o tamanho das colunas disponíveis na consulta.
- c) Possibilitar a impressão da visualização atual das consultas, com opção de personalização do título, formato de saída (mínimo em PDF), impressão de linhas zebreadas e totalizador de registros.
- d) Disponibilizar opção que permita ao usuário salvar o estado atual da consulta, elaborada por ele, para que em acessos posteriores o mesmo possa visualizar a consulta no estado salvo anteriormente.
- e) Permitir a navegação entre os campos da tela deve poder ser realizada através da tecla Enter ou Tab.
- f) Conter um quadro de avisos disponível para acesso de todos os usuários, possibilitando que grupos distintos de usuários façam o cadastro dos avisos para grupos de usuários, que, por sua vez, receberão o aviso em questão.
- g) Permitir o cadastro de notificações para um ou mais usuários com a possibilidade de anexar arquivos, está opção deve estar visível sempre que o usuário acessar o sistema.



- h) Permitir excluir e/ou marcar como lida as notificações recebidas pelo usuário.
- i) Disponibilizar ao usuário uma ferramenta de busca das funcionalidades do sistema por palavras "chave", onde o sistema exiba as funcionalidades disponíveis direcionando o usuário a tela desejada apenas com um clique sobre o que desejar.
- j) Disponibilizar ao usuário acesso fácil ao help online do sistema a partir de qualquer tela que esteja aberta.
- k) Registrar todas as operações realizadas, por usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação.

51 - O usuário deve obrigatoriamente ser relacionado a uma pessoa única do sistema, não permitido que seja cadastrado para o usuário informações já disponíveis na pessoa, tais como nome, e-mail, etc.

52 - Definição de Grupos de Usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais grupos.

53 - Definição de senha para o usuário, bem como a possibilidade de configurar intervalo de dias e data fixa para a expiração da senha e quando ocorrer a expiração deve o usuário no momento de login definir uma nova senha.

54 - Possibilitar ao administrador a desativação do usuário.

55 - Os sistemas de plataforma mobile online/off-line devem ser desenvolvidos em linguagem que permita a sua operação via internet e ser acessível diretamente em navegadores, como por exemplo: Chrome, Safari e outros, dispensando a instalação e configuração de qualquer outro tipo de aplicativo no dispositivo mobile e que funcione em diversas plataformas, como o Windows, Androide, IOS e outros.

56 - Os sistemas de plataforma mobile on-line/off-line devem possuir atualização do sistema de forma automatizada, o que dispensa a necessidade de intervenção do operador ou técnico para que ela ocorra.

57 - Os sistemas de plataforma mobile off-line devem permitir o gerenciamento das informações (envio e recebimento de carga de dados) sem a intervenção ou manipulação de arquivos por qualquer forma de dispositivo de armazenamento, para garantir a integridade e sigilo das informações coletadas.

58 - Os sistemas de plataforma mobile off-line devem permitir a visualização dos locais de visitas das agentes comunitárias de saúde em mapa interativo e on-line de imagens de satélite em



gráfico de calor para a identificação das áreas de cobertura da atenção básica.

59 - Permitir cadastrar avisos ao paciente para serem exibidos em tela aos grupos de usuários desejados (médicos, enfermeiros, farmacêuticos, etc).

60 - Permitir ao usuário que marque um aviso como "avisado" e opção para que este não seja mais exibido.

61 - Permitir que o usuário visualize o histórico de avisos do paciente.

62 - Permitir o agendamento do envio de notificações automáticas através do APP do Cidadão, E-mail ou SMS (para celulares de qualquer operadora telefônica).

63 - Disponibilizar a ferramenta "Speech to Text" para reconhecimento por voz para ditar textos em português em todos os campos de entrada de texto das telas do sistema.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS (funcionalidades) DOS MÓDULOS DE PROGRAMAS DO SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE

Para atender as áreas de aplicação da CONTRATANTE, o Sistema de administração e gestão fornecido/ofertado, será subdividido em Módulos de Programas, cujas principais especificações de funcionamento encontram-se a seguir descritas e deverão estar plenamente disponíveis aos usuários após a sua implantação.

Não é obrigatório que o sistema ofertado pela proponente utilize a mesma nomenclatura ou divisão por módulos. No entanto, é necessário que atenda as especificações de funcionamentos constantes neste termo de referência, sob pena de não se prestar aos objetivos da Contratante.

Visando ampliar a disputa, para classificação da proponente, durante a POC é necessário que o sistema ofertado atenda a pelo menos 90% (noventa por cento) dos requisitos por Módulo de Programas. Ou seja, o não atendimento, de pelo menos 90% dos requisitos em qualquer dos módulos (e não geral), ensejará a desclassificação da proponente.

5.1 MÓDULO DE AGENDAMENTO E CADASTROS NACIONAIS

1. CADASTROS E FUNCIONALIDADES GERAIS

- a) Deverá possuir o cadastro de municípios já povoado;
- b) Deverá permitir o cadastro de bairros;
- c) Deverá possuir o cadastro de tipos de logradouros já povoado;



- d) Deverá permitir o cadastro de logradouros;
- e) Deverá permitir o cadastro de localidades;
- f) Deverá possuir o cadastro de religiões já povoado;
- g) Deverá permitir o cadastro de escolas;
- h) Deverá possuir o cadastro de tipos de rendas;
- i) Deverá possuir o cadastro de tipos de despesas;
- j) Deverá possuir o cadastro de tipos de encaminhamentos já povoado;
- k) Deverá possuir o cadastro de tipos de vulnerabilidades já povoado;
- l) Deverá possuir o cadastro de CBO (Cadastro Brasileiro de Ocupações) já povoado;

2 - NOTIFICAÇÕES E AVISOS

2.1 - Deverá permitir o agendamento do envio de notificações automáticas através de E-mail, Push APP, SMS (Short Message Service) para celulares de qualquer operadora telefônica, para as Agendas de Consultas Médicas e de Procedimentos;

2.2 - Deverá permitir a personalização do assunto e conteúdo das mensagens de E-mail e SMS;

2.3 - Deverá relacionar os eventos para os quais o sistema realizará o envio automático de notificações para os pacientes. Os eventos são:

- a) Agendamento;
- b) Agendamento através da lista de espera;
- c) Transferência;
- d) Cancelamento;

2.4 - Deverá permitir a configuração dos critérios para o envio de notificações, ou seja, as condições que devem ser satisfeitas para que uma notificação seja enviada, que são:

- a) Convênio;
- b) Unidade;
- c) Especialidade;

2.5 - Deverá permitir a configuração dos critérios para o envio de notificações para os eventos da agenda de procedimentos, que são:



- a) Convênio;
- b) Unidade;
- c) Grupo;
- d) Subgrupo;
- e) Procedimento;

2.6 - Deverá permitir a criação de diversos critérios e que seja possível relacionar um ou mais critérios aos eventos, ou vice-versa;

2.7 - Deverá criar critérios de notificação distintos para cada meio de envio da notificação (SMS, E-mail, Push APP, ou todos);

2.8 - Deverá permitir a configuração de notificações para alertar quando a data da realização da consulta ou do procedimento se aproxima, inclusive definido a quantidade de dias de antecedência que será realizada a notificação;

2.9 - Deverá permitir que, no cadastro do paciente, seja possível habilitar ou desabilitar o envio de notificações para o e-mail, celular ou ambos;

2.10 - Deverá permitir que sejam enviadas notificações manuais (avulsas) pelo operador para o paciente, permitindo editar o assunto e o texto da mensagem, por E-mail ou SMS. No caso de notificação por SMS só poderá ser enviado para o celular do cadastro do paciente;

2.11 - Deve possuir um gerenciador de notificações que centralize todas as notificações enviadas aos pacientes, automáticas ou manuais que conste as seguintes informações:

- a) Situação: Recebida pelo destinatário; Falha de envio; aguardando envio; enviada e agendada;
- b) Data/Hora de Envio: Data e hora em que a notificação foi gerada;
- c) Data/Hora de Processamento: Data e hora em que a notificação foi processada e enviada pelo Gerenciador de Notificações;
- d) Paciente: Identificação do paciente para o qual foi enviada a mensagem;
- e) Código Único da Mensagem no Sistema (ID);
- f) Destinatário: Número do telefone celular ou endereço de e-mail para o qual a mensagem foi enviada;
- g) Modo de Envio: E-mail ou SMS;



- h) Assunto da Mensagem;
- i) Texto da Mensagem;
- j) Respostas: Dados das mensagens respondidas pelos pacientes;
- k) Data/Hora: Data e hora em que a mensagem de resposta do paciente foi processada pelo Gerenciador de Notificações;
- l) Mensagem: Texto da mensagem enviada pelo paciente ao sistema;

3 - CADASTRO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO

3.1 - Deverá possuir importação/atualização das unidades de saúde do sistema SCNES do Ministério da Saúde instalado no município através de arquivos XML que possam ser importados a qualquer momento;

3.2 - Deverá permitir o cadastro de mantenedoras no mesmo padrão do CNES, contendo:

- a) Identificação (Nome/razão Social, CNPJ, Logradouro tipo, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Código IBGE do Município, CEP, Região de Saúde, Retenção de tributos, Telefone);
- b) Dados bancários (Banco, Agência, Conta Corrente);

3.3 - Deverá permitir o cadastro das unidades de saúde do Município com base nas informações registradas no CNES:

- a) Identificação (Número do CNES, física ou jurídica, CNPJ/CPF do estabelecimento, CNPJ da Mantenedora, Situação (Individual/Mantido), Tipo de Estabelecimento/Unidade);
- b) Caracterização do estabelecimento (Esfera administrativa, Natureza da organização, Retenção de Tributos, Atividade de Ensino-Pesquisa, Tipo de Prestador, Nível de Hierarquia, Turno de Atendimento, Nível de Atenção, Tipo de Atendimento);
- c) Instalações físicas para assistência (Tipo de Instalação, Subtipo de Instalação, Instalação, Quantidade e Leitos);
- d) Serviços de apoio (Serviço e Tipo);
- e) Serviços especializados (Serviço e Classificação);
- f) Habilitações (Habilitação, Leitos, Portaria, Competência Inicial e Final);

3.4 - Deverá permitir o cadastro da posição geográfica da unidade, podendo definir a Latitude e Longitude manualmente ou selecionado em um mapa que permita sua pesquisa;



3.5 - Deverá permitir no cadastro da unidade seu raio abrangência em metros.

3.6 - Deve permitir que seja relacionada outra unidade de saúde para fins de faturamento do BNDASAF, para os casos de salas de medicação descentralizadas.

4 - CADASTRO DE PROFISSIONAIS

4.1 - Deverá possuir importação/atualização dos profissionais da saúde e seus vínculos empregatícios do sistema SCNES do Ministério da Saúde instalado no município através de arquivos XML que possam ser importados a qualquer momento;

4.2 - Deverá permitir o cadastro de profissionais da saúde contendo no mínimo as informações:

- a) Identificação (Nome, Data de Nascimento, Nome da Mãe, Sexo, Naturalidade, CPF, Identidade com Data de Emissão, Estado e Órgão Emissor, PIS/PASEP, CNS);
- b) Residenciais (Município, UF, Logradouro, Bairro, CEP, Telefone, Celular, BIP);
- c) Bancárias (Banco, Agência e Conta);

4.3 - Deverá permitir o cadastro dos horários de expediente do profissional em cada unidade de saúde, informando (Hora de entrada, Hora de saída e os dias da semana);

4.4 - Deverá gerar horários de expediente automaticamente durante a importação do arquivo SCNES, com base na unidade de atendimento de cada profissional.

4.5 - Deverá permitir a inclusão e manutenção dos vínculos empregatícios do profissional em cada unidade de saúde contendo no mínimo (Unidade de Saúde, CBO, Especialidade, o Registro de Classe com o Órgão emissor e Estado, Carga horária);

4.6 - Deverá possuir funcionalidade para clonagem/duplicação de um vínculo empregatício, facilitando a inclusão do mesmo vínculo em uma unidade de saúde diferente;

4.7 - Deverá possuir funcionalidade para a identificação dos profissionais autorizadores da AIH;

4.8 - Deverá possuir funcionalidade para a identificação dos profissionais autorizadores da APAC;

4.9 - Deverá possuir funcionalidade para a identificação dos profissionais liberadores de laudos de exames laboratoriais;



4.10 - Deverá possuir funcionalidade para a identificação dos profissionais que podem solicitar exames/procedimentos;

4.11 - Deve possuir funcionalidade para cadastramento e a identificação dos profissionais liberadores de laudos de exames laboratoriais;

4.12 - Deve permitir o registro do CBO diferenciando profissionais que atuam em: USF, UBS, Serviços Especializados, Unidades Administrativas, Unidades Hospitalares, entre outras, validando todas as regras da tabela de CBO do SIGTAP evitando críticas posteriores na produção BPA.

4.13 - Deve permitir a consulta do cadastro de profissionais da saúde contendo as informações: identificação e dados do profissional; Residenciais; Bancárias;

5 - CADASTRO DE ANAMNESE

5.1 - Deverá permitir o cadastro de anamnese, informado o Nome e Tipo (Médico ou Odontológico);

5.2 - Deverá permitir o relacionamento das especialidades que podem realizar a anamnese;

5.3 - Deverá permitir o cadastro de perguntas da anamnese e os tipos de suas respostas, que são:

- a) Texto Digitável: Resposta da pergunta deve permitir a digitação de texto livre;
- b) Marcação Múltipla: Deve ser possível cadastrar as opções de resposta da pergunta, permitindo, ao respondê-la, selecionar várias das opções;
- c) Marcação Múltipla e Observação: Além de várias opções para resposta deve permitir a digitação de algo, nesse caso sistema deve permitir determinar o que será digitado (Apenas números, apenas texto ou ambos);
- d) Marcação Única: Deve ser possível cadastrar as opções de resposta da pergunta, permitindo, ao respondê-la, selecionar apenas uma das opções apresentadas;
- e) Marcação Única e Observação: Além de permitir selecionar uma única opção para a resposta deve permitir a digitação de algo, nesse caso sistema deve permitir determinar o que será digitado (Apenas números, apenas texto ou ambos);
- f) Seleção: Deve ser possível cadastrar as opções de resposta da pergunta, permitindo selecionar apenas uma opção em uma lista de opções;



5.4 - Deverá permitir a definição da ordem em que as perguntas serão respondidas;

5.5 - Deverá permitir o cadastro das respostas para cada tipo de pergunta (Marcação Única, Marcação Múltipla, etc);

5.6 - Deverá permitir integração com o e-SUS ou com qualquer outro sistema desenvolvido pelos governos estadual ou federal ou outra instituição a que a CONTRATADA se submeta;

5.7 - Deverá permitir a definição da ordem em que as respostas serão apresentadas;

5.8 - Deverá permitir que para cada uma resposta de uma pergunta, possa ser associado uma pergunta dependente, ou seja, permitindo definir que uma pergunta somente será feita caso uma determinada resposta seja dada em outra pergunta;

5.9 - Deverá permitir a aplicação da anamnese conforme o cadastro de suas perguntas e respostas por profissionais das especialidades associadas;

5.10 - Deverá permitir realizar a mesma anamnese para o mesmo paciente quantas vezes forem necessárias, armazenando os dados do profissional executante e a data, permitindo consultar as perguntas e respostas feitas a qualquer momento;

5.11 - Deverá permitir visualizar todas as anamneses já realizadas para determinado paciente, incluindo a data, hora, profissional que executou e as perguntas e respostas;

5.12 - Deverá exibir ao operador durante a execução da anamnese, um indicador visual de quantas perguntas devem ser respondidas, quantas ainda restam responder e quantas já foram respondidas, incluindo o percentual já concluído da anamnese;

5.13 - Deverá permitir que enquanto a anamnese não estiver concluída, o operador possa efetuar alterações de uma resposta anterior;

5.14 - Deverá permitir, caso não seja possível responder completamente a anamnese no momento, seu preenchimento em um momento posterior sem perder o que já foi respondido;

5.15 - Deverá prever uma tela fácil e intuitiva onde são apresentadas as perguntas e as respostas já realizadas, bem como as perguntas que ainda serão feitas apresentando as perguntas através de uma estrutura de tópicos. Por exemplo: 1, 2, 2.1, 2.2, 2.2.1, 3, 4... Onde "2.1" representa uma pergunta dependente de uma resposta da pergunta "2", "2.2.1" dependente de uma resposta da pergunta "2.2" e assim sucessivamente. Dessa forma perguntas dependentes de respostas que não foram escolhidas em outras perguntas não devem ser apresentadas;



5.16 - Deverá permitir a consulta das anamneses respondidas, em todas as telas de atendimento, pelos profissionais cuja especialidade esteja habilitada para anamnese;

5.17 - Deve permitir, no cadastro das respostas de uma pergunta, relacionar a resposta a uma Doença e Agravante (Ficha A do SIAB/Cadastro individual do e-SUS), sendo que ao responder a anamnese, dependendo da resposta dada seja atribuída ou removida uma Doença e Agravante do cliente;

6 - CADASTRO DE PACIENTES

6.1 - Deverá permitir o cadastro de pacientes/usuários compatível com o padrão de informações do CADSUS / e-SUS, contendo no mínimo as informações:

- a) Pessoais (Nome, Data de Nascimento, Sexo, N° do CNS, Raça/Cor, Etnia, Nome do Pai e Mãe, Telefone, Celular, Telefone de Contato, e-mail, Nacionalidade, Município, Logradouro, Número, Bairro, Localidade, Complemento, CEP e Unidade de Saúde de referência);
- b) Tipo sanguíneo e fator RH;
- c) Situação cadastral;
- d) Educação (Se frequenta a escola, Grau de escolaridade e Série escolar);
- e) Naturalização (País de origem, Data de entrada, N° da portaria, Data de naturalização);
- f) Formas de contato (SMS, e-mail);
- g) Documentos (CPF, Número da Identidade, Data de emissão, Órgão Emissor e UF, Número do Título de eleitor, Zona e Seção, Número da carteira de trabalho, Série, Data de emissão, UF e PIS/PASEP);
- h) Informações trabalhistas (Situação, Cargo/Função, Data de admissão, Local de Trabalho/Empresa);
- i) Doenças e agravantes (Cadastro individual do e-SUS).

6.2 - Para o caso de estrangeiros, o sistema deverá dispensar as informações de endereço e disponibilizar um campo para a informação do seu país;

6.3 - Deverá permitir a inclusão de documentos digitalizados para finalidades diversas;

6.4 - Deverá permitir a inclusão de um Pré-cadastro para atendimentos de urgência, respeitando o nível de acesso e



possuindo uma validade que possa ser parametrizada em dias, sendo obrigatório a sua atualização para um novo atendimento após este período, contendo no mínimo as seguintes informações:

6.5 - Nome do paciente; Raça/Cor; Sexo; Data de nascimento; Nome da mãe; Nome do pai; Nome do logradouro; Bairro; Telefone N° do CNS

6.6 - Deverá permitir a alteração da situação de Pré-cadastro para um cadastro ativo, somente após o preenchimento dos dados obrigatórios do cadastro completo;

6.7 - Deverá exibir na tela do cadastro do paciente a data do cadastro dele, a data da última atualização e o usuário responsável pela operação;

6.8 - Deverá ser possível realizar a pesquisa do paciente pelos campos:

6.8.1 - Nome;

6.8.2 - Nome da mãe;

6.8.3 - Data de nascimento;

6.8.4 - Situação Cadastral: (Ativo; Desconhecido;

6.8.5 - Mudou-se; Falecido; Pré-Cadastro);

6.8.6 - CPF;

6.8.7 - RG;

6.8.8 - Cartão Nacional de Saúde;

6.9 - Possibilitar a vinculação do paciente ao código do contribuinte na Prefeitura buscando os dados cadastrais da base do software já implantado (integração), tais como:

6.9.1 - Nome completo;

6.9.2 - Raça;

6.9.3 - Nome da mãe;

6.9.4 - Nome do pai;

6.9.5 - Nacionalidade;

6.9.6 - CPF;

6.9.7 - RG;



- 6.9.8 - Endereço;
- 6.9.9 - Telefone;
- 6.9.10 - CBO;
- 6.9.11 - PIS/PASEP;
- 6.9.12 - Carteira de trabalho;
- 6.9.13 - Título de Eleitor;
- 6.10 - Deverá ser subdividido em "abas/telas" que devem ser controladas por nível de acesso;
- 6.11 - Deverá possuir parametrização de campos que deverão ser definidos como obrigatórios para conclusão do cadastro, como por exemplo:
- 6.11.1 - Cartão Nacional de Saúde;
- 6.11.2 - Número do prontuário;
- 6.11.3 - e-mail;
- 6.11.4 - telefone;
- 6.11.5 - Complemento do endereço;
- 6.12 - Deverá possuir funcionalidade que altere automaticamente os nomes do cadastro, para letras maiúsculas como forma de padronização;
- 6.13 - Deverá possuir vínculo informativo da unidade de saúde do paciente;
- 6.14 - Deverá possuir cadastro de famílias nos mesmos padrões do sistema e-SUS do Ministério da Saúde;
- 6.15 - Deverá possuir atualização por importação de arquivo do sistema CADSUS, no mínimo na extensão de arquivos XML;
- 6.16 - Deverá estar adequado para as informações necessárias ao sistema SISPRENATAL, mantendo os padrões do Ministério da Saúde;
- 6.17 - Deverá estar adequado para as informações necessárias ao sistema HIPERDIA, mantendo os padrões do Ministério da Saúde;
- 6.18 - Possuir parametrização de validade do cadastro, onde, ao expirar o número de dias definidos, solicite a atualização do cadastro, não permitindo o avanço, caso o mesmo não seja atualizado;



6.19 - Deverá evitar homônimos de cadastro de pacientes, verificando:

6.19.1 - Nome do paciente;

6.19.2 - Data de nascimento;

6.19.3 - Nome da mãe;

6.19.4 - CPF;

6.19.5 - Cartão Nacional de Saúde;

6.20 - Deverá permitir o armazenamento, vinculação e visualização das imagens digitalizadas dos prontuários médicos em papel existentes, antes da implantação da função eletrônica;

6.21 - Deverá possuir campo para a informação do nome social do paciente conforme Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

6.22 - Deverá possuir campo para a informação da religião;

6.23 - Propiciar, numa mesma tela, inserir o número de vários prontuários, um para cada unidade;

6.24 - Propiciar, numa mesma tela, inserir diversos tipos de certidões, tais como:

6.25 - Certidão de Nascimento (antigo e novo modelo);

6.26 - Certidão de Casamento;

6.27 - Certidão de Averbação de Divórcio;

6.28 - Certidão de Separação Judicial;

6.29 - Deverá permitir a vinculação do endereço do paciente ao georreferenciamento para a visualização do local;

6.30 - Deverá permitir o armazenamento, vinculação e visualização das imagens digitalizadas dos prontuários odontológicos em papel existentes, antes da implantação da função eletrônica;

6.31 - Deverá permitir a captura e o armazenamento das digitais do paciente, diretamente pelo browser;

6.32 - Deverá permitir a captura e o armazenamento da foto do paciente, diretamente pelo browser sem a necessidade de uso de outros softwares para a captura;

6.33 - Deverá exibir a foto do paciente nas principais rotinas de atendimento ao paciente facilitando a sua identificação;



- 6.34 - Deverá permitir a inclusão de documentos digitalizados, tais como documentos de texto e imagens;
- 6.35 - Permitir o cadastro da carteira de vacinação, informando os dados existentes antes da implantação da função eletrônica:
- 6.35.1 - Nome da vacina;
- 6.35.2 - Dose;
- 6.35.3 - Lote;
- 6.35.4 - Profissional;
- 6.35.5 - Data da aplicação.
- 6.36 - Deverá possuir parametrização em que o paciente possa definir o modo de recebimento dos comunicados enviados pelas Unidades de Saúde, contendo no mínimo e-mail e SMS;
- 6.37 - Permitir a visualização dos atendimentos médicos. Respeitando nível de acesso;
- 6.38 - Permitir a visualização dos atendimentos ambulatoriais. Respeitando nível de acesso;
- 6.39 - Permitir a visualização dos atendimentos de urgência e emergência. Respeitando nível de acesso;
- 6.40 - Propiciar a visualização dos atendimentos odontológicos. Respeitando nível de acesso;
- 6.41 - Propiciar a visualização dos medicamentos e produtos recebidos pelo paciente. Respeitando nível de acesso;
- 6.42 - Propiciar a visualização dos benefícios e serviços prestados ao paciente. Respeitando nível de acesso;
- 6.43 - Propiciar a visualização de todas as receitas prescritas com os medicamentos e sua posologia. Respeitando nível de acesso;
- 6.44 - Propiciar a visualização da família do paciente com todos os seus integrantes e grau de parentesco. Respeitando nível de acesso;
- 6.45 - Propiciar a visualização das restrições alérgicas. Respeitando nível de acesso;
- 6.46 - Propiciar a visualização de todos os procedimentos prestados ao paciente. Respeitando nível de acesso;
- 6.47 - Propiciar a visualização dos exames requisitados. Respeitando nível de acesso;



- 6.48 - Propiciar a visualização dos exames requisitados e que foram agendados. Respeitando nível de acesso;
- 6.49 - Propiciar a visualização dos atendimentos com sessões. Respeitando nível de acesso;
- 6.50 - Propiciar a visualização das consultas médicas agendadas. Respeitando nível de acesso;
- 6.51 - Propiciar a visualização das consultas agendadas para fora do município. Respeitando nível de acesso;
- 6.52 - Propiciar a visualização das consultas odontológicas agendadas. Respeitando nível de acesso;
- 6.53 - Propiciar a visualização das listas de espera que o paciente se encontra registrado. Respeitando nível de acesso;
- 6.54 - Propiciar a visualização das AIH (autorização de internação hospitalar). Respeitando nível de acesso;
- 6.55 - Propiciar a visualização das APAC (autorização de procedimento de alta complexidade/custo). Respeitando nível de acesso;
- 6.56 - Propiciar a visualização dos TFD (tratamento fora do domicílio). Respeitando nível de acesso;
- 6.57 - Propiciar a visualização do uso do transporte pelo paciente. Respeitando nível de acesso;
- 6.58 - Propiciar a visualização das ausências em agendamentos e o seu motivo. Respeitando nível de acesso;
- 6.59 - Propiciar a visualização das transferências de agendamentos e o seu motivo. Respeitando nível de acesso;
- 6.60 - Propiciar a visualização dos cancelamentos de agendamentos e o seu motivo. Respeitando nível de acesso;
- 6.61 - Propiciar a visualização dos atendimentos não realizados e o seu motivo. Respeitando nível de acesso;
- 6.62 - Propiciar a visualização das vacinas aplicadas. Respeitando nível de acesso;
- 6.63 - Deverá permitir a visualização das doenças diagnosticadas. Respeitando nível de acesso;
- 6.64 - Deverá permitir a visualização das doenças/agravos notificados. Respeitando nível de acesso;



6.65 - Deverá permitir respeitando nível de acesso, a visualização do histórico de acompanhamento e evolução em forma de gráficos de no mínimo:

6.65.1 - Peso;

6.65.2 - Altura;

6.65.3 - Temperatura;

6.65.4 - IMC;

6.65.5 - RCQ;

6.65.6 - Cintura;

6.65.7 - Quadril;

6.65.8 - Pressão arterial;

6.65.9 - Glicemia;

6.65.10 - Saturação O2

6.66 - Deverá permitir a visualização dos contatos efetuados para o paciente dos diversos setores da secretaria. Respeitando nível de acesso;

6.67 - Deverá possuir respeitando nível de acesso, a impressão do prontuário eletrônico do paciente, com todas as suas informações e nome do usuário que a disponibilizou;

6.68 - Deve possuir rotina para unificação de cadastros de pacientes e de famílias em duplicidade

6.69 - Deve possuir rotina para unificação de cadastros de bairros e logradouros em duplicidade.

6.70 - Deve permitir a impressão de Ficha Cadastral do cliente, contendo seus dados básicos de cadastro;

6.71 - Deve permitir a impressão do cartão SUS, ou outro modelo de cartão municipal, que pode ser configurado pelo município;

6.72 - Deve permitir a impressão do documento de recusa de atendimento, permitindo informar em campo texto, o Motivo da recusa, as solicitações devem ficar registradas, possibilitando sua posterior alteração ou reimpressão conforme nível de acesso;

6.73 - AGENDAMENTO DE PROCEDIMENTOS/EXAMES

6.73.1 - Deverá permitir o cadastro e gerenciamento da agenda de cada unidade prestadora, definindo:



6.73.1.1 - Convênio; Local de Atendimento; Horário inicial; Horário final; Número de atendimentos; Número de horários reservados para urgência; Dias de atendimento na semana; Intervalo entre semanas; Cor de identificação do horário na agenda;

6.73.2 - Deverá permitir que seja definida uma data inicial e final de vigência do horário na unidade de saúde;

6.73.3 - Deverá permitir que seja criado horários com a situação bloqueada, para liberação posterior;

6.73.4 - Deverá permitir a criação de horários especiais para campanhas e outros eventos adversos, onde deverá ser destacado para os atendentes esta data;

6.73.5 - Deverá emitir comprovantes de agendamento com senha única, em formato de código de barras para a comprovação da sua veracidade perante a unidade prestadora de serviços;

6.73.6 - Deverá efetuar tratamento no momento do cadastro de um feriado, se já possui pacientes agendados na data, caso tenha, deverá incluir os pacientes na lista de espera;

6.73.7 - Deverá bloquear na agenda das unidades os dias que possuírem feriados devidamente cadastrados;

6.73.8 - Deve permitir o cadastro dos exames realizados por cada prestador com as seguintes informações e referências ao SIGTAP: Nome; Sexo; Faixa etária; CBO; instrumento de registro; Habilitações; Valor;

6.74 - AGENDA

6.74.1 - Deverá permitir a consulta dos pacientes agendados, dispondo de filtro dos registros por unidade prestadora, unidade solicitante e convênio, listando os registros ordenadamente por data;

6.74.2 - Deverá permitir a consulta dos pacientes agendados, listando a data, hora, nome do paciente, telefone de contato, unidade prestadora, unidade solicitante e o nome do profissional solicitante;

6.74.3 - Deverá permitir através da consulta dos pacientes agendados, transferir um agendamento para outra data ou prestador;

6.74.4 - Deverá permitir através da consulta dos pacientes agendados, cancelar um agendamento;

6.74.5 - Deverá ao cancelar um agendamento, exigir o motivo do cancelamento e incluir o paciente automaticamente na lista de espera para que ele possa ser reagendado e estornar a respectiva cota dos procedimentos do agendamento;



6.74.6 - Deverá permitir através da consulta dos pacientes agendados, excluir um agendamento;

6.74.7 - Deverá ao excluir um agendamento, estornar a respectiva cota dos procedimentos do agendamento;

6.74.8 - Deverá permitir através da consulta dos pacientes agendados, reimprimir um comprovante de agendamento;

6.75 - AGENDAMENTO

6.75.1 - Deverá permitir a seleção da unidade solicitante, que devem ser controladas por nível de acesso;

6.75.2 - Deverá permitir a seleção de um convênio da unidade solicitante;

6.75.3 - Deverá permitir a seleção de uma unidade prestadora do convênio selecionado, respeitando o nível de acesso;

6.75.4 - Deverá permitir a seleção de um local de atendimento da unidade prestadora selecionada;

6.75.5 - Deverá exibir ao operador, todos os procedimentos disponíveis para execução no prestador selecionado;

6.75.6 - Deverá exibir ao operador o primeiro dia disponível para agendamento no prestador selecionado;

6.75.7 - Deverá permitir a navegação entre dias, meses e anos da agenda, ou seja, ao clicar no ano, exibe os meses, ao clicar no mês, exibe os dias, agilizando assim localização de uma data desejada;

6.75.8 - O software deve listar todos os dias com horários do prestador na agenda, diferenciando dias com disponibilidade de vagas e dias já lotados, exemplo: Verde (vagas disponíveis); Vermelho (sem vagas disponíveis);

6.75.9 - Deverá apresentar legenda referente as cores usadas no calendário para diferenciar os eventos desejados;

6.75.10 - Deverá permitir ao operador, efetuar a pesquisa de um procedimento por uma parte do seu nome ou sigla, agilizando a busca dos itens da requisição;

6.75.11 - Deverá de forma gráfica exibir ao operador se o procedimento desejado possui cota disponível na data selecionada, exemplo: Verde (possui cota disponível); Vermelho (sem cota disponível), deve conter ainda a informação da quantidade de cotas usadas/disponíveis;



6.75.12 - Deverá permitir que o operador possa visualizar somente os procedimentos já selecionados, facilitando a conferência dos procedimentos desejados;

6.75.13 - Deverá possuir atalho para a consulta de requisições, podendo o operador localizar a requisição pelo seu código ou nome do paciente. Ao encontrar a requisição, todos os procedimentos devem ser listados, facilitando assim a identificação dos procedimentos desejados para o agendamento;

6.75.14 - Deverá permitir o encaixe de pacientes meio a outros horários já agendados, para casos urgência e demais fatores adversos da rotina diária das unidades. Este agendamento deverá ficar diferenciado em meio aos outros para que seja identificado rapidamente;

6.75.15 - Deverá restringir o agendamento por características de idade e sexo conforme tabela SIGTAP;

6.75.16 - Deverá permitir a consulta do paciente no mínimo pelos campos (Nome do usuário, Nome da mãe, Data de nascimento, Situação Cadastral, CPF, RG, e Cartão Nacional de Saúde);

6.75.17 - Deverá apresentar ao operador ao selecionar um paciente, no mínimo as informações (Nome do paciente, Sexo, Idade (Em anos, meses e dias), Número do prontuário da unidade, Município, Telefone, Nome da mãe, Cartão Nacional de Saúde, CPF e Foto);

6.75.18 - Deverá possuir atualização cadastral de rápido acesso para o CNS (Cartão Nacional de Saúde) e o telefone sem a necessidade de sair da tela de agendamento;

6.75.19 - Deverá exigir a atualização do cadastro do paciente após prazo estipulado em parâmetro;

6.75.20 - Deverá permitir ao operador consultar, caso o paciente teve alguma falta em procedimento anterior;

6.75.21 - Deverá alertar ao operador caso exista vacinas em atraso;

6.75.22 - Deverá alertar ao operador caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso;

6.75.23 - Deverá alertar ao operador caso o paciente (sexo feminino) possuir exame de mamografia em atraso, com faixa de idade inicial e final parametrizável;

6.75.24 - Deverá alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade em que ele não possui vínculo cadastral, respeitando parametrização;



6.75.25 - Deverá alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade e ele resida em outro município, respeitando parametrização;

6.75.26 - Deverá permitir ao operador realizar a consulta dos últimos agendamentos do paciente listando (Data, Unidade Prestadora e Nome do Convênio);

6.75.27 - Deverá permitir ao operador consultar os últimos absenteísmos (falta ou atraso) do paciente listando (Data, Nome do Convênio, Unidade Prestadora e Justificativa);

6.75.28 - Deverá emitir comprovante do agendamento contendo as informações:

6.75.28.1 - Do agendamento (Convênio, Unidade prestadora, Local do Atendimento, Cidade, Endereço, Telefone, Data e Horário)

6.75.28.2 - Do paciente (Nome, Sexo, Prontuário, Idade, Unidade solicitante, Número da requisição e o Profissional solicitante)

6.75.28.3 - Dos procedimentos (Código, Nome e Estruturas/Órgãos à Examinar)

6.75.28.4 - Do atendimento (Operador, data e hora do agendamento);

6.75.29 - Deverá emitir anexo ao comprovante do agendamento as recomendações e preparo de cada procedimento agendado, caso configurado;

6.75.30 - Deverá possibilitar a consulta/impressão da agenda da unidade por data;

6.75.31 - Permitir exportar agendamentos através de protocolo padrão via Webservice para que seja consumido por prestadores terceiros devidamente habilitados.

6.75.32 - Deve permitir a alteração dos procedimentos/exames agendados como inclusão e exclusão.

6.76 - RELATÓRIOS

6.76.1 - Deverá emitir relatório analítico de agendamentos por período listando por unidade prestadora a data e hora do agendamento, o nome o número do prontuário do paciente, o nome do procedimento e a quantidade. Totalizando a quantidade de procedimentos por profissional solicitante, unidade solicitante e unidade prestadora;

6.76.2 - Deverá emitir relatório sintético de agendamentos por período listando por unidade prestadora, a quantidade de procedimentos realizados e seu percentual em relação ao total de procedimentos realizados por todos os prestadores;



6.76.3 - Deverá emitir relatório analítico de agendamentos por unidade prestadora, listando a data e hora do agendamento, o nome o número do prontuário do paciente, o nome do procedimento e a quantidade. Totalizando a quantidade de procedimentos por unidade prestadora;

6.76.4 - Deverá emitir relatório sintético de agendamentos por unidade prestadora, listando por procedimento, a sua quantidade e percentual em relação ao total de procedimentos realizados;

6.76.5 - Deverá emitir relatório analítico de agendamentos por procedimento, listando por unidade prestadora, convênio e procedimento, a data do agendamento, o nome do paciente, o nome da mãe, o número do CNS, a data de nascimento, o telefone, a unidade solicitante e a quantidade. Totalizando a quantidade de procedimentos por procedimento, convênio e unidade prestadora;

6.76.6 - Deverá emitir relatório sintético de agendamentos por procedimento, listando por procedimento, a sua quantidade e percentual em relação ao total de procedimentos realizados;

6.76.7 - Deverá emitir relatório analítico de agendamentos por profissional solicitante, listando por convênio, unidade prestadora, profissional solicitante e procedimento, a data e hora do agendamento, o nome do paciente, a unidade solicitante e a quantidade. Totalizando a quantidade de procedimentos por procedimento, profissional solicitante, unidade prestadora e convênio;

6.77 - AGENDAMENTO DE CONSULTAS (MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS)

6.77.1 - Permitir o cadastro e gerenciamento da agenda de cada profissional, e em cada unidade, definindo: Unidade de saúde; Convênio; Especialidade; Horário inicial; Horário final; Número de atendimentos; Número de horários reservados para urgência; Dias de atendimento na semana; Intervalo entre semanas; Cor de identificação do horário na agenda;

6.77.2 - Permitir que seja definida uma data inicial e final de vigência do horário na unidade de saúde;

6.77.3 - Deve conter parâmetro para confirmação de presença dos pacientes agendado para cada agenda criada no sistema;

6.77.4 - Permitir que sejam criados horários com situação bloqueada, para liberação posterior;

6.77.5 - Permitir que sejam criadas agendas específicas para teleatendimento/teleconsulta;

6.77.6 - Deve possuir parametrização para que as agendas sejam disponibilizadas na web ou não e se estas serão para agendamos direto ou para solicitação de agendamento;



6.77.7 - Quando a agenda estiver disponível na web deve-se controlar os tempos de antecedência para agendamento, cancelamento e transferência;

6.77.8 - Validar a carga horária do profissional no momento da criação de uma agenda, não permitindo que ela seja ultrapassada caso parametrizado;

6.77.9 - Permitir a criação de horários especiais para datas como de campanhas (gestantes, hipertensos, idosos e preventivo), onde deverá ser destacado para os atendentes esta data;

6.77.10 - No agendamento de consulta especializada: permitir ao atendente a consulta, caso o paciente teve alguma falta em consulta especializada anterior. possuir função de não reagendar em um período mínimo parametrizado;

6.77.11 - No agendamento, aviso ao usuário (atendente ou paciente web) se o paciente já tem consulta marcada (e ainda não realizada) na mesma especialidade para a qual ele esteja solicitando a marcação de consulta;

6.77.12 - No cancelamento de agendamentos de consultas e procedimentos de média e alta complexidade, estornar a respectiva cota;

6.77.13 - Permitir a consulta da disponibilidade de agenda por especialidade e por profissional;

6.77.14 - Restringir o agendamento por características de idade e sexo em diferentes especialidades (ex.: pediatria - pessoas com idade entre "x" anos, ginecologia - atendimento somente para mulheres);

6.77.15 - Apresentar tela de agenda por unidade de saúde, por especialidade e por profissional de saúde, incluindo nome dos pacientes;

6.77.16 - Prever e retirar as vagas da agenda para os feriados, faltas, capacitações e férias;

6.77.17 - Tratar no momento do cadastro de um feriado, falta, capacitações ou férias, se já possui pacientes agendados na data, caso tenha, deverá tratar o que será feito com os agendamentos: Transferir para outra data; Transferir para outro profissional; Transferir para outra unidade; Incluir para a lista de espera; Aumentar vagas e criar encaixes;

6.77.18 - Possibilitar a realização de pesquisa de paciente pelos campos: Nome do usuário; Nome da mãe; Data de nascimento; Situação cadastral: Ativo; Desconhecido; Mudou-se; Falecido; Pré-Cadastro; CPF; RG; Cartão Nacional de Saúde;



- 6.77.19 - O resultado de pesquisa do paciente deverá conter os campos: Código do usuário; Nome do usuário; Nome da mãe; Data de nascimento; Idade; CPF; RG; Situação cadastral: Ativo; Desconhecido; Mudou-se; Falecido; Pré-cadastro;
- 6.77.20 - O resultado da pesquisa deverá mostrar em tela a quantidade de registros encontrados na pesquisa efetuada;
- 6.77.21 - Deverá exigir a atualização do cadastro do paciente após prazo estipulado em parâmetro;
- 6.77.22 - Após selecionar o nome do paciente, deverá possibilitar a atualização dos seus dados cadastrais;
- 6.77.23 - Após selecionar o nome do paciente, deverá possibilitar a visualização (respeitando nível de acesso), as informações: Sexo; Idade em ano (s), mês (es) e dia (s); Foto; Nome da mãe; Cartão Nacional de Saúde;
- 6.77.24 - Alertar ao operador caso exista vacinas em atraso;
- 6.77.25 - Alertar ao operador caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso;
- 6.77.26 - Alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame de mamografia em atraso, com faixa de idade inicial e final parametrizável;
- 6.77.27 - Alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade em que ele não possui vínculo cadastral, respeitando parametrização;
- 6.77.28 - Alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade e ele resida em outro município, respeitando parametrização;
- 6.77.29 - Permitir ao operador consultar os últimos agendamentos do paciente listando: Data; Especialidade; Nome do profissional;
- 6.77.30 - Permitir ao operador consultar os últimos absenteísmos (falta ou atraso) do paciente listando: Data; Especialidade; Nome do profissional; Justificativa;
- 6.77.31 - Possuir atualização cadastral de rápido acesso para o CNS (Cartão Nacional de Saúde) e o telefone sem a necessidade de sair da tela de agendamento;
- 6.77.32 - Fazer o controle sobre os horários disponíveis para agendamento, mostrando quais profissionais possuem horários disponíveis para a especialidade selecionada e ao selecionar o profissional, indique qual o próximo dia com horário disponível, em nível de agendamento eletivo ou de urgência;



- 6.77.33 - Conter opção de agendamento de consultas com as seguintes características: Consulta; Retorno; teleconsulta;
- 6.77.34 - Conter opção de informação da origem do agendamento com as seguintes características: Balcão; Telefone;
- 6.77.35 - Permitir selecionar o prestador de serviço através de tabelas auxiliares, filtrando apenas as unidades relacionadas ao usuário/profissional;
- 6.77.36 - Permitir selecionar os convênios através de tabelas auxiliares, somente para os que possuem disponibilidade do prestador;
- 6.77.37 - Permitir selecionar as especialidades através de tabelas auxiliares, somente para os que possuem disponibilidade da agenda;
- 6.77.38 - Permitir selecionar os profissionais disponíveis da especialidade selecionada, através de tabelas auxiliares, somente para os que possuem horários disponíveis;
- 6.77.39 - Exibir diretamente ao usuário/profissional o primeiro dia com vaga para agendamento em nível de agendamento eletivo;
- 6.77.40 - Permitir ao usuário/profissional definir o agendamento como nível de urgência, exibindo o primeiro dia com vagas de urgência;
- 6.77.41 - Permitir a navegação entre dias, meses e anos da agenda, ou seja, ao clicar no ano, exibe os meses, ao clicar no mês, exibe os dias, agilizando assim localização de uma data desejada;
- 6.77.42 - Exibir alerta ao usuário/profissional, caso exista pacientes na lista de espera, permitindo o acesso para consulta/inclusão ou agendamento de pacientes;
- 6.77.43 - Listar todos os dias com horários do profissional na agenda, diferenciando dias com disponibilidade de vagas e dias já lotados, exemplo: Verde (vagas disponíveis); Vermelho (sem vagas);
- 6.77.44 - Permitir durante o agendamento verificar os pacientes já agendados, com opções (respeitando nível de acesso): Transferir o agendamento; excluir o agendamento;
- 6.77.45 - Reimpressão do comprovante de agendamento;
- 6.77.46 - Permitir a transferência de um ou vários pacientes ao mesmo tempo (respeitando nível de acesso) com opções de: Transferir para outro profissional com vaga disponível; criar horário automaticamente para o encaixe na agenda de outro profissional; Pacientes não encaixados, incluir na lista de espera;



6.77.47 - Emitir protocolo de agendamento com código de barras para que o paciente tenha informações sobre sua consulta agendada: Informações da unidade prestadora; Data; Hora; Profissional solicitante; Especialidade; Nome do paciente; Nome do atendente; Nome do autorizador;

6.77.48 - Permitir o gerenciamento da agenda médica e odontológica de uma unidade de saúde em uma mesma tela;

6.77.49 - Possibilitar a consulta/impressão da agenda do profissional por data;

6.77.50 - Possibilitar a impressão de gráficos comparativos entre agendamentos efetuados por especialidade em anos a serem definidos no momento da impressão;

6.77.51 - Possibilitar a impressão de gráficos comparativos entre agendamentos efetuados por faixa etária em anos a serem definidos no momento da impressão;

6.77.52 - Possibilitar a impressão de um comparativo entre número de agendamentos e atendimentos registrados pelo usuário/profissional.

5.2 - MÓDULO DE FATURAMENTO

FATURAMENTO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE

5.2.1 - Utilizar os grupos de atendimento da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e Insumos Estratégicos do SUS;

5.2.2 - Gerar exportação dos cidadãos para o sistema de informações da atenção básica (e-SUS AB PEC versão 3.2.23 - LEDI AB 4.0.0 ou superior) a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação com a opção de envio total da base de dados ou parcial a partir da última exportação realizada;

5.2.3 - Gerar exportação CDS/RAS para o sistema de informações da atenção básica (e- SUS AB PEC versão 3.2.23 - LEDI AB 4.0.0 ou superior) a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação com as opções de envio:

5.2.3.1 - Atendimento Individual;

5.2.3.2 - Atendimento Odontológico;

5.2.3.3 - Atividade Coletiva;

5.2.3.4 - Cadastro Domiciliar e Territorial;

5.2.3.5 - Cadastro Individual;



5.2.3.6 - Vacinação;

5.2.3.7 - Procedimentos;

5.2.3.8 - Visita Domiciliar e Territorial;

5.2.3.9 - Marcadores de consumo alimentar;

5.2.3.10 - Avaliação de elegibilidade e admissão;

5.2.3.11 - Atendimento domiciliar;

5.2.4 - Gerenciar o faturamento de autorização de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade (APAC) em formato SIASUS, a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;

5.2.5 - Gerenciar o faturamento das autorizações de internações hospitalares (AIH) geral em formato SIH/SUS, a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;

5.2.6 - Gerar e gerenciar o faturamento do boletim de produção ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado em formato SIASUS, a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação.

5.2.7 - Permitir a geração do arquivo de faturamento do boletim de produção ambulatorial (BPA) das unidades do município de forma agrupada (Apenas um arquivo para todas as unidades) ou individual (Um arquivo para cada unidade).

5.2.8 - Importação do boletim de produção ambulatorial (BPA) do sistema de prestadores e do Ministério da Saúde gerando as críticas necessárias referente aos cadastros de unidades e pacientes não localizados no sistema para correta alimentação do histórico dos prestadores e pacientes;

5.2.9 - Acompanhamento dos gastos do paciente, desde o ato do seu atendimento, em qualquer caráter (internação, ambulatorial ou atendimentos para realização de exames, entre outras), até a sua conclusão - "quanto custa o paciente";

5.2.10 - Emitir prévias de faturamento das unidades de saúde, profissionais e em geral;

5.2.11 - Permitir a digitação da produção das unidades de saúde (durante a implantação dos programas) que ainda não foram informatizadas;

5.2.12 - Permitir o Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) domiciliar;



5.2.13 - Permitir o Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) psicossocial;

5.2.14 - Possuir modo de atualização dos valores diferenciados de repasse financeiro (valores fora tabela unificada) de procedimentos;

5.2.15 - Fazer uso dos procedimentos referentes à tabela unificada de procedimentos, medicamentos e insumos estratégicos do SUS, ou seja, do sistema de faturamento do SUS;

5.2.16 - Trabalhar com o conceito de competência mensal, definindo o dia de fechamento das contas, de acordo com as datas estipuladas pelo Ministério da Saúde;

5.2.17 - Controlar automaticamente as regras de validação do SUS para cada procedimento executado interna ou externamente, possibilitando a checagem automática do protocolo de atendimento;

5.2.18 - Gerar arquivo para o envio de dados para o sistema RAAS a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;

5.2.19 - Gerar arquivo para o envio de dados para o sistema HIPERDIA a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;

5.2.20 - Gerar arquivo para o envio de dados para o sistema e-SUS a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;

5.2.21 - Gerar arquivo para o envio de dados para o sistema SIPNI a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;

5.2.22 - Gerar o boletim de produção ambulatorial (BPA) consolidado impresso;

5.2.23 - Gerar o boletim de produção ambulatorial (BPA) individualizado impresso;

5.2.24 - Gerar a prévia do boletim de produção ambulatorial (BPA) impresso.

INDICADORES DE GESTÃO DA SAÚDE

5.2.25 - Painel gráfico que mostre a evolução das dispensações de medicamentos realizadas por uma faixa determinada de anos, permitindo a comparação entre os meses;

5.2.26 - Painel gráfico que mostre a evolução dos atendimentos farmacêuticos realizados por uma faixa determinada de anos, permitindo a comparação entre os meses;



5.2.27 - Painel gráfico que mostre a quantidade de produtos dispensados pelas unidades de assistência farmacêutica, podendo definir um ou mais produtos para a comparação anual;

5.2.28 - Painel gráfico que mostre um número determinado de produtos com maior índice de demanda reprimida e suas respectivas quantidades em uma determinada competência;

5.2.29 - Painel gráfico que mostre um número determinado de produtos com maior índice de movimentação, listando o número saídas, entradas e demanda reprimida em uma determinada competência;

5.2.30 - Painel gráfico que mostre a evolução das consultas médicas agendadas por uma faixa determinada de anos, permitindo a comparação entre os meses;

5.2.31 - Painel gráfico que mostre a evolução das consultas odontológicas agendadas por uma faixa determinada de anos, permitindo a comparação entre os meses;

5.2.32 - Painel gráfico que mostre o número de dias necessários para o agendamento de uma especialidade em nível eletivo e de urgência;

5.2.33 - Painel gráfico que mostre o número de pacientes cadastrados por faixa etária;

5.2.34 - Painel gráfico que mostre o índice de cobertura vacinal da população por uma faixa determinada de anos com a possibilidade da definição dos imunobiológicos desejados para a ilustração;

5.2.35 - Relatórios de índice de cadastramento e atualização do cadastro da população em uma terminada faixa anual;

5.2.36 - Relatório da evolução dos agendamentos de consultas em uma determinada faixa de anos, listando por ano, a competência, o número de agendamentos, o percentual de evolução em comparação ao mês anterior, o número de pacientes atendidas e o seu percentual em relação ao total de agendados, o número de faltosos, o número de não atendidos e o número de agendamentos não registrados;

5.2.37 - Relatório sintético de agendamentos realizados por bairro, listando o bairro, número de consultas, número de retornos, número de avaliações e o total do bairro;

5.2.38 - Relatório gráfico de agendamentos de consultas por faixa etária, totalizando o número de consultas por sexo, consultas, retornos e avaliações;

5.2.39 - Painel indicador com o número de consultas efetuadas na atenção básica em um período;



5.2.40 - Painel indicador com o número de consultas perdidas na atenção básica em um período;

5.2.41 - Painel indicador com o número de consultas efetuadas na atenção especializada em um período;

5.2.42 - Painel indicador com o número de consultas perdidas na atenção especializada em um período;

5.2.43 - Painel indicador com o número de atendimentos domiciliares em um período;

5.2.44 - Painel indicador com o número de visitas realizadas pelos ACS (Agentes Comunitários de Saúde) em um período;

5.2.45 - Painel indicador com o número de procedimentos odontológicos realizados em um período;

5.2.46 - Painel indicador com o número de procedimentos de enfermagem realizados em um período;

5.2.47 - Painel indicador com o número de exames solicitados em um período;

5.2.48 - Painel indicador com o número de vacinas aplicadas em um período;

5.3 - MÓDULO DE AMBULATÓRIO

RECEPÇÃO DE PACIENTES

5.3.1 - Realizar a pesquisa do paciente pelos campos:

5.3.1.1 - Nome do usuário; Nome da mãe; Data de nascimento; Situação Cadastral; CPF; RG; Cartão Nacional de Saúde;

5.3.2 - Exigir a atualização do cadastro do paciente após prazo estipulado em parâmetro;

5.3.3 - Propiciar após selecionar o nome do paciente, a atualização dos seus dados cadastrais;

5.3.4 - Propiciar listar ao profissional os últimos atendimentos do paciente contendo:

5.3.4.1 - Data; Motivo do atendimento; Sintomas; Classificação de risco; Acesso ao histórico do atendimento;

5.3.5 - Após selecionar o nome do paciente, possibilitar a visualização do histórico do paciente contendo informações (respeitando nível de acesso), tais como:

5.3.5.1 - Atendimentos médicos;



- 5.3.5.2 - atendimentos ambulatoriais;
 - 5.3.5.3 - atendimentos odontológicos;
 - 5.3.5.4 - atendimentos de Urgência/Plantão;
 - 5.3.5.5 - Medicamentos;
 - 5.3.5.6 - Benefícios;
 - 5.3.5.7 - Produtos concedidos;
 - 5.3.5.8 - Prescrições médicas;
 - 5.3.5.9 - Família;
 - 5.3.5.10 - Restrições alérgicas;
 - 5.3.5.11 - Exames requisitados;
 - 5.3.5.12 - Exames agendados;
 - 5.3.5.13 - Consultas médicas agendadas;
 - 5.3.5.14 - Consultas odontológicas agendadas;
 - 5.3.5.15 - AIH's autorizadas;
 - 5.3.5.16 - APAC's autorizadas;
 - 5.3.5.17 - TFD's efetuados;
 - 5.3.5.18 - Ausências em agendamentos;
 - 5.3.5.19 - atendimentos não realizados;
 - 5.3.5.20 - Vacinas aplicadas;
 - 5.3.5.21 - Doenças e agravos notificados;
 - 5.3.5.22 - Histórico de acompanhamento e evolução.
- 5.3.6 - Permitir, na mesma tela da consulta (caso não encontre o paciente), a inclusão completa do cadastro no padrão CADSUS ou um Pré-cadastro (respeitando nível de acesso).
- 5.3.7 - Alertar ao operador sempre que o paciente estiver em situação de Pré-cadastro, solicitando a sua complementação;
- 5.3.8 - Alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade em que ele não possui vínculo cadastral, respeitando parametrização;



5.3.9 - Alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade e ele reside em outro município, respeitando parametrização;

5.3.10 - Possibilitar a vinculação do paciente ao código do contribuinte na Prefeitura buscando os dados cadastrais da base do software já implantado (integração), tais como:

5.3.10.1 - Nome completo; Raça; Nome da mãe; Nome do pai; Nacionalidade; CPF; RG; Endereço; Telefone; CBO; PIS/PASEP; Carteira de trabalho; Título;

5.3.11 - Propiciar recepcionar o paciente e encaminhá-lo para um determinado local (ex.: enfermagem, consultório médico, etc...) de atendimento, informando:

5.3.11.1 - Data e hora (do encaminhamento);

5.3.11.2 - O nome do paciente;

5.3.11.3 - O nome do profissional;

5.3.11.4 - A especialidade do atendimento;

5.3.11.5 - Motivo do atendimento;

5.3.11.6 - Tipo do atendimento (pré-classificação do grau de urgência);

5.3.11.7 - Queixa;

5.3.11.8 - Sintomas;

5.3.12 - Alertar ao operador caso exista Cartão Nacional de Saúde disponível para o usuário;

5.3.13 - Alertar ao operador caso exista vacinas em atraso para o paciente;

5.3.14 - Alertar ao operador caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso;

5.3.15 - Alertar ao operador caso o paciente (sexo feminino) possuir exame de mamografia em atraso, com faixa de idade inicial e final parametrizável;

5.3.16 - Propiciar a impressão da ficha de atendimento ambulatorial para preenchimento manual para unidades em que os profissionais não possuem acesso aos programas;

5.3.17 - Propiciar a impressão da ficha de atendimento ambulatorial preenchida com procedimento pré-definido para



unidades em que os profissionais não possuem acesso aos programas;

5.3.18 - Possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos, com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional;

5.3.19 - Possuir funcionalidade para o registro de absenteísmo (falta ou atraso), com espaço para a justificativa;

5.3.20 - Propiciar liberar automaticamente vaga para encaixe na agenda do profissional ao ser registrado um caso de absenteísmo (falta ou atraso);

5.3.21 - Possuir funcionalidade para transferir o agendamento;

5.3.22 - Deverá ser controlado através de filas de atendimento (itens cadastráveis). As filas serão caracterizadas como:

5.3.22.1 - Consulta;

5.3.22.2 - Retorno;

5.3.22.3 - Curativo;

5.3.22.4 - Exames;

5.3.22.5 - Farmácia;

5.3.22.6 - Vacina;

5.3.22.7 - Tele consultas;

5.3.23 - Possuir forma de atualização automática da lista de usuários exibidos na tela por tempo parametrizado;

5.3.24 - Deverá dar a opção de trabalhar com agendamento da consulta com horário definido ou com agendamento da consulta por ordem de chegada;

5.3.25 - Deverá dar a visão de todas as filas da unidade de saúde, em tempo real, sem que seja necessário a intervenção do usuário do software. Cada fila deverá mostrar a quantidade de pacientes que estão aguardando atendimento;

5.3.26 - Deverá possuir forma de geração de senha por ordem de chegada;

5.3.27 - Emitir relatórios de atendimento com:

5.3.27.1 - Relação de pacientes atendidos, por data e hora;

5.3.27.2 - Relação de pacientes atendidos, por idade;



5.3.27.3 - Relação de atendimento, por profissional;

5.3.27.4 - Relação de produtividade, por usuário do software (servidores municipais);

5.3.27.5 - Relação dos pacientes faltosos e a justificativa;

5.3.27.6 - Relação dos pacientes não atendidos e o motivo;

ACOLHIMENTO DE PACIENTES

5.3.28 - Ordenar os pacientes priorizando o nível da classificação de risco;

5.3.29 - Destacar na fila de atendimento os pacientes com idade inferior a 2 (dois) anos e superior a 60 (sessenta) anos, em negrito ou com identificação visual diferenciada dos demais;

5.3.30 - Permitir a busca de um paciente da lista pelo nome;

5.3.31 - Permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram atendidos;

5.3.32 - Permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que foram encaminhados;

5.3.33 - Permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que foram agendados;

5.3.34 - Permitir após selecionar o nome do paciente, a atualização dos seus dados cadastrais;

5.3.35 - Exibir ao profissional os últimos atendimentos do paciente contendo:

5.3.35.1 - Data; Motivo do atendimento; Sintomas; Acesso ao histórico do atendimento;

5.3.36 - Alertar ao operador sempre que o paciente estiver em situação de Pré-cadastro, solicitando a sua complementação;

5.3.37 - Alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade em que ele não possui vínculo cadastral, respeitando parametrização;

5.3.38 - Alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade e ele resida em outro município, respeitando parametrização;

5.3.39 - Exibir ao profissional as informações do paciente:

5.3.39.1 - Nome completo e foto do paciente;



- 5.3.39.2 - Idade (em anos, meses e dias);
- 5.3.39.3 - Número do prontuário;
- 5.3.39.4 - Restrições alérgicas;
- 5.3.39.5 - Nome da mãe;
- 5.3.39.6 - Nome do pai;
- 5.3.39.7 - Município;
- 5.3.40 - Disponibilizar acesso a anamnese do paciente, com opção de preenchimento de uma nova anamnese ou consulta ao histórico de anamneses preenchidas anteriormente (respeitando nível de acesso);
- 5.3.41 - Disponibilizar acesso ao prontuário médico (respeitando nível de acesso);
- 5.3.42 - Disponibilizar acesso as informações familiares do paciente (respeitando nível de acesso);
- 5.3.43 - Disponibilizar acesso ao prontuário odontológico (respeitando nível de acesso);
- 5.3.44 - Disponibilizar acesso aos resultados de exames, com opção de impressão deles (respeitando nível de acesso);
- 5.3.45 - Disponibilizar acesso aos registros de informações sigilosas do paciente (respeitando nível de acesso);
- 5.3.46 - Disponibilizar acesso a todos os medicamentos que o paciente retirou na rede municipal (respeitando nível de acesso);
- 5.3.47 - Disponibilizar acesso aos medicamentos de uso contínuo (respeitando nível de acesso);
- 5.3.48 - Disponibilizar acesso a carteira de vacinação do paciente;
- 5.3.49 - Alertar ao profissional sobre vacinas pendentes ou atrasadas;
- 5.3.50 - Alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso;
- 5.3.51 - Alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame de mamografia em atraso, com faixa de idade inicial e final parametrizável;
- 5.3.52 - Disponibilizar acesso ao prontuário do paciente com informações referente a todos os atendimentos registrados para o



paciente, contendo no mínimo as seguintes informações (respeitando nível de acesso):

- 5.3.52.1 - Hora de entrada na unidade;
- 5.3.52.2 - Hora da triagem;
- 5.3.52.3 - Hora do atendimento;
- 5.3.52.4 - Hora da conclusão do atendimento;
- 5.3.52.5 - Unidade do atendimento;
- 5.3.52.6 - Profissional do atendimento, sua especialidade e registro;
- 5.3.52.7 - CID;
- 5.3.52.8 - Registros coletados durante o atendimento;
- 5.3.52.9 - Profissional da triagem, sua especialidade e registro;
- 5.3.52.10 - Informações da triagem (Altura, Cintura, Abdômen, Quadril, Perímetro Encefálico, Peso, Pressão Sistólica, Pressão Diastólica, Temperatura, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Saturação O₂, Glicemia);
- 5.3.52.11 - Queixa/Sintomas;
- 5.3.52.12 - Procedimentos realizados;
- 5.3.52.13 - Exames requisitados;
- 5.3.52.14 - Encaminhamentos realizados;
- 5.3.52.15 - Prescrições efetuadas;
- 5.3.52.16 - Atestados e declarações impressas;
- 5.3.53 - Permitir a impressão do prontuário (respeitando o nível de acesso);
- 5.3.54 - Identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA referente ao acolhimento, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde;
- 5.3.55 - Permitir ao profissional registrar as informações sobre os sintomas/queixa;
- 5.3.56 - Permitir ao profissional registrar as informações sobre a avaliação efetuada;



5.3.57 - Permitir que ao concluir o acolhimento o profissional possa encaminhar o paciente diretamente ao atendimento definindo a sua classificação de risco ou efetuar o agendamento de uma consulta para atendimento posterior;

REGISTROS DA ENFERMAGEM

5.3.58 - Ordenar os pacientes priorizando o nível da classificação de risco;

5.3.59 - Destacar na fila de atendimento os pacientes com idade inferior a 2 (dois) anos e superior a 60 (sessenta) anos;

5.3.60 - Permitir a ordenação dos pacientes na tela por data, hora ou idade;

5.3.61 - Possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos, com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional;

5.3.62 - Permitir a busca de um paciente da lista pelo nome;

5.3.63 - Permitir a chamada dos pacientes através do painel de chamadas.

5.3.64 - Possuir forma de atualização automática da lista de usuários exibidos na tela, por tempo parametrizado, facilitando a visualização de novos pacientes na lista;

5.3.65 - Permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram triados;

5.3.66 - Permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram triados;

5.3.67 - Permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram atendidos;

5.3.68 - Permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram atendidos;

5.3.69 Permitir o registro do atendimento médico a partir de um paciente da lista;

5.3.70 - Exibir ao profissional as informações do atendimento e paciente:

5.3.70.1 - Nome do profissional;

5.3.70.2 - Especialidade do profissional;

5.3.70.3 - Nome completo e foto do paciente;



- 5.3.70.4 - Idade (em anos, meses e dias);
- 5.3.70.5 - Número do prontuário;
- 5.3.70.6 - Restrições alérgicas;
- 5.3.70.7 - Nome da mãe;
- 5.3.70.8 - Nome do pai;
- 5.3.70.9 - Município;
- 5.3.71 - Permitir o acesso aos dados registrados, por nível de acesso e categoria profissional (médico, psicólogo, fisioterapeuta e outros);
- 5.3.72 - Disponibilizar acesso as informações familiares do paciente;
- 5.3.73 - Disponibilizar acesso ao prontuário odontológico;
- 5.3.74 - Disponibilizar acesso aos resultados de exames, com opção de impressão deles;
- 5.3.75 - Disponibilizar acesso a todos os medicamentos que o paciente retirou na rede municipal;
- 5.3.76 - Disponibilizar acesso aos registros de informações sigilosas do paciente liberados para o acesso;
- 5.3.77 - Disponibilizar acesso aos medicamentos de uso contínuo;
- 5.3.78 - Disponibilizar acesso a carteira de vacinação do paciente;
- 5.3.79 - Alertar ao profissional sobre vacinas atrasadas;
- 5.3.80 - Alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso;
- 5.3.81 - Alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame de mamografia em atraso, com faixa de idade inicial e final parametrizável;
- 5.3.82 - Disponibilizar acesso ao prontuário do paciente com informações referente a todos os atendimentos registrados para o paciente, contendo no mínimo as seguintes informações:
- 5.3.82.1 - Hora de entrada na unidade;
- 5.3.82.2 - Hora da triagem;
- 5.3.82.3 - Hora do atendimento;



- 5.3.82.4 - Hora da conclusão do atendimento;
- 5.3.82.5 - Unidade do atendimento;
- 5.3.82.6 - Profissional do atendimento, sua especialidade e registro;
- 5.3.82.7 - CID;
- 5.3.82.8 - CIAP;
- 5.3.82.9 - Registros coletados durante o atendimento;
- 5.3.82.10 - Profissional da triagem, sua especialidade e registro;
- 5.3.82.11 - Informações da triagem (Altura, Cintura, Abdômen, Quadril, Perímetro Encefálico, Peso, Pressão Sistólica, Pressão Diastólica, Temperatura, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Saturação O₂, Glicemia);
- 5.3.82.12 - Queixa/Sintomas;
- 5.3.82.13 - Procedimentos realizados;
- 5.3.82.14 - Exames requisitados;
- 5.3.82.15 - Encaminhamentos realizados;
- 5.3.82.16 - Prescrições efetuadas;
- 5.3.82.17 - Atestados e declarações impressas;
- 5.3.83 - Permitir a impressão do prontuário, respeitando o nível de acesso;
- 5.3.84 - Identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA referente a aferição de pressão arterial, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde;
- 5.3.85 - Identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA referente ao teste de glicemia, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde;
- 5.3.86 - Permitir o registro dos procedimentos efetuados, validando todas as regras da tabela de procedimentos do SIGTAP evitando críticas posteriores na produção BPA;
- 5.3.87 - Permitir o registro da informação do tipo e grupo de atendimento conforme padrão do sistema SIA do Ministério da Saúde;
- 5.3.88 - No caso de gestantes, deverá possuir forma de visualização gráfica do I.M.C da gestante contendo ainda o número de semanas da gestação;



5.3.89 - Permitir o registro de classificação de prioridades de atendimento, conforme padrões do protocolo de Manchester ou qualquer outro que o município possa configurar;

5.3.90 - Possuir gráficos de acompanhamento e evolução do paciente para os seguintes itens: Peso/Altura, IMC, Abdômen, Cintura, Quadril, RCQ, Perímetro Encefálico, Pressão Arterial, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Temperatura, Glicemia Pós-Prandial, Glicemia em Jejum, Saturação O₂, quando gestante de Altura Uterina, BCF (Batimentos Cardíacos Fetais), Perímetro Cefálico e Torácico, assim como para Diabéticos e Hipertensos de Colesterol Total e HDL;

5.3.91 - Propiciar a impressão da ficha de atendimento ambulatorial já preenchida com todos os dados do paciente e informações da pré-consulta;

5.3.92 - Propiciar a alteração das informações da pré-consulta, registrando o antes e depois da alteração;

REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES

5.3.93 - Disponibilizar o acesso ao histórico dos exames do paciente;

5.3.94 - Possuir impressão de requisição de exames;

5.3.95 - Possuir campo para carimbo e assinatura do médico solicitante;

5.3.96 - Alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua requisição para o mesmo procedimento, informando a situação atual: Requisitado; Agendado;

5.3.97 - Alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua casos de absenteísmo (falta ou atraso);

5.3.98 - Permitir a exclusão de uma requisição de exames, perante a informação de uma justificativa que deverá estar disponível junto ao histórico de cancelamentos do paciente para fins de auditoria;

PAINEL DE CHAMADAS

5.3.99 - Permitir a criação de painéis de chamada personalizados conforme a necessidade de cada unidade de atendimento contendo no mínimo o nome do painel, a unidade de atendimento que ele pertence e qual sala de atendimento ele irá chamar;

5.3.100 - Deve permitir alterar as cores do painel;

5.3.101 - Permitir a definição do tipo de chamadas que ele irá controlar;



5.3.102 - Permitir a definição das filas de atendimento que ele irá controlar;

5.3.103 - Possuir parametrização de exibição ou não do nome do profissional que efetuou a chamada;

5.3.104 - Possuir parametrização de exibição ou não do nome do paciente chamado para os casos de filas ordenada por senha;

5.3.105 - Possuir parametrização de exibição ou não o número da senha chamada para os casos de filas ordenada pelo nome do paciente;

5.3.106 - Possuir parametrização de ativação ou não da chamada por voz;

5.3.107 - Permitir que a frase de chamada do nome do paciente seja personalizada conforme a necessidade da unidade;

5.3.108 - Deve permitir que sejam selecionadas quais estatísticas serão apresentadas no painel;

5.3.109 - Deve controlar via parâmetro se as chamadas anteriores a abertura do painel serão mostradas ou não;

5.3.110 - Deve permitir que sejam cadastradas mensagens para exibição junto ao painel;

5.3.111 - Possuir interface amigável em forma de um painel de chamadas, com letras e cores visíveis a distância;

5.3.112 - Exibir além do paciente que está sendo chamado para o atendimento, no mínimo os últimos três pacientes chamados anteriormente, informando o nome ou senha e o horário da chamada;

5.4 - MÓDULO DE FARMÁCIA

ESTOQUE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

5.4.1 - Possuir a lista de produtos do CATMAT (Sistema de Catalogação de Materiais) de acordo com a tabela oficial disponibilizada no site ComprasNet do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Contendo todos os códigos, descrições e unidades de fornecimento (apresentação, capacidade e unidade) dos medicamentos e materiais usados na área da saúde;

5.4.2 - Possuir cadastro de ação terapêutica;

5.4.3 - Possuir cadastro de grupos de produtos;

5.4.4 - Possuir cadastro de subgrupos de produtos;

5.4.5 - Possuir cadastro de apresentação dos produtos;



5.4.6 - Possuir cadastro de fabricantes;

5.4.7 - Possuir cadastro de produtos e medicamentos identificando seu nome, concentração, princípio ativo, apresentação, ação terapêutica, grupo, subgrupo, tipo de tarja, lista de psicotrópicos, tipo de receita, código DCB e o seu tipo de uso/administração e o preço de custo;

5.4.8 - Possuir funcionalidade para clonagem/duplicação de um cadastro para facilitar a inclusão de um novo que tenha as mesmas características;

5.4.9 - Permitir a informação do estoque mínimo para reposição de cada unidade de saúde;

5.4.10 - Permitir a informação do tempo de reposição do estoque;

5.4.11 - Permitir o relacionamento do cadastro do produto a um código CATMAT e a sua respectiva Unidade de Fornecimento;

5.4.12 - Possuir o relacionamento entre as unidades de fornecimento fornecidas pelo cadastro oficial do CATMAT e as unidades de fornecimento usadas pelo programa BPS (Bando de Preços da Saúde) do Ministério da Saúde;

5.4.13 - Possuir a lista de Denominações Comuns Brasileiras (DCB) da Anvisa de 2007, versão de 22/02/2008 no qual deverá constar o nome da substância, o No de DCB e o No do CAS (Chemical Abstract Service);

5.4.14 - Permitir relacionar o cadastro do produto a um N° de DCB;

5.4.15 - Permitir consultar todos os produtos relacionados a um N° de DCB;

5.4.16 - Possibilitar criar restrições de prescrição, requisição e dispensação para determinados grupos de produtos, informando quais são os operadores liberados para gerenciamento dos produtos;

5.4.17 - Possibilitar a realização de pesquisa do produto pelos campos:

5.4.17.1 - Nome do produto; Grupo do produto; Tipo de tarja; Tipo de receita; CATMAT; Situação cadastral: (Ativo; inativo;)

5.4.18 - Possuir forma de indicação/visualização dos locais de armazenamento do produto, tais como:

5.4.18.1 - Local; Sala; Estante; Prateleira;

5.4.19 Possuir forma de vinculação de produtos similares ou genéricos;



5.4.20 - Permitir a inclusão de todos os códigos de barras do produto;

5.4.21 - Manter lista de medicamentos da lista RENAME (relação nacional de medicamentos essenciais);

5.4.22 - Possuir forma de indicação do tipo da lista de produtos da ANVISA, conforme Portaria SVS/MS no. 344, de 12 de maio de 1998;

5.4.23 - Gerenciar o cadastro de fornecedores da instituição integrando com o sistema da Prefeitura;

5.4.24 - Permitir a identificação dos medicamentos judiciais;

5.4.25 - Permitir a identificação de produtos que não podem ser fracionados conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 80, de 11 de maio de 2006;

5.4.26 - Possuir acesso restrito a determinados medicamentos como por exemplo os judiciais e de alto custo;

5.4.27 - Permitir através da seleção do produto, a visualização geral do estoque em todas as unidades, listando lotes e validades;

5.4.28 - Emitir etiquetas para identificação do produto (com código de barras) contendo código e descrição;

RELATÓRIOS

5.4.29 - Relatório de produtos com necessidade de reposição no estoque baseado nas informações cadastrais;

5.4.30 - Relatório de previsão de Consumo Sazonal analítico (apresentando todos os dados históricos) e sintético (apenas a previsão), baseando-se em séries temporais usando o método da regressão linear simples para determinar a tendência (anual) e sazonalidade (mensal). O relatório deve apresentar um gráfico em linhas para representar o consumo passado e o consumo previsto, diferenciando-as por cor;

5.4.31 - Relatório de estimativa de consumo do produto considerando o histórico de consumo do produto definido através de um período de referência, apresentando a demanda prevista, o saldo atual, a quantidade sugerida de compra e a duração prevista do estoque atual;

5.4.32 - Relatório de comparativo de movimentações por produto, separando por unidade, ano e mês a evolução em relação a quantidade de entradas, transferências, dispensações e inutilizações;



5.4.33 - Relatório de consumo médio mensal, por produto, exibindo em um gráfico de linha do consumo do produto em relação ao tempo. Cada ano deve ser representado por uma linha no gráfico;

5.4.34 - Relatório de histórico de produtos detalhando a movimentação de estoque por produto e dia dentro do período informado;

5.4.35 - Relatório de movimentação físico financeira detalhando, o estoque inicial, movimentações dentro do período informado (transferências enviadas e recebidas, dispensações, entradas e inutilizações), estoque final e valores;

5.4.36 - Relatório do saldo de estoque físico e financeiro, agrupando por unidade, grupo e subgrupo, listando o nome do produto, o valor unitário, o saldo do estoque e o valor total em estoque. Totalizando o valor financeiro por unidade e por final de todas as unidades;

ENTRADAS

5.4.37 - Permitir a consulta de todas as entradas já registradas no sistema com opção de busca por data da entrada, número ou série da nota fiscal, nome do fornecedor ou unidade de saúde;

5.4.38 - Permitir o uso de código de barras, para agilizar a entrada e saída de itens;

5.4.39 - Permitir o registro do número do empenho da compra;

5.4.40 - Permitir o registro de entradas por fornecedor;

5.4.41 - Permitir o registro de entradas por doação;

5.4.42 - Permitir o registro do lote da entrada para notas entregues e, lotes (fracionadas);

5.4.43 - Permitir no registro dos itens de entradas, no mínimo as informações referentes ao produto, fabricante, lote, quantidade, valor unitário e data de validade;

5.4.44 - Alertar ao operador no momento da confirmação de entrada, caso o valor dos itens não bata com o valor da nota;

5.4.45 - Deve permitir integração com sistemas administrativos de forma que as após informação dos dados de entrada, no sistema administrativo, seja possível transferir o estoque para determinadas unidades de saúde ou centros de abastecimento farmacêutico;

5.4.46 - Deve ser possível realizar o aceite ou não das entradas de origem do sistema administrativo.



5.4.47 - Deve-se usar como parâmetro de integração do código do CATMAT;

RELATÓRIOS DE ENTRADA

5.4.48 - Relatório analítico de entradas por grupo, agrupando por unidade, grupo e subgrupo de produtos e fornecedor, listando o produto, a data, o lote, o custo, a quantidade e o valor;

5.4.49 - Relatório sintético de entradas por grupo, agrupando por unidade e grupo, listando o produto, a quantidade e o valor total;

5.4.50 - Relatório sintético de entradas por transferência, agrupando por unidade e grupo, listando a data, o produto e a quantidade;

5.4.51 - Relatório sintético de entradas por fornecedor ou doação, agrupando por unidade e tipo de entrada, listando a origem e o valor total;

5.4.52 - Relatório sintético de entradas por produto, agrupando por produto, listando a data, o fornecedor, a nota fiscal, o empenho, o usuário responsável e a quantidade;

5.4.53 - Relatório sintético de entradas por fornecedor, listando o fornecedor, o número de entradas e seu o percentual em relação ao total de entradas, a quantidade de produtos e seu o percentual em relação a quantidade total de produtos;

5.4.54 - Relatório analítico de entradas por fornecedor, agrupando por fornecedor e nota fiscal, listando a data, o número do empenho, o produto, o lote, a validade, o valor unitário, a quantidade e o valor total;

5.4.55 - Relatório de entradas por lote do produto, agrupando por lote, listando a data, o produto, a nota fiscal, o empenho, o usuário responsável e a quantidade;

5.4.56 - Relatório de entradas por lote da entrada, agrupando por lote da entrada, listando o fornecedor, o produto, o lote, a quantidade e o valor;

ACERTOS E INUTILIZAÇÕES

5.4.57 - Deverá permitir a inutilização de produtos por unidade, informando (Data, Unidade, Produto, Lote, Quantidade, Motivo e Observações);

5.4.58 - Deve possuir rotina para acertos de estoque, onde deve ser listado minimamente: Nome do produto, lote, validade e saldo;



5.4.59 - Deverá possibilitar que seja informado o novo saldo de estoque para determinado produto, caso o valor seja menor que o saldo atual do sistema, deve ser gerado entradas automáticas;

5.4.60 - Deverá possibilitar que seja informado o novo saldo de estoque para determinado produto, caso o valor seja maior que o saldo atual do sistema, deve ser gerado baixas automáticas;

5.4.61 - Deverá ao informar o produto, listar todos os lotes disponíveis e a sua validade;

5.4.62 - Deverá permitir a visualização de todas as inutilizações efetuadas com informações da data, produto, lote, quantidade, valor total, unidade e motivo;

5.4.63 - Deverá permitir a consulta de inutilizações efetuadas por data, nome do produto, lote, quantidade, data de vencimento e motivo da inutilização;

5.4.64 - Deverá emitir relatório de inutilizações por período, agrupando por unidade, grupo e motivo, listando a data, o produto, o lote, a validade a quantidade e o valor total;

FARMÁCIA

5.4.65 - Deverá permitir a consulta de todas as dispensações já registradas no sistema com opção de busca por data da dispensação, nome do paciente ou unidade de saúde;

5.4.66 - Deverá alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade em que ele não possui vínculo cadastral, respeitando parametrização;

5.4.67 - Deverá alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade e ele resida em outro município, respeitando parametrização;

5.4.68 - Deverá ser possível realizar a pesquisa do paciente pelo nome, nome da mãe, data de nascimento, CPF ou RG;

5.4.69 - Deverá disponibilizar ao operador eventuais avisos ao paciente emitidos pela unidade de saúde;

5.4.70 - Deverá permitir o cadastro de avisos ao paciente que serão emitidos para qualquer unidade de saúde;

5.4.71 - Deverá disponibilizar o acesso ao histórico das dispensações realizadas para o paciente, listando a data da retirada, a unidade de saúde, o nome produto/medicamento, o nome do profissional que receitou, o tipo da receita, a quantidade e a data de término do medicamento;



5.4.72 - Deverá permitir o cadastro e manutenção de restrições alérgicas;

5.4.73 - Deverá alertar ao operador, casos de medicamentos que o paciente possua restrição alérgica a algum princípio ativo da fórmula do medicamento e bloquear a sua dispensação;

5.4.74 - Deverá obrigar a informação do número da receita e nome do profissional nas receitas de medicamentos controlados;

5.4.75 - Deverá fazer uso de código de barras, para agilizar a dispensação;

5.4.76 - Deverá alertar o operador caso o paciente ainda possua o medicamento informado em quantidade suficiente de acordo com a última dispensação;

5.4.77 - Deverá controlar medicamentos concedidos por programas do Ministério da Saúde;

5.4.78 - Deverá exibir ao operador a existência de receitas prescritas pelo software, podendo selecionar a receita desejada e que automaticamente o software preencha a tela da dispensação. Podendo o operador retirar algum medicamento caso não possua no estoque, ou alterar a quantidade dispensada, mantendo a quantidade não entregue reservada até a data de validade da receita;

5.4.79 - Deverá controlar e bloquear receitas já vencidas;

5.4.80 - Deverá permitir a visualização dos estoques das unidades de saúde (pontos de distribuição/farmácias), indicando o estoque atual e as movimentações de entrada/saída/transferência, por unidade. Esta visualização deverá respeitar nível de acesso por usuário;

5.4.81 - Deverá permitir fazer o controle da dispensação e uso de medicamentos, identificando os pacientes e vinculando às prescrições realizadas (receitas) e aos lotes de medicamentos (rastreadabilidade do lote);

5.4.82 - Deverá exibir o primeiro lote a ser dispensado, dispensando automaticamente sempre os lotes com a menor validade, deve ser parametrizado;

5.4.83 - Deverá alertar ao usuário/profissional a existência de lotes vencidos, ignorando estes lotes na movimentação automática;

5.4.84 - Deverá possuir forma de indicação de produtos similares ou genéricos caso o produto dispensado não possua quantidade em estoque;

5.4.85 - Deverá possuir a informação de outra unidade que possua um medicamento em estoque, caso a unidade não tenha um produto em



estoque e que também não possua um similar em estoque, indicando ao paciente onde ele possa retirar o medicamento;

5.4.86 - Deverá permitir a parametrização de impressão ou não do comprovante de entrega dos medicamentos com espaço para assinatura do paciente;

5.4.87 - Deverá disponibilizar a opção de impressão dos comprovantes em impressora padrão ou térmica;

5.4.88 - Deve permitir definir validade em dias da receita por lista de medicamento;

5.4.89 - Deve permitir definir validade e agrupamento de medicamentos antimicrobianos de forma específica para receitas destes medicamentos;

5.4.90 - Deve Atender e Garantir o controle por Tipo de Receita, não permitindo a dispensação de medicamentos do tipo receita básica nas receitas azul (B), amarela (A) e branca (C);

5.4.91 - Deve possuir nas dispensações parciais da receita controle do saldo do medicamento dispensado com base na quantidade prescrita da receita;

5.4.92 - Deve permitir estornar, editar e excluir a dispensação, respeitando nível de acesso;

5.4.93 - Deve permitir reimprimir o recibo da dispensação emitido;

RELATÓRIOS DA FARMÁCIA

5.4.94 - Deverá emitir relatório de consumo médio mensal por período, agrupando por ano, mês, unidade e grupo, listando o nome do produto, a quantidade total, o número de dias do período e a média de consumo;

5.4.95 - Deverá emitir relatório sintético de consumo por produto, agrupando por unidade, grupo e subgrupo, listando o nome do produto e a quantidade;

5.4.96 - Deverá emitir relatório analítico de consumo por unidade, agrupando por unidade, grupo e subgrupo, listando por paciente o nome do produto, o custo, a quantidade e valor total;

5.4.97 - Deverá emitir relatório sintético de consumo por unidade, agrupando por unidade, grupo e subgrupo, listando o nome do produto, o custo, a quantidade e valor total;

5.4.98 - Deverá emitir relatório analítico de consumo de produtos por paciente, agrupando por unidade, listando por paciente o nome do produto, a data, o custo, a quantidade e valor total;



5.4.99 - Deverá emitir relatório sintético de consumo de produtos por paciente, agrupando por unidade, listando o paciente, a quantidade e valor total;

5.4.100 - Deverá emitir relatório de prescrições de produtos por profissional, agrupando por unidade e profissional, listando o produto, a data, a quantidade, o custo e o valor total;

5.4.101 - Deverá emitir relatório sintético de consumo de produtos por dia, agrupando por dia, listando o nome do produto, o nome da unidade, o custo, a quantidade e o valor total;

5.4.102 - Deverá emitir relatório sintético de consumo de produtos por ação terapêutica, listando o nome do produto, o custo, a quantidade e o valor total;

5.4.103 - Deverá emitir relatório analítico de consumo de psicotrópicos, agrupando por unidade e psicotrópico, listando a data, o nome do paciente, o nome do profissional que receitou, o lote, número de dias de consumo e a quantidade;

5.4.104 - Deverá emitir relatório com gráfico ilustrando o número de atendimentos realizados por faixa etária;

5.4.105 - Deverá emitir relatório com gráfico ilustrando o número de atendimentos realizados por sexo;

5.4.106 - Deverá emitir relatório com gráfico ilustrando o comparativo do número de atendimentos realizados por mês, comparando os anos informados;

5.4.107 - Deverá emitir relatório analítico de atendimentos realizados por horário, agrupando por unidade e data, listando a hora, o nome atendente, o nome do paciente, o nome do produto, a quantidade e o número de dias para o consumo;

5.4.108 - Deverá emitir relatório analítico de atendimentos realizados por atendente, agrupando por unidade e o nome do atendente, listando a data, o nome do paciente, o nome do produto, a quantidade e o número de dias para o consumo;

5.4.109 - Deverá emitir relatório sintético de atendimentos realizados por atendente, agrupando por unidade, listando o nome do atendente, a quantidade de atendimento realizados e o percentual referente a quantidade total de atendimentos realizados na unidade;

5.4.110 - Deverá emitir relatório de lotes por validade;

5.4.111 - Deverá emitir lista para conferência de estoque (inventário), agrupando por unidade, listando o código do produto, o nome do produto, a apresentação, a tarja, o estoque atual e espaço para a informação manual do estoque atual;



5.4.112 - Deverá emitir o termo de abertura e o livro de registros específicos, atendendo a Portaria no. 344/98 da ANVISA;

5.4.113 - Deverá emitir o mapa (balanço) e livro informando a movimentação (entradas/saídas) de medicamentos controlados, atendendo a Portaria no. 344/98 da ANVISA;

5.4.114 - Deverá emitir o relatório de RMNRA (Relação Mensal de Notificações de Receita "A", de acordo o modelo definido na Portaria 344/98 da Anvisa;

REQUISIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

5.4.115 - Deverá permitir fazer requisições de produtos de uma unidade para outra controlando as fases:

5.4.115.1 - Requisição;

5.4.115.2 - Deve permitir digitação da requisição com possibilidade de realização de alterações pela unidade requisitante quantas vezes for necessário até a confirmação da finalização da digitação pela unidade requisitante;

5.4.115.3 - Impressão da requisição de produtos analítica (lista os lotes disponíveis na unidade requisitante) ou sintética;

5.4.115.4 - Recebimento ou cancelamento da requisição pela unidade requisitada;

5.4.115.5 - Deve permitir a geração de relatório do estoque do estabelecimento solicitante para auxiliar na tomada de decisão, a quantidade ideal de envio, data e quantidade do último pedido e consumo do mês anterior;

5.4.115.6 - Deve permitir a impressão da Guia de Separação listando os produtos, fabricantes, marca, lotes, validades, apresentação, quantidades disponíveis na unidade requisitada e campo para informar quantidade dos produtos separados;

5.4.115.7 - Transferência dos itens da requisição, todos ou apenas alguns, com quantidades totais ou parciais;

5.4.115.8 - Impressão da Guia de Separação listando os produtos, fabricantes, lotes, validades, apresentação e quantidade dos produtos transferidos;

5.4.115.9 - Aprovação da transferência, ou seja, liberação dos itens do estoque e habilitação do recebimento da transferência pela unidade solicitante;

5.4.115.10 - Confirmação do recebimento da transferência pela unidade requisitante, permitindo, receber total ou parcialmente os itens e informando a quantidade efetivamente recebida, deve ser



possível gerar relatório no caso de divergência de recebimento de medicações;

5.4.116 - Deverá possuir forma de indicação de produtos similares ou genéricos caso o produto transferido não possua quantidade em estoque;

5.4.117 - Deverá manter bloqueado o estoque dos itens requisitados na unidade requisitada até o aceite de recebimento ou cancelamento da transferência pela unidade requisitante;

5.4.118 - Deverá permitir configurar se a unidade usa o aceite de transferências, caso opte por não usar, as quantidades transferidas pela unidade requisitada entrarão automaticamente o estoque da unidade requisitante após a transferência;

5.4.119 - Deverá permitir configurar se usará a aprovação de transferência pela unidade requisitada, caso não estiver ativo, ao realizar a transferência os itens transferidos serão bloqueados na unidade requisitada e enviados a unidade requisitante;

5.4.120 - Deverá permitir a transferência de produtos sem a necessidade requisição;

5.4.121 - Deve permitir utilização de leitura de código de barras para agilizar a transferência de produtos;

5.4.122 - Deve possibilitar que sejam atendidas mais de uma requisição em uma mesma transferência;

5.4.123 - Deve controlar e garantir que não sejam enviados lotes vencidos;

5.4.124 - Propiciar ao usuário o bloqueio de lotes de medicamentos, para uso em situações como a interdição de medicamentos pela ANVISA;

5.4.125 - Deverá permitir inutilizar totalmente, parcialmente ou cancelar o bloqueio de produtos em estoque;

5.4.126 - Deverá validar na entrada de produtos no estoque os seguintes itens:

5.4.127 - Não permitir realizar entradas para Unidades as quais o usuário não possui acesso;

5.4.128 - Não permitir realizar a entrada se já existir alguma entrada já registrada com o mesmo Fornecedor, Número, Série e Lote;

5.4.129 - Caso algum dos itens possua "Data de Validade" diferente para o Produto, Lote e Fabricante que em alguma entrada já



registrada exibir uma alerta ao usuário e não permitir realizar a entrada;

5.4.130 - Para entrada de produtos imunobiológicos, caso algum dos itens possua "Doses do Frasco" diferente para o Produto e Lote em alguma entrada já registrada o sistema deve exibir um alerta ao usuário;

5.4.131 - Caso algum dos itens possua "Fabricante" diferente para o Produto e Lote em alguma entrada já registrada exibir uma mensagem de alerta ao usuário e não permitir a entrada;

5.4.132 - Deverá permitir configurar a aprovação de entrada de produtos, ou seja, se habilitado, após a entrada de itens no estoque será necessária a aprovação da entrada por um usuário autorizado, somente após essa ação as quantidades da entrada serão integradas ao estoque;

5.4.133 - Deverá permitir a visualização do estoque em tempo real da unidade de saúde com indicador gráfico do nível do saldo, informando:

5.4.133.1 - Quantidade em estoque;

5.4.133.2 - Total vencido;

5.4.133.3 - Total reservado;

5.4.133.4 - Saldo do estoque;

PROCESSOS JUDICIAIS

5.4.134 - Deve possuir o cadastro do processo para o Pacientes com processos judiciais, relacionando os medicamentos, estabelecimento solicitante, profissional, data da solicitação

5.4.135 - Deverá possuir cadastro de advogados;

5.4.136 - Deverá permitir o cadastro e a emissão da declaração de indisponibilidade de medicamentos contendo informações do paciente, médico e a origem da receita, plano de saúde, medicamentos/materiais e o motivo da indisponibilidade;

5.4.137 - Deverá permitir a abertura do processo judicial a partir de uma negativa de indisponibilidade de medicamentos/materiais;

5.4.138 - Deverá alertar ao operador no momento do cadastro de uma nova negativa a existência de outras negativas do mesmo paciente;

5.4.139 - Deverá permitir a visualização do histórico de negativas do paciente no momento da inclusão de uma nova negativa;



5.4.140 - Deverá permitir que os processos sejam classificados conforme as diversas situações:

5.4.140.1 - Aberto;

5.4.140.2 - Em Andamento;

5.4.140.3 - Único;

5.4.140.4 - Fora de Linha;

5.4.140.5 - Cumprido;

5.4.140.6 - Devolvido;

5.4.140.7 - Suspenso;

5.4.140.8 - Inativo;

5.4.141 - Deverá permitir que seja informado para cada processo se o mesmo gera algum tipo de bloqueio;

5.4.142 - Deverá permitir que seja informado para cada processo se o mesmo gera algum tipo de multa e o valor;

5.4.143 - Deverá permitir que seja informado para cada processo o advogado e seu registro na OAB, e-mail e telefone;

5.4.144 - Deverá permitir que seja informado para cada processo o número e a data do pedido de compra;

5.4.145 - Deverá possuir a impressão da declaração do pedido de compra dos medicamentos/materiais;

5.4.146 - Deverá permitir que seja registrado para cada processo todos os medicamentos e materiais, informando para cada item a frequência de retirada, a quantidade e o lote reservado;

5.4.147 - Deverá permitir o anexo de documentos digitalizados ao processo;

5.4.148 - Deverá manter um histórico de todos os trâmites efetuados no processo com a descrição do evento, data, hora e o operador responsável;

5.4.149 - Deverá permitir o total controle de dispensação de medicamentos e materiais para o processo;

5.4.150 - Deverá permitir a dispensação de medicamentos e materiais a partir do processo;

5.4.151 - Deverá indicar e permitir a dispensação de medicamentos e materiais a partir da recepção do paciente na farmácia;



5.4.152 - Deverá possuir extrato do processo judicial contendo as informações cadastrais do processo, os medicamentos/materiais, todas as dispensações e seus trâmites;

5.4.153 - Deverá manter um histórico de todas as dispensações efetuadas com data, hora e o operador responsável;

5.4.154 - Deverá possuir visualização geral do processo, listando para cada item de material ou medicamento, o lote reservado, a quantidade atual em estoque, a frequência de retirada, a quantidade do processo, o total já entregue, o saldo a receber, a data da última entrega e a previsão da próxima entrega;

5.4.155 - Deve possuir integração do estoque em controle judicial com módulo de gestão de estoque;

5.4.156 - Deve possuir geração dos Relatórios para Vigilância conforme portaria 344 - Anexo BMPO;

5.4.157 - Deve possuir geração dos Relatórios para Vigilância conforme portaria 344 - RMNRA;

5.4.158 - Deverá emitir um comprovante a cada retirada, contendo os materiais e ou medicamentos, o número do processo e o saldo à retirar;

5.4.159 - Deverá alterar a situação do processo para cumprido automaticamente após última entrega de materiais/medicamentos do processo;

5.4.160 - Deverá possuir a impressão da declaração de cumprimento do processo;

5.4.161 - Deverá possuir relatório dos processos judiciais, contendo as informações cadastrais do processo, os medicamentos/materiais, todas as dispensações e seus trâmites;

5.4.162 - Deverá possuir relatório de processos judiciais, listando o número de processos e o percentual de incidência do medicamento no total de processos;

5.4.163 - Deverá possuir relatório de processos judiciais, listando o número de médicos e advogados envolvidos por medicamento;

DEMANDA REPRIMIDA

5.4.164 - Deverá permitir o registro dos medicamentos e materiais procurados pelo paciente e que não estão disponíveis nos pontos de distribuição de materiais e medicamentos contendo os seguintes campos:

5.4.164.1 - Data do cadastro;



5.4.164.2 - Unidade;

5.4.164.3 - Nome do usuário;

5.4.164.4 - Materiais/medicamentos;

5.4.164.5 - Quantidade Reprimida;

5.4.165 - Deverá propiciar ao operador do sistema, uma lista de todos os registros inseridos na demanda reprimida, com acesso no mínimo as seguintes informações:

5.4.165.1 - Data da inclusão;

5.4.165.2 - Situação da demanda;

5.4.165.3 - Data necessária para o consumo pelo usuário/paciente;

5.4.165.4 - Nome do usuário/paciente;

5.4.165.5 - Materiais/medicamentos;

5.4.165.6 - Quantidade necessária;

5.4.165.7 - Quantidade já atendida;

5.4.165.8 - Quantidade ainda reprimida;

5.4.165.9 - Estoque do Material/medicamento na unidade;

5.4.166 - Deverá permitir o registro de contatos efetuados ao usuário/paciente para uma determinada demanda reprimida;

5.4.167 - Deverá permitir o envio de avisos ao usuário/paciente para uma determinada demanda reprimida seja por e-mail, SMS ou diretamente ao sistema em forma de aviso pelo sistema em qualquer local que o paciente seja informado, como por exemplo no momento de um agendamento, no momento da retirada de um exame ou medicamento, etc;

5.4.168 - Deverá permitir o bloqueio da demanda reprimida, com a necessidade de uma justificativa para posterior auditoria;

5.4.169 - Deverá permitir o desbloqueio da demanda reprimida;

5.4.170 - Deverá possuir parâmetro para que o operador possa ou não lançar a demanda reprimida no momento da dispensação do material/medicamento;

CONTROLE DE ENTREGAS

5.4.171 - Permitir o cadastro de Kits de produtos ou medicamentos;



- 5.4.172 - Permitir ativar ou inativar Kits;
- 5.4.173 - Permitir o cadastro dos itens que farão parte do kit, bem como definir a quantidade padrão para cada item;
- 5.4.174 - Permitir ativar ou inativar itens do Kit;
- 5.4.175 - Permitir a geração de kits automaticamente através de parâmetros definidos pelo operador: Validade Inicial da Receita, Validade Final da Receita, Bairro, Logradouro, Localidade, Ação Programática o qual o paciente participa, Unidade de Saúde do paciente e o paciente;
- 5.4.176 - Permitir a configuração da geração de kits, definindo: kit, Unidade de Origem (onde será baixado o estoque), Unidade de Destino (onde será realizada a entrega dos kits) e o prazo de Consumo em dias;
- 5.4.177 - Ao gerar os kits o sistema deve analisar, conforme as prescrições realizadas, a quantidade de produtos necessária para satisfazer o prazo de consumo informado, no cálculo devem ser consideradas as quantidades já retiradas e ainda não consumidas pelo paciente e os kits gerados ainda em consumo;
- 5.4.178 - Quando informado um kit somente devem ser gerados os kits para os medicamentos prescritos que estão relacionados e ativos no kit;
- 5.4.179 - Quanto não for informado um kit somente devem ser gerados os kits para os medicamentos de uso contínuo em uso pelo paciente;
- 5.4.180 - Para a geração de kits deve ser verificada a validade das receitas dos pacientes, de forma que não sejam gerados kits para pacientes cuja receita esteja vencida;
- 5.4.181 - Ao efetivar a geração dos kits deve ser realizada automaticamente a baixa de estoque dos itens na Unidade de Origem selecionada;
- 5.4.182 - Permitir antes da baixa dos itens do estoque, configurar individualmente, para cada paciente, as quantidades de cada item;
- 5.4.183 - Permitir antes da baixa dos itens do estoque, remover kits de pacientes;
- 5.4.184 - Caso não exista estoque suficiente para geração de algum dos itens do kit, o sistema deve alertar ao operador informando os produtos com saldo insuficiente em estoque, podendo este cancelar a geração dos kits;



5.4.185 - Caso não exista estoque suficiente para geração de algum dos itens do kit, o sistema deve alertar ao operador permitindo gerar Demanda Reprimida para os itens não atendidos;

5.4.186 - Após a geração dos kits deve permitir a geração das orientações farmacêuticas em impressora térmica para todos os kits gerados;

5.4.187 - Permitir o registro de entrega dos Kits aos pacientes, permitindo, caso o kit não tenha sido retirado pelo paciente, informar o responsável pela retirada;

5.4.188 - Após a entrega do kit ao paciente o sistema deve permitir emitir o comprovante de entrega para assinatura pelo paciente ou responsável;

5.4.189 - O comprovante de entrega do kit, conforme necessidade do operador, pode ser impresso em impressora térmica ou impressora normal;

5.4.190 - Permitir a consulta dos kits gerados, através dos seguintes filtros (Unidade de Origem, Unidade de Destino, Situação (Pendente, Entregue e Não retirado), Ação programática, Avisados (Sim, Não, Todos), Lote de geração do Kit, paciente, responsável pela retirada, Kit e Data de geração do kit);

5.4.191 - Permitir o cancelamento de um kit. Ao cancelar, os estoques dos itens do kit devem ser estornados automaticamente para o estoque da Unidade de Origem;

5.4.192 - Permitir o registro de não retirada do kit pelo paciente obrigando o operador a informar uma justificativa. Ao registrar a não retirada de um kit os itens devem ser estornados automaticamente para o estoque da Unidade de Origem;

INTEGRAÇÕES

5.4.193 - Deverá prever a integração do estoque com o sistema administrativo do sistema de compras e almoxarifado de empresas terceiras através de um Webservice que permita o recebimento de entradas de produtos no estoque, contendo informações da Unidade de Origem, Unidade de Destino, Dados das Notas Fiscais, itens, Lotes, Validade, Fabricantes, Valor e Quantidades;

5.4.194 - Deverá identificar os produtos através da lista de produtos do CATMAT (Sistema de Catalogação de Materiais) de acordo com a tabela oficial, para consulta, disponibilizada no site ComprasNet do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

5.4.195 - Deverá possuir uma área específica para consulta das entradas recebidas;



5.4.196 - Deverá permitir o recebimento e cancelamento de uma entrada recebida. O estoque somente deve ser alterado caso a entrada seja recebida;

5.4.197 - Deverá possuir, em uma área restrita aos administradores e técnicos, as configurações dos endereços dos WebServices para envio de confirmação e cancelamento, a ativação ou desativação da integração e o usuário e senha para acesso.

QUALIFAR-HÓRUS/ BNAFAR

5.4.198 - Deve permitir a integração do sistema fornecido com o sistema HORUS/QUALIFAR-SUS/BNAFAR do Ministério da Saúde

5.4.199 - Deverá prever o relacionamento entre as unidades de fornecimento do cadastro oficial do CATMAT e as unidades de fornecimento usadas pelo programa Qualifar-SUS, de tal modo que não seja necessário efetuar relacionamentos, apenas relacionar o Produto ao código CATMAT para que a exportação possa ser realizada;

5.4.200 - Deverá possuir, área restrita aos administradores e técnicos, para efetuar as configurações de comunicação com o sistema HORUS/QUALIFAR-SUS/BNAFAR, permitindo selecionar o ambiente de integração (Produção ou Homologação) bem como os endereços dos WebServices e os usuários e senhas para o acesso;

5.4.201 - Deverá permitir selecionar o ambiente de integração que será usado, de Produção ou Homologação. Caso selecionado o ambiente de Homologação as exportações não terão efeitos reais, ou seja, poderá ser usada para testar a comunicação e atestar o recebimento dos dados pelo programa sem comprometer a integridade dos dados. Caso seja usado o ambiente de Produção os dados terão validade real e serão considerados para todos os efeitos do programa;

5.4.202 - Deverá permitir o envio de dados para o sistema HORUS/QUALIFAR-SUS/BNAFAR, detalhando, após o envio, a mensagem retornada, o protocolo de envio e a quantidade de inconsistências e sucessos. As inconsistências devem ser detalhadas identificando o Campo e o motivo da inconsistência;

5.4.203 - Deverá permitir realizar a consulta da situação dos envios, comunicando-se via WebService com HORUS/QUALIFAR-SUS/BNAFAR;

5.4.204 - Deverá permitir o download dos arquivos XML enviados;

5.4.205 - Deverá permitir a exclusão de um envio através da comunicação com o WebService do sistema Qualifar-Hórus. Caso o prazo para remoção tenha expirado o sistema não deve permitir a exclusão, informado ao usuário o motivo;



5.4.206 - Deverá permitir, separadamente, ou em uma única vez, o envio, consulta e exclusão dos tipos de registros, que são: Entradas, Saídas, Estoque e Dispensação;

5.4.207 Deve diferenciar as exportações por cores, conforme a situação de envio dos registros para facilitar a visualização de dados inconsistentes, envios pendentes e realizados com sucesso.

5.5 MÓDULO DE PRONTUÁRIO MÉDICO

ATENDIMENTO MÉDICO

5.5.1 - Deverá permitir, em uma área restrita a administradores e técnicos, a configuração da impressão das receitas, com as seguintes opções: Exibir ou ocultar o cabeçalho das receitas (para os casos de papéis com cabeçalho pré-impresso); Exibir ou ocultar o rodapé das receitas (para os casos de papéis com rodapé pré-impresso); Exibir ou ocultar o logo do SUS; Imprimir duas vias da receita na mesma página; Imprimir duas vias da receita simples; Imprimir duas vias da receita de outros medicamentos e recomendações; Alterar o texto do cabeçalho da receita;

5.5.2 - Deverá ordenar os pacientes priorizando o nível da classificação de risco;

5.5.3 - Deverá destacar na fila de atendimento os pacientes com idade inferior a 2 (dois) anos e superior a 60 (sessenta) anos, em negrito ou com indicação gráfica diferenciada;

5.5.4 - Deverá permitir a ordenação dos pacientes na tela por data, hora ou idade;

5.5.5 - Deverá possuir forma de identificação dos pacientes hipertensos e ou diabéticos, disponibilizando atendimento diferenciado seguindo os padrões do sistema HIPERDIA do Ministério da Saúde;

5.5.6 - Deverá possuir forma de identificação das pacientes gestantes, disponibilizando atendimento diferenciado seguindo os padrões do sistema SISPRENATAL do Ministério da Saúde;

5.5.7 - Possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos, com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional;

5.5.8 - Deverá permitir a busca de um paciente da lista pelo nome;

5.5.9 - Deverá permitir a chamada dos pacientes através do painel de chamadas. O sistema deverá solicitar ao profissional na primeira chamada do dia, o número do consultório ou sala de atendimento que ele está atendendo;



5.5.10 - Deverá possuir forma de atualização automática da lista de usuários exibidos na tela, por tempo parametrizado, facilitando a visualização de novos pacientes na lista;

5.5.11 - Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram triados;

5.5.12 - Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram triados;

5.5.13 - Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram atendidos;

5.5.14 - Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram atendidos;

5.5.15 - Deverá permitir o registro do atendimento médico a partir de um paciente da lista;

ATENDIMENTO

5.5.16 - Deverá exibir ao profissional as informações do atendimento e paciente: Data e hora do atendimento; Unidade do atendimento; Nome do profissional; Especialidade do profissional; Nome completo e foto do paciente; Idade (em anos, meses e dias); Número do prontuário; Restrições alérgicas;

5.5.17 - Deverá permitir o acesso aos dados registrados, por nível de acesso e categoria profissional (médico, psicólogo, fisioterapeuta e outros);

5.5.18 - Deverá disponibilizar acesso a anamnese do paciente, com opção de preenchimento de uma nova anamnese ou consulta ao histórico de anamneses preenchidas anteriormente;

5.5.19 - Deverá disponibilizar acesso as informações de doenças e agravantes do paciente em conformidade as opções exigidas nas fichas da atenção básica e e-SUS;

5.5.20 - Deverá disponibilizar acesso as informações familiares do paciente;

5.5.21 - Deverá disponibilizar acesso ao prontuário odontológico;

5.5.22 - Deve possibilitar o cadastro e impressão de requisição de exames com número específico, separando automaticamente os exames por grupos de procedimentos possibilitando o direcionamento de cada requisição para o devido prestador

5.5.23 - Deverá disponibilizar acesso aos resultados de exames, com opção de impressão deles;



5.5.24 - Deverá disponibilizar acesso a todos os medicamentos que o paciente retirou na rede municipal;

5.5.25 - Deverá disponibilizar acesso aos registros de informações sigilosas do paciente liberados para o acesso;

5.5.26 - Deverá disponibilizar acesso aos medicamentos de uso contínuo;

5.5.27 - Deverá disponibilizar acesso a carteira de vacinação do paciente;

5.5.28 - Deverá alertar ao profissional sobre vacinas atrasadas;

5.5.29 - Deverá alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso;

5.5.30 - Deverá alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame de mamografia em atraso, com faixa de idade inicial e final parametrizável;

5.5.31 - Deverá disponibilizar acesso ao prontuário do paciente com informações referente a todos os atendimentos registrados para o paciente, contendo no mínimo as seguintes informações: Hora de entrada na unidade; Hora da triagem; Hora do atendimento; Hora da conclusão do atendimento; Unidade do atendimento; Profissional do atendimento, sua especialidade e registro; CID; CIAP; Registros coletados durante o atendimento; Profissional da triagem, sua especialidade e registro; Informações da triagem (Altura, Cintura, Abdômen, Quadril, Perímetro Encefálico, Peso, Pressão Sistólica, Pressão Diastólica, Temperatura, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Saturação O₂, Glicemia); Queixa/Sintomas; Procedimentos realizados; Exames requisitados; Encaminhamentos realizados; Prescrições efetuadas; Atestados e declarações impressas;

5.5.32 - Deverá permitir a impressão do prontuário, respeitando o nível de acesso;

5.5.33 - Deverá identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA referente a consulta médica, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde;

5.5.34 - Deverá permitir o registro dos procedimentos efetuados, validando todas as regras da tabela de procedimentos do SIGTAP evitando críticas posteriores na produção BPA;

5.5.35 - Deverá permitir o registro da informação do tipo e grupo de atendimento conforme padrão do sistema SIA do Ministério da Saúde;



5.5.36 - Deverá disponibilizar ao profissional para visualização as informações sobre a triagem:

5.5.36.1 - Profissional; Especialidade; Altura; Cintura; Abdômen; Quadril; Perímetro Encefálico; Peso; Pressão Sistólica; Pressão Diastólica; Temperatura; Frequência Cardíaca; Frequência Respiratória; Saturação O₂; Glicemia;

5.5.37 - Deverá possuir gráficos de acompanhamento e evolução do paciente para os seguintes itens:

5.5.37.1 - Peso/Altura, IMC, Abdômen, Cintura, Quadril, RCQ, Perímetro Encefálico, Pressão Arterial, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Temperatura, Glicemia Pós- Prandial, Glicemia em Jejum, Saturação O₂, quando gestante de Altura Uterina, BCF (Batimentos Cardíacos Fetais), Perímetro Cefálico e Torácico, assim como para Diabéticos e Hipertensos de Colesterol Total e HDL;

5.5.38 - Deverá exibir o cálculo do Escore de Framingham e o risco de doenças coronarianas em 10 anos, se é baixo, moderado ou alto, e a informação do risco em percentual, quando informado o peso, altura, PA Sistólica (mmHg), Colesterol Total (mg/dl) e HDL (mg/dl) na triagem;

5.5.39 - Deverá disponibilizar ao profissional para visualização as informações sobre a queixa/sintoma;

5.5.40 - Deverá permitir o registro do CID principal, possibilitando a consulta do CID por nome ou código;

5.5.41 - Deverá permitir o registro do CIAP, possibilitando a consulta do CIAP por nome ou código;

5.5.42 - Deverá permitir o registro do(s) CID secundário(s), possibilitando a consulta do CID por nome ou código;

5.5.43 - Deverá gerar automaticamente aviso de agravos ao setor de epidemiologia em casos de doenças notificáveis;

5.5.44 - Deverá permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam registradas em área específica no prontuário do paciente;

5.5.45 - Deve seguir o padrão de atendimento SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação, Plano);

5.5.46 - Deverá disponibilizar ao profissional, uma forma de visualização do prontuário antigo do paciente em formato de imagem (JPG, PNG) ou formato portátil de documento (PDF);



- 5.5.47 - Deverá permitir que o profissional anexe documentos digitalizados ao prontuário do paciente em formato de imagem (JPG, PNG);
- 5.5.48 - Deverá possuir espaço para que o profissional registre de informações sigilosas do paciente;
- 5.5.49 - Deverá permitir que o profissional a libere acesso aos registros de informações sigilosas do paciente a outro profissional;
- 5.5.50 - Deverá permitir o registro dos dados clínicos do paciente para a requisição de procedimentos;
- 5.5.51 - Deverá permitir, no momento da solicitação de exames, a seleção de um plano de diagnóstico previamente cadastrado e relacionado à especialidade do profissional. Ao selecionar um plano o profissional poderá selecionar todos ou apenas alguns dos exames/procedimento definidos para o plano;
- 5.5.52 - Deverá obrigar a informação de uma justificativa do profissional para a solicitação de exames acima de um número parametrizado pela SMS;
- 5.5.53 - Deverá alertar ao profissional no momento da solicitação de exames o absenteísmo (falta ou atraso) em exames anteriores;
- 5.5.54 - Deverá alertar ao profissional no momento da solicitação de exames a repetição, alertando sobre exames já solicitados ou que já estejam agendados;
- 5.5.55 - Deverá permitir a informação do material a examinar para cada exame solicitado;
- 5.5.56 - Deverá permitir que os exames estejam prontos para serem agendados/regulados após a confirmação do atendimento;
- 5.5.57 - Deverá possibilitar a consulta e visualização dos resultados de exames já liberados pelos Laboratórios, bem como os prestadores de serviços terceirizados;
- 5.5.58 - Deverá permitir a prescrição de medicamentos através da seleção de receitas previamente cadastradas e relacionadas à especialidade do profissional. Ao selecionar uma receita deve ser possível selecionar todos ou apenas alguns dos medicamentos;
- 5.5.59 - Deverá possuir a pesquisa do medicamento através do nome comercial ou do seu princípio ativo;
- 5.5.60 - Deverá permitir a prescrição de medicamentos da farmácia básica informando: Quantidade; Posologia; Tipo de uso; Dose posológica; se é de uso contínuo;



5.5.61 - Deverá exibir o saldo do medicamento prescrito, porém, não deverá restringir a prescrição uma vez que não exista saldo na unidade de saúde;

5.5.62 - Deverá efetuar informar a reserva dos medicamentos prescritos na rede de farmácia básica (enquanto não for feita a dispensação ou a receita possuir validade);

5.5.63 - Deverá permitir que as receitas estejam prontas para serem dispensadas na farmácia após a confirmação do atendimento;

5.5.64 - Deverá permitir o cadastro e manutenção de restrições alérgicas;

5.5.65 - Deverá alertar ao profissional, casos de medicamentos que o paciente possua restrição alérgica a algum princípio ativo da fórmula do medicamento;

5.5.66 - Deverá permitir a prescrição de medicamentos que não estejam cadastrados na farmácia básica;

5.5.67 - Deverá permitir que o profissional possa renovar uma receita de medicamento de uso contínuo através do seu histórico de medicamentos de uso contínuo. O profissional irá selecionar os medicamentos desejados e o sistema fará uma nova prescrição automaticamente, agilizando o atendimento do profissional;

5.5.68 - Deve permitir que os exames solicitados estejam prontos para serem regulados e agendados após a confirmação do atendimento

5.5.69 - Deverá permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente, separando os medicamentos em suas respectivas receitas no momento da impressão;

5.5.70 - Deverá permitir o profissional colocar o paciente atendido em observação, permitindo solicitar exames e prescrever medicamentos para uso interno, durante a observação;

5.5.71 - Deverá permitir a impressão da requisição de exames para uso interno, durante a observação;

5.5.72 - Deverá permitir a impressão das receitas para uso interno, durante a observação;

5.5.73 - Deverá permitir o registro das avaliações médicas ou de enfermagem para o paciente em observação, com as seguintes informações: Data/Hora da avaliação; Dados da biometria (Pressão Arterial, Frequência Cardíaca e Respiratória, Saturação de O₂, Temperatura, etc); Texto sobre a avaliação realizada; Medicamentos administrados;

5.5.73.1 - Deverá permitir que o profissional tenha acesso aos dados do paciente em observação, tais como: Dados da biometria;



Histórico de avaliação (Data, Hora, Profissional, Avaliação e Registros de Enfermagem); Gráficos da evolução e acompanhamento dos sinais vitais do paciente (Pressão, Frequência Cardíaca e Respiratória, Saturação O₂ e Temperatura); Lista dos medicamentos administrados (Data, Hora, Profissional, Medicamento, Quantidade, Dose e Dose Posológica); Lista dos medicamentos prescritos; (Data, Hora, Medicamento, Posologia, Via de Administração, Quantidade e Dose Posológica); Lista de exames requisitados, permitindo visualizar os resultados caso já tenham sido informados pelo laboratório;

5.5.74 - Deve permitir que o profissional defina os exames entre solicitados e avaliados, gerando indicadores para o e-SUS;

5.5.75 - Deve dispor minimante dos tipos de desfecho: Alta do Episódio, Manter em Observação, Manter em Observação Longa, Retorno p/ Consulta Agendada, Retorno p/ Cuidado Continuado/Programado, Agendamento p/ Grupos e Agendamento p/ NASF;

5.5.76 - Deve permitir o registro de encaminhamentos, com os tipos: Encaminhamento Interno no Dia, Encaminhamento p/ Serviço Especializado, Encaminhamento p/ Internação, Encaminhamento p/ Urgência, Encaminhamento p/ intersetorial, etc.

5.5.77 - Deve conter local para registro de informações referente ao COVID-19 ou demais pandemias/epidemias, contendo as situações: Reincidente, Excluído, Curado, Descartado, Confirmado, Provável, Suspeito e Síndrome gripal;

5.5.78 - Deve possibilitar configurar e informar escores para cada epidemia;

5.5.79 - Deve conter as informações de desfecho de NASF/Polo, Avaliação / Diagnóstico, Procedimentos Clínicos Terapêuticos e Prescrição Terapêutica;

5.5.80 - Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que estão em observação;

5.5.81 - Deverá permitir ao profissional encerrar a observação do paciente, prescrevendo medicamentos e requisitando exames complementares;

5.5.82 - Deverá constar no prontuário do paciente a lista de todos os registros efetuados durante o seu atendimento que ficou em observação: prescrições e administrações de medicamentos, registros de enfermagem, sinais vitais e gráficos de acompanhamento, exames requisitados e seus resultados;

5.5.83 - Deverá permitir a impressão da FAA (ficha de atendimento ambulatorial) já preenchida com todos os dados do paciente;



5.5.84 - Deverá permitir o encaminhamento com registro da especialidade e subespecialidade, o nível de urgência, a investigação/diagnóstico e a indicação da referência;

5.5.85 - Deverá permitir que os encaminhamentos estejam prontos para serem agendados/regulados após a confirmação do atendimento;

5.5.86 - Deverá permitir a inclusão e impressão da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho);

5.5.87 - Deverá permitir a inclusão e impressão do laudo de TFD (Tratamento Fora de Domicílio);

5.5.88 - Deverá possuir impressão de declaração de comparecimento para o paciente e acompanhante;

5.5.89 - Deverá possuir impressão de atestado médico;

5.5.90 - Deverá possuir impressão de requisição de exames, separando automaticamente os exames por grupos de procedimentos direcionando assim cada requisição para o devido prestador;

5.5.91 - Deverá possuir impressão de receita médica com código de barras;

5.5.92 - Deverá permitir o agendamento do retorno do paciente após o término do atendimento;

5.5.93 - Deve possuir no cadastro da Ficha de pré-natal, conforme o cartão da gestante, possuindo as seguintes características: inserir os dados, como: Gestação Atual, Histórico Obstétrico e Exames; Visualizar no histórico os atendimentos;

5.5.94 - Deve permitir o registro durante a consulta do Pré-natal: Calcular a Data Provável do Parto (DPP); calcular a idade Gestacional

5.5.95 - Deve realizar a consulta de Puerpério informando no mínimo os seguintes dados do parto: Data do Parto, Local do Nascimento, LG, Peso do RN;

5.5.96 - Deve permitir finalizar o pré-natal informando o desfecho da gestação e os dados do parto com no mínimo os seguintes campos: Tipo do parto, data do Parto e local;

5.5.97 - Deve permitir a parametrização de solicitações dos exames, procedimentos e encaminhamentos para consultas especializadas nos atendimentos da atenção básica, média e alta complexidade, conforme protocolos instituídos pelo município;

5.5.98 - Deve permitir que o profissional solicitante informe quais as solicitações de exames, procedimentos, encaminhamentos de consultas e internações necessitam de priorizações, informando uma



justificativa, para que posteriormente o médico auditor regule e autorize;

5.5.99 - O software deve dispor de assinatura digital ICP-Brasil, válida para uso com certificados digitais e validação de documentos em saúde, os documentos a serem assinados devem ser minimamente:

5.5.99.1 - Atestados;

5.5.99.2 - Comprovante de Comparecimento;

5.5.99.3 - Receitas;

5.5.99.4 - Requisição de exames;

5.5.99.5 - Encaminhamento;

5.5.99.6 - Resumo de atendimento.

REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES

5.5.100 - Disponibilizar o acesso ao histórico dos exames do paciente;

5.5.101 - Possuir impressão de requisição de exames;

5.5.102 - Possuir campo para carimbo e assinatura do médico solicitante;

5.5.103 - Alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua requisição para o mesmo procedimento, informando a situação atual: Requisitado; Agendado;

5.5.104 - Alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua casos de absenteísmo (falta ou atraso);

5.5.105 - Permitir a exclusão de uma requisição de exames, perante a informação de uma justificativa que deverá estar disponível junto ao histórico de cancelamentos do paciente para fins de auditoria;

5.5.106 - Deve controlar para que os exames regulados sejam inseridos em lista de espera automaticamente e estejam prontos para serem regulados;

5.6 MÓDULO DE PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO

5.6.1 - Deverá permitir, em uma área restrita a administradores e técnicos, a configuração da impressão das receitas, com as seguintes opções: Exibir ou ocultar o cabeçalho das receitas (para os casos de papéis com cabeçalho pré-impresso); Exibir ou ocultar o rodapé das receitas (para os casos de papéis com rodapé pré-



impresso); Exibir ou ocultar o logo do SUS; Imprimir duas vias da receita na mesma página; Imprimir duas vias da receita simples; Imprimir duas vias da receita de outros medicamentos e recomendações; Alterar o texto do cabeçalho da receita;

5.6.2 - Deverá permitir a classificação da prioridade de atendimento do paciente no momento da inclusão dele na fila;

5.6.3 - Deverá destacar na fila de atendimento os pacientes com idade inferior a 2 (dois) anos e superior a 60 (sessenta) anos, em negrito ou identificação visual diferenciada dos demais;

5.6.4 - Deverá permitir a ordenação dos pacientes na tela por data, hora ou idade;

5.6.5 - Possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos, com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional;

5.6.6 - Deverá permitir a busca de um paciente da lista pelo nome;

5.6.7 - Deverá permitir a chamada dos pacientes através do painel de chamadas.

5.6.8 - Deverá possuir forma de atualização automática da lista de pacientes exibidos na tela, por tempo parametrizado, facilitando a visualização de novos pacientes na lista;

5.6.9 - Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram atendidos;

5.6.10 - Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram atendidos;

5.6.11 - Deverá permitir o registro do atendimento odontológico a partir de um paciente da lista;

5.6.12 - Deverá exibir ao profissional as informações do atendimento e paciente:

5.6.12.1 - Data do atendimento; Unidade do atendimento; Nome do profissional; Especialidade do profissional; Nome completo e foto do paciente; Idade (em anos, meses e dias); Número do prontuário; Restrições alérgicas; Nome da mãe; Nome do pai;

5.6.13 - Deverá disponibilizar acesso a anamnese do paciente, com opção de preenchimento de uma nova anamnese ou consulta ao histórico de anamneses preenchidas anteriormente;

5.6.14 - Deverá disponibilizar acesso as informações de doenças e agravantes do paciente em conformidade as opções exigidas nas fichas da atenção básica e e-SUS;



5.6.15 - Deverá disponibilizar acesso as informações familiares do paciente;

5.6.16 - Deverá disponibilizar acesso ao prontuário médico;

5.6.17 - Deverá disponibilizar acesso aos resultados de exames, com opção de impressão deles;

5.6.18 - Deverá disponibilizar acesso a todos os medicamentos que o paciente retirou na rede municipal;

5.6.19 - Deverá disponibilizar acesso aos registros de informações sigilosas do paciente liberados para o acesso;

5.6.20 - Deverá disponibilizar acesso aos medicamentos de uso contínuo;

5.6.21 - Deverá disponibilizar acesso a carteira de vacinação do paciente;

5.6.22 - Deverá alertar ao profissional sobre vacinas atrasadas;

5.6.23 - Deverá alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso;

5.6.24 - Deverá alertar ao profissional caso o paciente (sexo feminino) possuir exame de mamografia em atraso, com faixa de idade inicial e final parametrizável;

5.6.25 - Deverá disponibilizar acesso ao prontuário do paciente com informações referente a todos os atendimentos registrados para o paciente, contendo no mínimo as seguintes informações:

5.6.25.1 - Unidade do atendimento; profissional do atendimento, sua especialidade e registro; Registros coletados durante o atendimento; Procedimentos realizados; Exames requisitados; Prescrições efetuadas; atestados e declarações impressas;

5.6.26 - Deverá possuir Odontograma que permita ao profissional clicar sobre qualquer elemento dentário para definir a situação em que ele se encontra;

5.6.27 - Deve possuir diferenciação entre Arcada adulto e infantil;

5.6.28 - Deve permitir que seja escolhido o tipo de marcação, que pode ser Dente, Arcada, quadrante e boca, para casos de informação de procedimentos de limpeza e demais feitos em vários dentes;

5.6.29 - Deverá permitir a seleção de procedimentos previamente cadastrados ao clicar sobre qualquer elemento dentário, automatizando os registros de facilitando a informação de todos os procedimentos gerados em um tratamento de canal por exemplo;



5.6.30 - Deverá permitir o registro dos procedimentos efetuados, validando todas as regras da tabela de procedimentos do SIGTAP evitando críticas posteriores na produção BPA;

5.6.31 - Deverá permitir o registro da informação do tipo e grupo de atendimento conforme padrão do sistema SIA do Ministério da Saúde;

5.6.32 - Deverá permitir o registro do CID principal, possibilitando a consulta do CID por nome ou código;

5.6.33 - Deverá permitir o registro do CIAP, possibilitando a consulta do mesmo por nome ou código;

5.6.34 - Deverá permitir o registro do(s) CID secundário(s), possibilitando a consulta do CID por nome ou código;

5.6.35 - Deverá ser possível informar os dados referentes a Vigilância em Saúde Bucal, contendo minimamente: Abscesso Dento alveolar, Alteração em Tecidos Moles, Dor de Dente, Fendas ou Fissuras Lábio Palatais, Fluorose Dentária Moderada ou Severa, Traumatismo Dento alveolar e Não Identificado

5.6.36 - Deve ser possível registrar os dados de Fornecimento de Material Odontológico, contendo minimamente: Escova Dental, Creme Dental, Fio Dental;

5.6.37 - Deverá gerar automaticamente aviso de agravos ao setor de epidemiologia em casos de doenças notificáveis;

5.6.38 - Deve possibilitar o preenchimento das fichas de notificação de agravo em conformidade com e-SUS;

5.6.39 - Deverá permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam registradas em área específica no prontuário do paciente;

5.6.40 - Deverá disponibilizar ao profissional, uma forma de visualização do prontuário antigo do paciente em formato de imagem (JPG, PNG) ou formato portátil de documento (PDF);

5.6.41 - Deverá permitir que o profissional anexe documentos digitalizados ao prontuário do paciente em formato de imagem (JPG, PNG);

5.6.42 - Deverá permitir o registro dos dados clínicos do paciente para a requisição de procedimentos;

5.6.43 - Deverá permitir, no momento da solicitação de exames, a seleção de um plano de diagnóstico previamente cadastrado e relacionado à especialidade do profissional. Ao selecionar um plano o profissional poderá selecionar todos ou apenas alguns dos exames/procedimento definidos para o plano;



5.6.44 - Deverá obrigar a informação de uma justificativa do profissional para a solicitação de exames acima de um número parametrizado pela SMS;

5.6.45 - Deverá alertar ao profissional no momento da solicitação de exames a repetição, alertando sobre exames já solicitados ou que já estejam agendados;

5.6.46 - Deverá permitir a informação do material a examinar para cada exame solicitado;

5.6.47 - Deverá permitir que os exames estejam prontos para serem agendados/regulados após a confirmação do atendimento;

5.6.48 - Deverá possibilitar a consulta e visualização dos resultados de exames já liberados pelos Laboratórios, bem como os prestadores de serviços terceirizados;

5.6.49 - Deverá permitir a prescrição de medicamentos através da seleção de receitas previamente cadastradas e relacionadas à especialidade do profissional. Ao selecionar uma receita deve ser possível selecionar todos ou apenas alguns dos medicamentos;

5.6.50 - Deverá possuir a pesquisa do medicamento através do nome comercial ou do seu princípio ativo;

5.6.51 - Deverá permitir a prescrição de medicamentos da farmácia básica informando:

5.6.51.1 - Quantidade; Posologia; Tipo de uso; Dose posológica; se é de uso contínuo;

5.6.52 - Deverá exibir o saldo do medicamento prescrito, porém, não deverá restringir a prescrição uma vez que não exista saldo na unidade de saúde;

5.6.53 - Deverá efetuar informar a reserva dos medicamentos prescritos na rede de farmácia básica (enquanto não for feita a dispensação ou a receita possuir validade);

5.6.54 - Deverá permitir que as receitas estejam prontas para serem dispensadas na farmácia após a confirmação do atendimento;

5.6.55 - Deverá permitir o cadastro e manutenção de restrições alérgicas;

5.6.56 - Deverá alertar ao profissional, casos de medicamentos que o paciente possua restrição alérgica a algum princípio ativo da fórmula do medicamento;

5.6.57 - Deverá permitir a prescrição de medicamentos que não estejam cadastrados na farmácia básica selecionando o tipo de receita que será gerada;



5.6.58 - Deverá permitir que o profissional possa renovar uma receita de medicamento de uso contínuo através do seu histórico de medicamentos de uso contínuo. O profissional irá selecionar os medicamentos desejados e o sistema fará uma nova prescrição automaticamente, agilizando o atendimento do profissional;

5.6.59 - Deverá permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente, separando os medicamentos em suas respectivas receitas no momento da impressão;

5.6.60 - Deverá permitir a impressão da FAO (ficha de atendimento odontológico) já preenchida com todos os dados do paciente;

5.6.61 - Deverá possuir impressão de declaração de comparecimento para o paciente e acompanhante;

5.6.62 - Deverá possuir impressão de atestado odontológico;

5.6.63 - Deverá possuir impressão de requisição de exames, separando automaticamente os exames por grupos de procedimentos direcionando assim cada requisição para o devido prestador;

5.6.64 - Deverá possuir impressão de receita odontológica com código de barras;

5.6.65 - Deverá permitir o agendamento do retorno do paciente após o término do atendimento;

REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES

5.6.66 - Disponibilizar o acesso ao histórico dos exames do paciente;

5.6.67 - Possuir impressão de requisição de exames;

5.6.68 - Possuir campo para carimbo e assinatura do médico solicitante;

5.6.69 - Alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua requisição para o mesmo procedimento, informando a situação atual: Requisitado; Agendado;

5.6.70 - Alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua casos de absenteísmo (falta ou atraso);

5.6.71 - Permitir a exclusão de uma requisição de exames, perante a informação de uma justificativa que deverá estar disponível junto ao histórico de cancelamentos do paciente para fins de auditoria;

5.7 MÓDULO DE CONTROLE DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD)



5.7.1 - Deverá permitir a inclusão de laudos de TFD, contendo a unidade e profissional solicitante, informações do paciente, justificativa para a necessidade de acompanhante, CID, procedimento para o tratamento, diagnóstico inicial, diagnóstico provável, histórico da doença, exame físico, exames complementares, tratamentos realizados, as razões que impossibilitam a Realização do Tratamento e o tipo de transporte;

5.7.2 - Deverá permitir a impressão do laudo TFD automaticamente após a sua inclusão;

5.7.3 - Deverá permitir a reimpressão do laudo TFD;

5.7.4 - Deverá permitir a inclusão de complementos ao laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou o complemento;

5.7.5 - Deverá permitir a localização de um laudo no mínimo por data de abertura, número do laudo, nome do paciente e nome do profissional solicitante;

5.7.6 - Deverá permitir alterar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a alteração;

5.7.7 - Deverá permitir aprovar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a aprovação;

5.7.8 - Deverá permitir glosar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora, o motivo da glosa e o nome do usuário que efetuou a glosa;

5.7.9 - Deverá permitir arquivar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora, o motivo da arquivação e o nome do usuário que efetuou;

5.7.10 - Deverá permitir negar o laudo após a sua aprovação, registrando automaticamente a data, hora, o motivo da negação e o nome do usuário que efetuou a negação do tratamento;

5.7.11 - Deverá permitir autorizar o laudo após a sua aprovação, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a autorização do tratamento;

5.7.12 - Deverá permitir a impressão do pedido de TFD após a autorização do tratamento;

5.7.13 - Deverá permitir o cancelamento da autorização do pedido de TFD após a autorização do tratamento, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou o cancelamento da autorização do tratamento;



5.7.14 - Deverá permitir negar o tratamento após a sua aprovação, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a negação do tratamento;

5.7.15 - Deverá permitir autorizar o tratamento após a sua aprovação, obrigando a informação do local de tratamento e o motivo. O sistema deverá ainda registrar automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a autorização do tratamento;

5.7.16 - Deverá permitir o cancelamento da autorização do tratamento após a autorização do tratamento, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou o cancelamento da autorização do tratamento;

5.7.17 - Deverá liberar o agendamento do transporte após a autorização do tratamento direcionando o usuário diretamente a rotina de agendamento de transporte;

5.7.18 - Deverá permitir a visualização de todos os tramites ocorridos no processo de TFD do paciente;

5.7.19 - Deverá emitir relatório dos processos por unidade solicitante, contendo no mínimo as informações do laudo (data, número, nome do paciente, nome do profissional solicitante, procedimento e a situação atual dele);

5.7.20 - Deverá emitir relatório dos processos agendados por destino, contendo no mínimo as informações de (data e hora do agendamento, data e número do laudo, nome do paciente, nome do profissional solicitante e procedimento), separados por unidade de destino;

5.7.21 - Deverá emitir relatório dos processos por procedimento, contendo no mínimo as informações do laudo (data, número, nome do paciente, nome do profissional solicitante e a situação atual dele), separados por unidade solicitante e procedimento solicitado;

5.7.22 - Deverá emitir relatório dos processos por profissional solicitante, contendo no mínimo as informações do laudo (data, número, nome do paciente, nome do procedimento e a situação atual dele), separados por unidade solicitante e nome do profissional solicitante.

5.8 MÓDULO DE ECOGRAFIA

5.8.1 - Deverá permitir o cadastro dos exames prestados com as seguintes informações e referências ao SIGTAP:

5.8.1.1 - Nome; Sexo; Faixa etária; CBO; Instrumento de registro; Habilitações; Valor;



5.8.2 - Deverá permitir o cadastro de estruturas e órgãos à examinar;

5.8.3 - Deverá permitir cadastro de um ou mais modelos de resultado para cada exame, podendo ser totalmente personalizado pelo usuário de acordo com suas necessidades;

5.8.4 - Deverá possuir uma visualização prévia do modelo de resultado;

5.8.5 - Deverá possuir definição dos profissionais que assinam os resultados dos exames;

5.8.6 - Deverá possuir assinatura gráfica para acelerar o processo de liberação da assinatura e do resultado pelo profissional mesmo à distância;

5.8.7 - Deverá possuir configuração do cabeçalho a ser impresso no resultado do exame podendo ser para o solicitante ou para o prestador.

RECEPÇÃO

5.8.8 - Na primeira tela de acesso a agenda de exames de ultrassonografias, deverá listar os pacientes com exames agendados na data, listando:

5.8.8.1 - Data; Nome do paciente; Número do Prontuário; Nome da unidade solicitante; Nome do profissional solicitante; Número da requisição; Nome do procedimento; Estrutura/Órgão à examinar;

5.8.9 - Deverá ser possível realizar a pesquisa do paciente/usuário pelos campos:

5.8.9.1 - Código do usuário; Nome do usuário; Data; Número do prontuário; Unidade solicitante; Nome do procedimento; CPF; Cartão Nacional de Saúde;

5.8.10 - Deverá ser possível realizar a pesquisa dos usuários de um determinado convênio;

5.8.11 - Deverá se possível realizar a pesquisa dos usuários pelo status do laudo: Não digitado; Digitado; Impresso;

5.8.12 - Deverá possuir área para o registro do resultado do exame;

5.8.13 - Deverá permitir anexar digitalizações de imagens no resultado no exame;

5.8.14 - Deverá possuir área para anexar o resultado do exame;



5.8.15 - Deverá possibilitar a alteração do resultado do exame enquanto o mesmo não possuir assinatura ou não seja resultado anexado;

5.8.16 - Deverá possuir funcionalidade de assinatura dos resultados para resultados que não foram anexados;

5.8.17 - Deverá liberar a impressão do resultado somente após a assinatura;

5.8.18 - Deverá liberar a impressão do envelope somente após a assinatura;

5.8.19 - Deverá disponibilizar o resultado dos exames no histórico do paciente;

5.8.20 - Deverá disponibilizar os laudos liberados diretamente no prontuário do paciente para o fácil acesso ao profissional solicitante (médicos e demais profissionais);

5.8.21 - Deverá possuir funcionalidade para definição de pacientes faltosos;

5.8.22 - Deverá conter funcionalidade para definição de exames não retirados.

RELATÓRIOS

5.8.23 - Relatório analítico de produção por unidade do prestador;

5.8.24 - Relatório sintético de produção por unidade do prestador;

5.8.25 - Relatório sintético de agendamentos de exames de ultrassonografias.

5.9 MÓDULO DO E-SUS AB (ATENÇÃO PRIMÁRIA)

5.9.1 - O software deverá permitir a criação de novas ações programáticas, controlando a data de início e fim, quantidade de inscrições e tipo de benefícios;

5.9.2 - O software deverá possibilitar o relacionamento de locais de atendimento a ação programática;

5.9.3 - Permitir a definição dos procedimentos/subsídios e a periodicidade dos mesmos para cada ação programática;

5.9.4 - Permitir a definição de eventos e a periodicidade dos mesmos para cada ação programática;

5.9.5 - O software deverá controlar as inscrições a ação programática, controlando:



5.9.5.1 - Data inicial;

5.9.5.2 - Data final;

5.9.5.3 - Recebimento ou não de benefícios;

5.9.5.4 - Situação: (Ativo; Desistente; Desligado);

5.9.5.5 - Benefícios concedidos;

5.9.5.6 - Definição dos eventos;

5.9.5.7 - Definição de frequência;

5.9.5.8 - Definição de prazos.

5.10 MÓDULO DE AIH - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

5.10.1 - Deverá permitir o cadastramento de Órgãos Emissores de autorização de procedimentos realizados em âmbito ambulatorial e hospitalar, designados pelos gestores estaduais e municipais em gestão plena conforme PORTARIA DATASUS Nº 637 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005;

5.10.2 - Deverá permitir o cadastramento e controle da faixa numérica de AIH's em suas esferas de atuação de governo, informando a validade da numeração, o número inicial e a quantidade de números;

5.10.3 - Deverá permitir a inclusão de laudos de AIH, contendo a data e hora, unidade solicitante, informações do paciente, número do prontuário, causas externas (acidentes ou violências), justificativa da internação com sintomas, CID principal, secundária e associadas, diagnóstico inicial e condições de internação, procedimento solicitado, profissional solicitante, clínica e caráter de internação;

5.10.4 - Deverá permitir a impressão do laudo de AIH automaticamente após a sua inclusão;

5.10.5 - Deverá permitir a reimpressão do laudo de AIH;

5.10.6 - Deverá permitir a identificação manualmente das AIH's que foram pagas;

5.10.7 - Deverá permitir aprovar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a aprovação;

5.10.8 - Deverá permitir a glosa do laudo após a sua aprovação, retornando ao status de não aprovado, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a glosa;



5.10.9 - Deverá permitir o arquivamento do laudo após a sua aprovação, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou o arquivamento;

5.10.10 - Deverá possuir funcionalidade que permita no momento da autorização individual de laudos de AIH, e que este traga a próxima AIH disponível já pré-carregada, facilitando a autorização;

5.10.11 - Deverá possuir funcionalidade que permita a autorização de laudos de AIH em massa, onde o profissional auditor selecione todos os laudos que ele deseja autorizar, bastando informar o primeiro número de AIH que ele deseja usar e o sistema autorize todos os laudos de uma única vez, facilitando a autorização de vários laudos no sistema;

5.10.12 - Deverá possuir impressão da autorização de AIH em duas vias, contendo as informações do paciente, informações da solicitação / Autorização, informações do autorizador e o número de AIH;

5.10.13 - Deverá permitir o cancelamento de uma autorização de AIH após a sua autorização, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou o cancelamento;

5.10.14 - Deverá possuir parametrização para que seja solicitado ou não senha de um usuário liberador para efetivar o cancelamento da autorização;

5.10.15 - Deverá permitir a inclusão de uma AIH já autorizada, dispensando todos os tramites anteriores;

5.10.16 - Deverá permitir o registro de saída do paciente e em caso de alta por óbito, permitir o registro do falecimento e automaticamente alterar a situação do paciente como falecido em seu cadastro, registrando a data e o usuário que efetuou a operação;

RELATÓRIOS

5.10.17 - Relatório de laudos de internação por unidade solicitante listando por unidade executante o nome do paciente, a data de emissão, o caráter de internação, o número do prontuário, o procedimento, o valor a CID e a situação (aprovado, glosado, arquivado, autorizado). Totalizando o valor dos laudos;

5.10.18 - Relatório de laudos de internação por unidade executante listando por unidade executante o nome do paciente, a data de emissão, o caráter de internação, o número do prontuário, o procedimento, o valor a CID e a situação (aprovado, glosado, arquivado, autorizado). Totalizando o valor dos laudos;



5.10.19 - Relatório de laudos de internação por profissional solicitante listando por unidade executante o nome do paciente, a data de emissão, o caráter de internação, o número do prontuário, o procedimento, o valor a CID e a situação (aprovado, glosado, arquivado, autorizado). Totalizando o valor dos laudos;

5.10.20 - Relatório de laudos de internação por profissional executante listando por unidade executante o nome do paciente, a data de emissão, o caráter de internação, o número do prontuário, o procedimento, o valor a CID e a situação (aprovado, glosado, arquivado, autorizado). Totalizando o valor dos laudos;

5.10.21 - Relatório analítico de laudos de internação por município solicitante listando por unidade executante o nome do paciente, a data de emissão, o caráter de internação, o número do prontuário, o procedimento, o valor a CID e a situação (aprovado, glosado, arquivado, autorizado). Totalizando o valor dos laudos;

5.10.22 - Relatório sintético de laudos de internação por município solicitante, listando o município, a quantidade de procedimentos e o valor. Totalizando o valor dos laudos;

5.10.23 - Relatório sintético de laudos de internação por data da solicitação, listando a data, a quantidade de procedimentos e o valor. Totalizando o valor dos laudos;

5.10.24 - Relatório sintético de laudos de internação por CID, listando a CID, a quantidade de procedimentos e o valor. Totalizando o valor dos laudos;

5.10.25 - Relatório de AIH ^ó por unidade solicitante listando por unidade executante o nome do paciente, a data de autorização, o caráter de internação, o número do prontuário, o procedimento, o valor hospitalar, o valor profissional, a CID e o número da AIH. Totalizando o valor hospitalar e profissional das AIH ^ó;

5.10.26 - Relatório de AIH ^ó por unidade executante listando por unidade solicitante o nome do paciente, a data de autorização, o caráter de internação, o número do prontuário, o procedimento, o valor hospitalar, o valor profissional, a CID e o número da AIH. Totalizando o valor hospitalar e profissional das AIH ^ó;

5.10.27 - Relatório de AIH ^ó por profissional solicitante listando por unidade executante o nome do paciente, a data de autorização, o caráter de internação, o número do prontuário, o procedimento, o valor hospitalar, o valor profissional, a CID e o número da AIH. Totalizando o valor hospitalar e profissional das AIH ^ó;

5.10.28 - Relatório de AIH ^ó por profissional executante listando por unidade solicitante o nome do paciente, a data de autorização, o caráter de internação, o número do prontuário, o procedimento, o



valor hospitalar, o valor profissional, a CID e o número da AIH. Totalizando o valor hospitalar e profissional das AIH's;

5.10.29 - Relatório analítico de AIH's por município solicitante listando por unidade executante o nome do paciente, a data de autorização, o caráter de internação, o número do prontuário, o procedimento, o valor hospitalar, o valor profissional, a CID e o número da AIH. Totalizando o valor hospitalar e profissional das AIH's;

5.10.30 - Relatório sintético de AIH's por município solicitante, listando o município, a quantidade de procedimentos, o valor hospitalar e o valor profissional. Totalizando o valor hospitalar e profissional das AIH's;

5.10.31 - Relatório sintético de AIH's por CID, listando por unidade executante, a CID e a quantidade de procedimentos;

5.10.32 - Relatório analítico de AIH's por bairro, listando por unidade executante, o nome do paciente, o endereço, a CID, o procedimento, o número da AIH a data de nascimento e a data de internação;

5.10.33 - Emissão de etiquetas com a numeração de cada AIH autorizada contendo no mínimo o número da AIH e o Nome do paciente.

INTEGRAÇÕES

5.10.34 - Deverá permitir receber Laudos AIH enviados por sistemas de terceiros, através de Webservice, contendo as informações do estabelecimento solicitante, executante, os dados do paciente, do laudo médico e informações do profissional;

5.10.35 - Deverá possuir, em uma área restrita aos administradores e técnicos, a configuração do Webservice, permitindo ativa-lo e desativa-lo e os usuários e senhas para acesso;

5.11 - MÓDULO DE APAC - AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE

5.11.1 - Deverá permitir o cadastramento de Órgãos Emissores de autorização de procedimentos realizados em âmbito ambulatorial e hospitalar, designados pelos gestores estaduais e municipais em gestão plena conforme PORTARIA Nº 637 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005;

5.11.2 - Deverá permitir o cadastramento e controle da faixa numérica de APAC's em suas esferas de atuação de governo, informando a validade da numeração, o número inicial e a quantidade de números;

5.11.3 - Deverá permitir a inclusão de laudos de APAC, contendo:



5.11.3.1 - Data, o tipo de APAC (Única, Inicial ou Continuidade), o número do laudo, unidade solicitante, informações do paciente, número do prontuário, justificativa da internação com sintomas, CID principal, secundária e associadas, diagnóstico inicial, exames, exames complementares, justificativa da solicitação, procedimento principal e procedimentos secundários e o caráter de atendimento;

5.11.4 - Deverá permitir aprovar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a aprovação;

5.11.5 - Deverá permitir a glosa do laudo após a sua aprovação, retornando ao status de não aprovado, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a glosa;

5.11.6 - Deverá permitir o arquivamento do laudo após a sua aprovação, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou o arquivamento;

5.11.7 - Deverá possuir funcionalidade que permita no momento da autorização individual de laudos de APAC, e que este traga a próxima APAC disponível já pré-carregada, facilitando a autorização;

5.11.8 - Deverá possuir impressão da autorização de APAC em duas vias, contendo as informações do paciente, informações da solicitação / Autorização, informações do autorizador, o número de APAC e a validade;

5.11.9 - Deverá permitir a inclusão de uma APAC já autorizada, dispensando todos os tramites anteriores;

5.11.10 - Deverá permitir o cancelamento de uma autorização de APAC após a sua autorização, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou o cancelamento;

5.11.11 - Deverá possuir funcionalidade de renovação do laudo. Esta funcionalidade deverá estar disponível ao usuário somente após o vencimento da validade da APAC atual e terá como finalidade a facilitação de criação de um novo laudo previamente preenchido com as informações da APAC anterior, registrando o número da APAC anterior e validade de 90 dias, para que o usuário apenas complemente as informações necessárias e o sistema crie uma nova APAC;

5.11.12 - Deverá permitir o registro de permanência do paciente para APAC do tipo inicial e que ainda não esteja vencida, obrigando a informação do motivo de permanência;

5.11.13 - Deverá permitir o registro de saída do paciente e em caso de alta por óbito, permitir o registro do falecimento e automaticamente alterar a situação do paciente como falecido em



seu cadastro, registrando a data e o usuário que efetuou a operação.

RELATÓRIOS

5.11.14 - Deverá emitir relatório de laudos de APAC por unidade solicitante listando por unidade executante o nome do paciente, a data de emissão, o número do prontuário, o procedimento, o valor a CID e a situação (aprovado, glosado, arquivado, autorizado). Totalizando o valor dos laudos;

5.11.15 - Deverá emitir relatório de laudos de APAC por unidade executante listando por unidade solicitante o nome do paciente, a data de emissão, o número do prontuário, o procedimento, o valor a CID e a situação (aprovado, glosado, arquivado, autorizado). Totalizando o valor dos laudos;

5.11.16 - Deverá emitir relatório de laudos de APAC por profissional solicitante listando por unidade executante o nome do paciente, a data de emissão, o número do prontuário, o procedimento, o valor a CID e a situação (aprovado, glosado, arquivado, autorizado). Totalizando o valor dos laudos;

5.11.17 - Deverá emitir relatório de laudos de APAC por profissional executante listando por unidade solicitante o nome do paciente, a data de emissão, o número do prontuário, o procedimento, o valor a CID e a situação (aprovado, glosado, arquivado, autorizado). Totalizando o valor dos laudos;

5.11.18 - Deverá emitir relatório de laudos de APAC por município solicitante listando por unidade executante o nome do paciente, a data de emissão, o número do prontuário, o procedimento, o valor a CID e a situação (aprovado, glosado, arquivado, autorizado). Totalizando o valor dos laudos;

5.11.19 - Deverá emitir relatório analítico de laudos de APAC por município solicitante listando por unidade executante o nome do paciente, a data de emissão, o número do prontuário, o procedimento, o valor a CID e a situação (aprovado, glosado, arquivado, autorizado). Totalizando o valor dos laudos;

5.11.20 - Deverá emitir relatório sintético de laudos de APAC por município solicitante, listando o município, a quantidade de procedimentos e o valor. Totalizando o valor dos laudos;

5.11.21 - Deverá emitir relatório sintético de laudos de APAC por data da solicitação, listando a data, a quantidade de procedimentos e o valor. Totalizando o valor dos laudos;

5.11.22 - Deverá emitir relatório sintético de laudos de APAC por CID, listando a CID, a quantidade de procedimentos e o valor. Totalizando o valor dos laudos;



5.11.23 - Deverá emitir relatório de APAC´s por unidade solicitante listando por unidade executante o nome do paciente, a data de autorização, o número do prontuário, o procedimento, o valor hospitalar, o valor profissional, a CID e o número da APAC. Totalizando o valor hospitalar e profissional das APAC's;

5.11.24 - Deverá emitir relatório de APAC´s por unidade executante listando por unidade solicitante o nome do paciente, a data de autorização, o número do prontuário, o procedimento, o valor hospitalar, o valor profissional, a CID e o número da AIH. Totalizando o valor hospitalar e profissional das APAC's;

5.11.25 - Deverá emitir relatório de APAC's por profissional solicitante listando por unidade executante o nome do paciente, a data de autorização, o caráter de internação, o número do prontuário, o procedimento, o valor hospitalar, o valor profissional, a CID e o número da APAC. Totalizando o valor hospitalar e profissional das APAC's;

5.11.26 - Deverá emitir relatório de APAC´s por profissional executante listando por unidade solicitante o nome do paciente, a data de autorização, o número do prontuário, o procedimento, o valor hospitalar, o valor profissional, a CID e o número da APAC. Totalizando o valor hospitalar e profissional das APAC's;

5.11.27 - Deverá emitir relatório analítico de APAC's por município solicitante listando por unidade executante o nome do paciente, a data de autorização, o número do prontuário, o procedimento, o valor hospitalar, o valor profissional, a CID e o número da APAC. Totalizando o valor hospitalar e profissional das APAC's;

5.11.28 - Deverá emitir relatório sintético de APAC's por município solicitante, listando o município, a quantidade de procedimentos, o valor hospitalar e o valor profissional. Totalizando o valor hospitalar e profissional das APAC´s;

5.11.29 - Deverá emitir relatório sintético de APAC's por CID, listando por unidade executante, a CID e a quantidade de procedimentos;

5.11.30 - Deverá possuir emissão de etiquetas com a numeração de cada APAC autorizada contendo no mínimo o número da APAC e o Nome do paciente.

INTEGRAÇÕES

5.11.31 - Deverá possuir, em uma área restrita aos administradores e técnicos, a configuração do Webservice, permitindo ativa-lo e desativa-lo e o usuário e senha para acesso;



5.11.32 - Deverá gerenciar o faturamento das Autorizações de Internações Hospitalares (AIH) gerar em formato SIH/SUS, a partir dos dados do sistema sem qualquer outra forma de digitação;

5.11.33 - Deverá permitir receber Laudos APAC enviados por sistemas de terceiros, através de Webservice, contendo as informações do estabelecimento solicitante, executante, os dados do paciente, do laudo médico e informações do profissional.

5.12 - MÓDULO DE IMUNIZAÇÕES

CONTROLE DE VACINAS/IMUNOBIOLÓGICOS

5.12.1 - Deverá permitir o cadastro dos diversos imunobiológicos existentes e o seu tipo de via de administração;

5.12.2 - Deverá permitir que no cadastro de imunobiológicos, possa ser associado o código do imunobiológicos do sistema SI-PI;

5.12.3 - Deverá permitir o cadastro dos imunobiológicos incompatíveis entre si, definindo o intervalo mínimo de aplicação em dias;

5.12.4 - Deverá permitir o relacionamento dos diluentes associados à aplicação dos imunobiológicos;

5.12.5 - Deverá permitir o cadastro de EAVP (Eventos Adversos Pós Vacinação);

5.12.6 - Deverá permitir a definição das regras para o aprazamento automático após a aplicação dos imunobiológicos indicando a próxima dose e o intervalo em dias para sua aplicação;

5.12.7 - Deverá permitir o cadastro dos imunobiológicos equivalentes, ou seja, um ou mais imunobiológicos e doses que quando aplicados, equivalem a aplicações de outro, não o considerando pendente ou atrasado;

5.12.8 - Deverá permitir a definição do quadro de cobertura dos imunobiológicos aplicáveis segundo os critérios:

5.12.8.1 - Estratégia: Rotina, Especial...;

5.12.8.2 - Dose: 1a Dose, 2a Dose...;

5.12.8.3 - Faixa Etária do SIPNI;

5.12.8.4 - Idade Mínima: Anos, Meses e Dias;

5.12.8.5 - Idade Máxima: Anos, Meses e Dias;

5.12.8.6 - Sexo;



5.12.8.7 - Aplicação em Gestantes: Indiferente, Recomendado, Não-Recomendado;

5.12.9 - Deverá permitir o cadastro de campanhas dos imunobiológicos e multivacinação (Várias imunobiológicos por campanha);

5.12.10 - Deverá permitir a definição dos grupos de vacinação da campanha bem como a meta de aplicações, os imunobiológicos, dose e a população alvo;

5.12.11 - Deverá permitir a definição das faixas etárias dos grupos de vacinação com a idade inicial e final em anos, meses e dias;

5.12.12 - Deverá permitir a configuração da exibição dos imunobiológicos desejadas na carteira de vacinação;

5.12.13 - Deverá permitir a configuração da sequência da exibição desejada dos imunobiológicos na carteira de vacinação;

5.12.14 - Deverá permitir o uso de uma nomenclatura reduzida para a apresentação do nome dos imunobiológicos na carteira de vacinação;

5.12.15 - Deverá possuir parametrização para a exibição de alertas ao operador sobre os imunobiológicos atrasados do paciente;

5.12.16 - Deverá classificar o estado/situação da exibição dos imunobiológicos na carteira de vacinação por cores parametrizadas de acordo com a necessidade da SMS, exemplo:

5.12.16.1 - Azul, imunobiológicos já aplicadas ou resgatadas;

5.12.16.2 - Verde, imunobiológicos dentro do prazo de aplicação;

5.12.16.3 - Vermelho, imunobiológicos fora do prazo de aplicação;

5.12.16.4 - Cinza, imunobiológicos ou dose sem aplicação/Efeito;

5.12.17 - Deverá dividir a carteira de vacinação por faixa etária:

5.12.17.1 - Crianças, idade menor que 10 anos;

5.12.17.2 - Adolescentes, idade entre 10 e 20 anos;

5.12.17.3 - Adultos, idade entre 20 e 60 anos e Idosos;

5.12.17.4 - Idade maior que 60 anos;

5.12.18 - Deverá possuir área específica na carteira de vacinação para gestantes, onde o sistema deverá exibir os imunobiológicos aplicados e recomendados para as gestantes;



5.12.19 - Deverá exibir a carteira de vacinação do paciente de forma intuitiva ao profissional da saúde, em layout semelhante a carteira de vacinação distribuída pelo MS, facilitando a visualização e o registro das aplicações;

5.12.20 - Deverá permitir o registro de uma aplicação a partir de um clique sobre um imunobiológico na carteira de vacinação;

5.12.21 - Não deverá permitir que a aplicação de um imunobiológico que não estejam no quadro de cobertura;

5.12.22 - Deverá alertar ao operador no momento de uma aplicação de um imunobiológico que não seja recomendado para a faixa etária, sexo ou gestante (mulheres entre 10 e 49 anos) que o imunobiológico não é recomendado, permitindo que o operador cancele a operação ou proceda com o registro da aplicação.

5.12.22.1 - Caso confirme a aplicação, o sistema deverá registrar que o imunobiológico foi aplicado inadvertidamente. (Esta informação deverá ser enviada ao SI-PNI);

5.12.23 - Deverá alertar ao operador no momento de uma aplicação de um imunobiológico se ela é incompatível com alguma outro imunobiológico aplicado dentro de um prazo especificado no cadastro de incompatibilidades de imunobiológicos, detalhando qual o imunobiológico incompatível que foi encontrado, permitindo que o operador cancele a operação ou proceda com o registro da aplicação.

5.12.23.1 - Caso confirme a aplicação, o sistema deverá registrar que o imunobiológico foi aplicado inadvertidamente. (Esta informação deverá ser enviada ao SI-PNI);

5.12.24 - Deverá alertar ao operador no momento de uma aplicação de um imunobiológico em uma gestante, se ela é recomendada. Se não for recomendada e o operador confirme a aplicação, o sistema deverá registrar que o imunobiológico foi aplicado inadvertidamente. (Esta informação deverá ser enviada ao SI-PNI);

5.12.25 - Deverá gerar automaticamente o aprazamento para a próxima dose do imunobiológico conforme configurado no quadro de cobertura;

5.12.26 - Deverá verificar ao aplicar um imunobiológico do tipo "Soro" a quantidade de doses do tratamento e baixa-las automaticamente do estoque;

5.12.27 - Deverá verificar no momento de uma aplicação de um imunobiológico, se ele requer um diluente, caso sim, exibir um campo para que seja selecionado o diluente e seu lote. Devem ser relacionados nesse campo apenas os diluentes associados ao imunobiológico, definidos no seu cadastro;



5.12.28 - Deverá verificar ao aplicar um imunobiológico, se o frasco dele e do diluente possuem mais de uma dose, efetuando os seguintes tratamentos:

5.12.28.1 - Caso não possua nenhum frasco aberto na unidade com doses disponíveis, o sistema deverá abrir automaticamente um novo frasco;

5.12.28.2 - Caso já possua um frasco aberto, deverá informar a quantidade de doses já usadas e a possibilidade de o usuário abrir um novo frasco. Neste caso as doses do último frasco deverão ser armazenadas para inutilização posterior e fins de auditoria.

5.12.28.3 - O sistema deve mostrar visualmente a quantidade de doses restantes no frasco em aberto;

5.12.29 - Deverá obrigar o usuário no momento da aplicação de um imunobiológico de campanha, informar a campanha e o grupo de vacinação para o qual a aplicação será contabilizada;

5.12.30 - Deverá permitir a alteração de uma aplicação de um imunobiológico a partir de um clique sobre um imunobiológico já aplicado na carteira de vacinação;

5.12.31 - Deverá permitir a exclusão de uma aplicação de imunobiológico a partir de um clique sobre um imunobiológico já aplicado na carteira de vacinação;

5.12.32 - Deverá ao excluir uma aplicação de um imunobiológico, retornar para o estoque a quantidade do frasco usado;

5.12.33 - Deverá permitir o registro de um resgate a partir de um clique sobre um imunobiológico na carteira de vacinação;

5.12.34 - Deverá permitir a alteração de um resgate a partir de um clique sobre um imunobiológico já resgatado na carteira de vacinação;

5.12.35 - Deverá permitir a exclusão de um resgate a partir de um clique sobre um imunobiológico já resgatado na carteira de vacinação;

5.12.36 - Deverá permitir o registro de um aprazamento a partir de um clique sobre um imunobiológico na carteira de vacinação;

5.12.37 - Deverá no momento de uma aplicação de um imunobiológico, procurar por aprazamentos (manuais ou automáticos) e indicações do imunobiológico;

5.12.38 - Deverá permitir a busca de indicações e aprazamentos não aplicados para o paciente, permitindo a partir dessa lista, o registro da aplicação do imunobiológico;



5.12.39 - Deverá permitir a alteração de um aprazamento a partir de um clique sobre um imunobiológico já aprazado na carteira de vacinação;

5.12.40 - Deverá permitir a exclusão de um aprazamento a partir de um clique sobre um imunobiológico já aprazado na carteira de vacinação;

5.12.41 - Deverá permitir o registro de uma indicação a partir de um clique sobre um imunobiológico na carteira de vacinação;

5.12.42 - Deverá permitir a alteração de uma indicação a partir de um clique sobre um imunobiológico já indicado na carteira de vacinação;

5.12.43 - Deverá permitir a exclusão de uma indicação a partir de um clique sobre um imunobiológico já indicado na carteira de vacinação;

5.12.44 - Deverá controlar a quantidade de doses por frasco dos imunobiológico e diluentes;

5.12.45 - Deverá permitir, através de uma tela de consulta, listar os frascos de vacinas abertos por unidade, bem como o seu lote, sua validade e a quantidade de doses total do frasco, a quantidade de doses usadas e restantes, permitindo inutilizar as doses restantes do frasco total ou parcialmente a partir dessa lista;

5.12.46 - Deverá no momento do registro de uma entrada no estoque, verificar a quantidade de doses por frasco e lote das entradas já realizadas anteriormente para o mesmo imunobiológico. Caso exista alguma entrada já realizada com a quantidade diferente, exibir um alerta ao operador que a quantidade informada para a dose é inválida;

5.12.47 - Deverá no momento do registro de uma entrada no estoque, verificar se o imunobiológico e lote possui algum "Fabricante" informado. Caso exista alguma entrada já realizada para outro fabricante, exibir um alerta ao operador que o fabricante informado para o lote é inválido;

5.12.48 - Deverá permitir que no cadastro de motivos de inutilização, possa ser associado o código do motivo de inutilização do sistema SI-PI;

5.12.49 - Deverá permitir que no cadastro de fabricantes, possa ser associado o código do produtor correspondente no sistema SI-PNI;

5.12.50 - Deverá possuir uma tela para consulta gerencial e acompanhamento das metas e resultados, em tempo real, da campanha de vacinação exibindo dados e gráficos que demonstrem o percentual da meta que já foi atingida pela campanha em cada grupo de



vacinação apresentando a população alvo, a meta estipulada, a quantidade de aplicações, a quantidade de pacientes faltantes e o percentual de aplicações que foi alcançado até o momento;

5.12.51 - Deverá possuir uma tela para consulta dos imunobiológico e doses pendentes de aplicação para os pacientes, segundo o quadro de cobertura vacinal definido. Deve ser possível selecionar os pacientes através dos seguintes filtros: Paciente, Nome da Mãe, Data de Nascimento, Bairro, Estratégia, Imunobiológico e Dose.

RELATÓRIOS

5.12.52 - Deverá emitir relatórios das campanhas de vacinação separando as aplicações pelas faixas etárias dos grupos de vacinação conforme as faixas definidas no cadastro da campanha de vacinação;

5.12.53 - Deverá emitir relatório gráfico para acompanhamento das metas definidas para os grupos da campanha de vacinação;

5.12.54 - Deverá emitir relatório de estoque da movimentação dos imunobiológicos para o SI-PNI agrupados pelos códigos de produto, apresentação e produtor conforme os códigos do SI- PNI;

5.12.55 - Deverá emitir relatório consolidado de acompanhamento de doses aplicadas e resgatadas por ano, separadas por mês de aplicação/resgate. Ainda deve possuir filtros pela Unidade, Estratégia, Grupo de Atendimento, Imunobiológico, Doses, Profissional e dados do paciente;

5.12.56 - Deverá emitir relatório Analítico e Sintético que apresente as aplicações e resgates de imunobiológicos separados por Unidade de Saúde, Profissional e Imunobiológico;

5.12.57 - Deverá emitir relatório Analítico e Sintético que apresente as aplicações e resgates separados por Unidade de Saúde, Imunobiológico e Dose;

5.12.58 - Deverá permitir a impressão do histórico de vacinação do paciente exibindo todos os imunobiológicos aplicados e resgatados para ele em ordem cronológica;

5.12.59 - Deverá permitir a impressão da carteira de imunização do paciente listando as aplicações e os resgates de imunobiológicos, bem como o lote e o profissional de cada aplicação. A impressão do relatório deve ser conforme a configuração da carteira de vacinação;

5.12.60 - Deverá emitir relatório de aplicação de imunobiológicos por idade, separando os dados por Unidade de Saúde, Imunobiológico, Dose e Idade.



5.12.61 - Deverá permitir a exportação para o SI-PNI das seguintes informações: Vacinados; Registros de vacinação incluindo resgates e aplicações; Movimentação de imunobiológicos.

5.12.62 - Deve possuir a integração com o Prontuário Eletrônico do paciente

5.12.63 - Deve possuir a integração com o sistema e-SUS enviando os dados da ficha de vacinação.

5.13 - MÓDULO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

5.13.1 - Possuir consulta da lista de agravos notificáveis;

5.13.2 - Permitir a identificação dos agravos notificados por: Período; Unidade; Paciente; Agravado;

5.13.3 - Permitir a identificação dos agravos notificados por tipo contendo as seguintes informações:

5.13.3.1 - Tipo Notificação; Data da Notificação; Agravado/Doença; Município da Notificação; Fonte Notificadora; Paciente;

5.13.4 - Deverá permitir realizar a conclusão da investigação contendo no mínimo as seguintes informações:

5.13.4.1 - Se caso é autóctone; Município de origem do caso; Unidade Federativa de origem do caso; Bairro de origem do caso; País de origem do caso; Data do encerramento do caso; Classificação Final (Confirmado/Descartado); Critério de Confirmação/Descarte; Evolução do Caso; Data do Óbito (quando o caso tenha evoluído para óbito);

5.13.5 - Permitir a emissão do formulário de notificação;

5.13.6 - Deverá possuir a visualização/impressão do extrato epidemiológico do usuário/paciente;

5.13.7 - Deverá possuir cadastro de Investigador contendo no mínimo as seguintes informações:

5.13.7.1 - Nome completo; Cargo; Conselho Regional da Classe; Número da matrícula;

5.13.8 - Deverá permitir cadastrar/alterar a ficha de investigação a ser utilizada, de forma dinâmica e intuitiva, permitindo criar multi dependências para uma pergunta, além de ordenar o questionário apenas arrastando as perguntas;

5.13.9 - Deverá prever integração com sistema de gestão da vigilância em saúde, com isso gerando automaticamente registros de processo de investigação assim que identificado qualquer agravo notificável em atendimentos na rede municipal de saúde;



5.13.10 - Deverá possuir relacionamento entre as diversas fichas de investigação cadastradas com as CID's de notificação compulsórias, para que o sistema possa definir automaticamente qual ficha de investigação utilizar para cada gravidade;

5.14 - MÓDULO DE TRANSPORTE

5.14.1 - Deverá possuir cadastro de tipos de veículos já povoado com os principais tipos de veículos do mercado;

5.14.2 - Deverá possuir cadastro de marcas de veículos já povoado com as principais marcas de veículos do mercado;

5.14.3 - Deverá permitir o cadastro de veículos com as informações do veículo e as informações de capacidade de passageiros, macas e cadeiras de roda;

5.14.4 - Deverá permitir o cadastro dos locais de destino das viagens;

5.14.5 - Deverá permitir o cadastro dos motivos das viagens;

5.14.6 - Deverá permitir o cadastro de despesas por grupos;

5.14.7 - Deverá permitir o cadastro dos condutores, com informação do número da CNH;

5.14.8 - Deverá permitir a criação de rotas, identificando no mínimo:

5.14.8.1 - Nome da Rota;

5.14.8.2 - Município de destino (identificando a ordem de parada em cada um deles)

5.14.8.3 - Local;

5.14.8.4 - Motivo;

5.14.8.5 - Veículo;

5.14.9 - Deverá permitir a definição de um valor para cada viagem, gerando um custo do transporte de cada paciente em todas as viagens;

5.14.10 - Deverá permitir a inclusão da lista de municípios que haverá paradas na rota do veículo;

5.14.11 - Deverá permitir a criação e manutenção de agenda de transporte para cada rota, com as definições:

5.14.11.1 - Rota;



5.14.11.2 - Veículo;

5.14.11.3 - Número de vagas;

5.14.11.4 - Horário de saída;

5.14.11.5 - Data inicial e final;

5.14.11.6 - Dias da semana;

5.14.12 - Deverá possuir formulário de agendamento de viagem com interface simples, onde ao selecionar um município de destino, liste as rotas disponíveis, ao selecionar a rota, exiba os dias e horários disponíveis, indicando o próximo dia com vaga disponível para o agendamento;

5.14.13 - Deverá permitir que no momento do agendamento seja definido se o paciente ocupa uma vaga ou não. Caso não ocupe, o sistema não deverá computá-lo no cálculo do número de vagas disponíveis para viagem;

5.14.14 - Deverá permitir a inclusão dos acompanhantes do paciente na viagem;

5.14.15 - Deverá permitir a reserva de vagas para os acompanhantes dos pacientes sem defini-los, para os casos em que o paciente ainda não definiu a(s) pessoa(s) que o acompanharão na viagem;

5.14.16 - Deverá permitir a definição do tipo de viagem para o acompanhante, se é somente de Ida, somente de Volta ou de Ida e Volta, assim como se ele ocupa vaga, ou seja, caso não ocupe não deve ser computado para o cálculo do número de vagas disponíveis para viagem;

5.14.17 - Deverá permitir o cadastro de viagens sem agendamento prévio, informando o motivo, destino final, o veículo, o condutor, os pacientes que serão levados, e o destino de cada paciente, assim como, em caso de necessidade, acompanhantes;

5.14.18 - Possibilitar no agendamento ou inclusão do paciente na viagem:

5.14.18.1 - Local de destino;

5.14.18.2 - Motivo do transporte;

5.14.18.3 - Local do embarque;

5.14.18.4 - Horário de saída;

5.14.18.5 - Acompanhante;

5.14.18.6 - Poltrona;



5.14.18.7 - Tipo da viagem;

5.14.19 - Deverá possuir forma de confirmação das viagens para os casos em que não houver lotação do veículo ou qualquer outro motivo. Somente permitir a inclusão de pacientes sem agendamento prévio, após a confirmação da viagem.

5.14.20 - Deverá tratar para que não ser possível concluir uma viagem cujo paciente possua acompanhantes indefinidos, ou seja, deve ser necessário identifica-los para que a viagem possa ser concluída;

5.14.21 - Deverá permitir o lançamento de adiantamento de viagem;

5.14.22 - Deverá possibilitar o fechamento da viagem com a informação da data e horário de chegada e Km final do veículo assim como deverá conter a prestação de contas com a informação das despesas ocasionadas na viagem, informando ao operador o valor adiantado, o valor das despesas e o seu saldo.

5.14.23 - Deverá possuir impressão de requisição de adiantamento;

5.14.24 - Deverá possuir impressão da relação de passageiros;

5.14.25 - Deverá possuir impressão da ordem de tráfego;

5.14.26 - Deverá disponibilizar a opção de impressão dos comprovantes de agendamento em impressora padrão ou térmica conforme parametrização;

5.14.27 - Deverá possuir cadastro de feriados com definição das rotas que serão afetadas pelo feriado como por exemplo, (Nenhuma, Todas, Rotas do município, rotas para fora do município);

5.14.28 - Deverá bloquear no momento do agendamento, as rotas afetadas pelos feriados devidamente cadastrados;

RELATÓRIOS

5.14.29 - Relatório de evolução mensal dos transportes listando a cada mês o número de pacientes transportados, o percentual de evolução em relação ao mês anterior, o valor das despesas, a média de quilômetros por litro de combustível e a média de valor por litro de combustível;

5.14.30 - Relatório de absenteísmo por paciente, listando o destino, a data, o horário, a rota, o local de destino, o motivo do transporte e observação sobre a ausência;

5.14.31 - Relatório de despesas de viagem, agrupando por rota, veículo, motorista e viagem, listando as despesas com descrição, data, quantidade, valor unitário e valor total. Totalizando as despesas, gerando um custo médio por passageiro, um custo médio



por quilometro, a média de consumo de combustível por quilometro rodado e o custo médio por litro de combustível;

5.14.32 - Relatório de viagens por motivo, agrupando o motivo da viagem, o local de destino e o veículo, listando a data, a rota, o número de passageiros e quilômetros rodados;

5.14.33 - Relatório de viagens por paciente, agrupando o paciente, o destino, o motorista e o veículo, listando a data, a rota, o local de destino e o motivo;

5.14.34 - Relatório gráfico de viagens por município;

5.14.35 - Relatório gráfico de viagens por motivo;

5.14.36 - Relatório consolidado de viagens efetuadas e pacientes transportados por mês e município de destino;

5.14.37 - Relatório de viagens por data, listando o nome do motorista, o veículo, a rota, o município e horário.

5.15 - MÓDULO DE ACESSO MÓVEL PACIENTE (APLICATIVO MOBILE E WEB)

5.15.1 - O aplicativo mobile deve funcionar em dispositivos com sistemas operacionais Android e IOS, bem como deve ser operacionalizado obrigatoriamente on-line e deve estar disponível nas lojas App Store e Google Play;

5.15.2 - Da mesma forma o sistema deve permitir a sua operação via Internet e ser acessível diretamente em navegadores como por exemplo: Firefox, Chrome, Opera, IE, Edge, Safari e outros, dispensando a instalação e configuração de qualquer outro tipo de aplicativo;

5.15.3 - Deverá possibilitar ao usuário a solicitação de acesso diretamente pelo aplicativo. A liberação do acesso, deverá ocorrer somente após devida liberação por operador responsável da unidade de saúde;

5.15.4 - Deverá realizar a identificação do paciente através do Cartão Nacional de Saúde (CNS) e senha com no mínimo 8 dígitos, obrigando a conter:

5.15.4.1 - 1 dígito numérico;

5.15.4.2 - 1 dígito alfanumérico;

5.15.4.3 - 1 caractere especial;

5.15.5 - Deverá bloquear o acesso do usuário após algumas tentativas que apresentarem dados de login inválido.

CADASTROS



5.15.6 - Deverá permitir ao responsável legal da família, a inclusão de seus dependentes, informando seus dados principais (deverá possuir a família cadastrada para tal funcionalidade):

5.15.6.1 - Nome;

5.15.6.2 - Sexo;

5.15.6.3 - Data de nascimento;

5.15.6.4 - Nome da mãe;

5.15.6.5 - Raça/Cor;

5.15.6.6 - Grau de Parentesco;

5.15.7 - Deverá manter o integrante cadastrado em estado de Pré-cadastro até a confirmação e apresentação de documentos para validação em uma unidade de saúde;

5.15.8 - Deverá bloquear todas as funcionalidades do sistema para integrantes que estejam em situação de Pré-cadastro, exibindo um alerta ao usuário para que compareça em uma unidade de saúde mais próxima para a comprovação do cadastro através da apresentação de um documento do novo integrante.

AGENDAMENTO

5.15.9 - Deverá permitir a marcação de consultas não reguladas, nas especialidades e horários dos profissionais definidos e liberados pela secretaria de saúde;

5.15.10 - Deverá permitir parametrização, sobre os agendamentos, podendo definir se o mesmo ocorrerá de forma direta ou via confirmação por um operador da unidade de saúde;

5.15.11 - Deverá possuir parametrização para dias ou horas de antecedência para o agendamento de uma consulta;

5.15.12 - Deverá possuir forma de aviso da confirmação do agendamento por e-mail, SMS ou pelo aplicativo móvel;

5.15.13 - Deverá permitir ao responsável legal da família, a inclusão e manutenção das consultas para todos os seus dependentes;

5.15.14 - Deverá disponibilizar a informação de quais especialidades estão disponíveis para marcação de consulta;

5.15.15 - Deverá disponibilizar a informação de quais profissionais estão disponíveis para marcação de consulta;



5.15.16 - Deverá disponibilizar a informação de quais horários estão disponíveis para marcação de consulta;

5.15.17 - Deverá permitir o cancelamento de uma consulta médica agendada anteriormente, tanto pelo aplicativo móvel, quanto diretamente em uma unidade de saúde, informando o motivo e disponibilizando automaticamente a vaga a outro paciente;

5.15.18 - Deverá permitir a parametrização de um número mínimo de dias ou horas de antecedência para o cancelamento de uma consulta;

5.15.19 - Deverá manter um histórico das consultas canceladas, exibindo para cada registro, todas as informações do agendamento, a data, motivo e o responsável pelo cancelamento;

5.15.20 - Deverá possuir uma lista de todas as consultas nas diversas especialidades de saúde que o usuário esteja agendado;

5.15.21 - Deverá possuir uma lista de todas as consultas em espera nas diversas especialidades de saúde que o usuário esteja cadastrado;

5.15.22 - Deverá possuir uma lista de todas as consultas bloqueadas nas diversas especialidades de saúde que o usuário esteja cadastrado, exibindo para cada registro, todas as informações do agendamento e o motivo do bloqueio;

5.15.23 - Deverá permitir transferir uma consulta médica, previamente agendada pelo dispositivo, em uma unidade de saúde;

5.15.24 - Deverá permitir que o usuário ou no caso do responsável legal da família possa efetuar a transferência de uma consulta médica, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes, obedecendo o número mínimo de dias ou horas de antecedência parametrizados, para o cancelamento de uma consulta, disponibilizando automaticamente a vaga anterior para outro paciente;

5.15.25 - Deverá manter um histórico das consultas efetuadas, exibindo para cada registro, todas as informações do agendamento;

5.15.26 - Deve possuir a consulta da Fila de espera pública, onde o sistema deve permitir que o usuário possa consultar a fila de espera nas consultas especializadas e exames conforme disponibilidade do seu município, filtrando por procedimento e podendo avaliar somente seus agendamentos;

VACINAS

5.15.27 - Deve possuir a consulta de Histórico de Vacinas, onde o usuário visualize o seu histórico de vacinação;



5.15.28 - Deverá permitir impressão da carteira de vacinação tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes;

5.15.29 - Deverá conter a informação das próximas vacinas indicadas e de aprazamentos;

5.15.30 - Deverá exibir as campanhas em aberto e as vacinas indicadas tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes.

MEDICAMENTOS

5.15.31 - Deverá exibir uma lista de todos os medicamentos que estão em uso pelo paciente;

5.15.32 - Deverá manter um histórico de todos os medicamentos usados pelo paciente, informando a sua posologia, início e término do consumo.

5.15.33 - Deverá possuir uma lista de todos os medicamentos disponíveis nas farmácias do município (deverá possuir parametrização para cada item).

EXAMES

5.15.34 - Deve possuir a consulta do Histórico dos exames, onde o usuário possa consultar visualmente seus pedidos de exames e a situação dos mesmos;

5.15.35 - Deverá possuir uma lista de todos os exames agendados, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes;

5.15.36 - Deverá permitir visualização das orientações para coleta de cada exame agendado.

5.15.37 - Deverá possuir uma lista de todos os exames realizados, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes;

5.15.38 - Deverá permitir que o usuário possa visualizar o resultado dos exames realizados, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes;

5.15.39 - Deverá permitir que o usuário possa imprimir o resultado dos exames, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes.

HISTÓRICO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS

5.15.40 - Deverá conter as informações sobre o atendimento:

5.15.40.1 - Unidade; Profissional; Especialidade; Registro do Profissional; CID; Prontuário;

5.15.40.2 - Deverá conter as informações sobre a triagem:



5.15.41.1 - Profissional; Especialidade; Registro do Profissional; Altura; Cintura; Abdômen; Quadril; Perímetro Encefálico; Peso; Pressão Sistólica; Pressão Diastólica; Temperatura; Frequência Cardíaca; Frequência Respiratória; Saturação O2; Glicemia;

5.15.42 - Deverá conter as informações sobre os procedimentos efetuados.

5.15.43 - Deverá conter as informações sobre os procedimentos e exames solicitados.

5.15.44 - Deverá conter as informações sobre as prescrições e outras recomendações efetuadas:

5.15.44.1 - Medicamento; Posologia.

HISTÓRICO DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

5.15.45 - Deverá conter as informações sobre o atendimento:

5.15.45.1 - Unidade; Profissional; Especialidade; Registro do Profissional; CID; Prontuário;

5.15.46 - Deverá conter as informações sobre os procedimentos efetuados.

5.15.47 - Deverá conter as informações sobre os procedimentos e exames solicitados.

5.15.48 - Deverá conter as informações sobre as prescrições e outras recomendações efetuadas:

5.15.48.1 - Medicamento; Posologia;

5.15.49 - Deverá conter as informações de forma visual do Odontograma.

HISTÓRICO DE ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM

5.15.50 - Deverá conter as informações sobre o atendimento:

5.15.50.1 - Unidade; Profissional; Especialidade; Registro do Profissional; CID; Prontuário;

5.15.51 - Deverá conter as informações sobre a triagem:

5.15.51.1 - Profissional; Especialidade; Registro do Profissional; Altura; Cintura; Abdômen; Quadril; Perímetro Encefálico; Peso; Pressão Sistólica; Pressão Diastólica; Temperatura; Frequência Cardíaca; Frequência Respiratória; Saturação O2; Glicemia;

5.15.52 - Deverá conter as informações sobre os procedimentos efetuados.



5.16 - MÓDULO DE ACESSO ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

5.16.1 - O Aplicativo mobile ou software deve ser executado off-line, ou seja, sem necessidade de conexão com internet;

5.16.2 - Deve conter funcionalidades para gerenciamento e controle dos mesmos dados do aplicativo WEB;

5.16.3 - O sistema deve ser desenvolvido em linguagem que permita a sua operação via Internet e ser acessível diretamente em navegadores como por exemplo: Chrome, Safari e outros, dispensando a instalação e configuração de qualquer outro tipo de aplicativo no dispositivo mobile e que funcione em diversas plataformas, como o Android, IOS e outros;

5.16.4 - Atualizações do sistema devem ser efetuadas automaticamente sem a necessidade de intervenção ou confirmação do ACS ou operador responsável da unidade de saúde;

5.16.5 - Deverá possibilitar a liberação do acesso aos ACS, por operador responsável da unidade de saúde;

5.16.6 - Deverá realizar a identificação do ACS através do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha com no mínimo 8 dígitos, obrigando a conter:

5.16.6.1 - 1 dígito numérico;

5.16.6.2 - 1 dígito alfanumérico;

5.16.6.3 - 1 caractere especial;

5.16.7 - Deverá bloquear o acesso do ACS após algumas tentativas que apresentarem dados de login inválido;

5.16.8 - Deverá possibilitar o gerenciamento de cargas dos ACS, por operador responsável da unidade de saúde, sem intervenção ou manipulação de arquivos, para garantia de integridade das informações, contendo as funcionalidades:

5.16.8.1 - Cancelamento de carga;

5.16.8.2 - Redefinição de validade da carga;

5.16.9 - Deverá controlar o bloqueio e liberação do cadastro das famílias e seus integrantes enviados para o aplicativo mobile até a data final da validade da carga, liberando automaticamente após esta data ou de seu recebimento;

5.16.10 - Deverá possuir forma de criptografia dos dados coletados para garantia de integridade das informações coletadas e armazenadas no dispositivo móvel;



5.16.11 - Deverá gerar a produção (BPA) automaticamente das visitas efetuadas pela agente comunitária.

GERENCIAMENTO DE DADOS

5.16.12 - Deverá permitir ao ACS o gerenciamento de cargas de dados, sem intervenção ou manipulação de arquivos, para garantia de integridade das informações coletadas, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

5.16.12.1 - Recebimento de carga;

5.16.12.2 - Envio de carga;

5.16.12.3 - Cancelamento de carga;

5.16.13 - Deverá possuir visualização das informações da carga atual contendo no mínimo as informações:

5.16.13.1 - Data do recebimento;

5.16.13.2 - Responsável;

5.16.13.3 - Área;

5.16.13.4 - Micro área ou subdivisão;

5.16.13.5 - Número de famílias;

5.16.13.6 - Número de pessoas;

5.16.13.7 - Data para o retorno da carga (validade);

5.16.14 - Deverá possuir controle de permissão das informações por ACS, ou seja, apenas pode fazer manutenção das famílias da área e micro área da qual a ACS é responsável.

CADASTROS

5.16.15 - Deverá possuir uma lista de todas as famílias contidas na carga de dados.

5.16.16 - Deverá permitir a visualização das informações da família nos padrões da Ficha "A":

5.16.16.1 - Integrantes;

5.16.16.2 - Informações básicas;

5.16.16.3 - Documentos;

5.16.16.4 - Doenças e agravantes;



-
- 5.16.16.5 - Informações do Domicílio;
- 5.16.16.6 - Tipo da Localidade;
- 5.16.16.7 - Tipo do Domicílio;
- 5.16.16.8 - Situação do Domicílio;
- 5.16.16.9 - Número de Cômodos;
- 5.16.16.10 - Número de Dormitórios;
- 5.16.16.11 - Número de Pessoas por Dormitórios;
- 5.16.16.12 - Tipo do Piso;
- 5.16.16.13 - Tipo da Parede;
- 5.16.16.14 - Água Canalizada;
- 5.16.16.15 - Abastecimento de Água;
- 5.16.16.16 - Tratamento da Água;
- 5.16.16.17 - Banheiro Sanitário;
- 5.16.16.18 - Destino Fezes/Urina;
- 5.16.16.19 - Destino Lixo;
- 5.16.16.20 - Tipo Iluminação;
- 5.16.16.21 - Acesso ao Domicílio;
- 5.16.16.22 - Acessibilidade Locomoção;
- 5.16.16.23 - Área Desabamento/Alagamento;
- 5.16.16.24 - Área Difícil Acesso;
- 5.16.16.25 - Área com Conflito/Violência;
- 5.16.16.26 - Endereço (Município; Tipo do Logradouro; Logradouro; Bairro; CEP; Número; Complemento);
- 5.16.16.27 - Outras informações (Plano de saúde; Em caso de doença procura; Participa de grupos comunitários; Meios de comunicação que mais utiliza; Meios de transporte que mais utiliza).
- 5.16.17 - Deverá permitir a atualização dos integrantes da família.



5.16.18 - Deverá permitir a inclusão de novos integrantes na família.

5.16.19 - Deverá permitir o registro de visita domiciliar para a família com informações específicas para cada integrante da família nos padrões do e-SUS AB, com as seguintes opções:

5.16.19.1 - Parecer do Técnico;

5.16.19.2 - Motivo da Visita;

5.16.19.3 - Situação da Visita;

5.16.19.4 - Se a visita foi compartilhada por outros profissionais;

5.16.20 - Deverá registrar automaticamente a latitude e longitude ao concluir a visita domiciliar. Para que isso seja possível o dispositivo mobile deve possuir GPS;

5.16.21 - Deverá permitir que o ACS solicite agendamentos de consulta para os integrantes da família com as seguintes informações:

5.16.21.1 - Especialidade;

5.16.21.2 - Justificativa/Observação.

5.16.21.3 - Deve permitir sincronizar as informações para o sistema de Gestão de Saúde, sendo que esse irá fazer a transposição dos dados, com geração do BPA, e-SUS e e-SUS AB;

5.17 - MÓDULO DE REGULAÇÃO

REGULAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES

5.17.1 - Deve permitir encaminhamento automático das solicitações para Fila de espera da regulação conforme a definição do tipo da especialidade, exame ou procedimento;

5.17.2 - Deve permitir consultar a lista de espera regulada visualizando na ordem da classificação realizada;

5.17.3 - Deve permitir o agendamento de consultas, exames e procedimentos priorizados pelo médico auditor a partir da lista espera regulada obedecendo a classificação realizada

5.17.4 - Deve permitir realizar agendamento da fila de espera, utilizando vagas pré-definidas na agenda para a regulação.

5.17.5 - Deve permitir processo para avaliação da Fila de espera para a regulação com no mínimo as seguintes características: a) Classificar a solicitação por cores com no mínimo as seguintes



opções: Não Urgente (Azul), Pouco Urgente (Verde), Urgente (Amarelo), Emergência (vermelho). b) Possibilitar a alteração do tipo da consulta ou exame da solicitação para um novo tipo. c) Consultar o prontuário do paciente d) Devolver a solicitação informando os motivos e) Visualizar detalhes da solicitação e encaminhamento

5.17.6 - Disponibilizar o acesso ao histórico dos exames do paciente;

5.17.7 - Possuir impressão de requisição de exames;

5.17.8 - Possuir campo para carimbo e assinatura do médico solicitante;

5.17.9 - Alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua requisição para o mesmo procedimento, informando a situação atual: Requisitado; Agendado;

5.17.10 - Permitir a exclusão de uma requisição de exames, perante a informação de uma justificativa que deverá estar disponível junto ao histórico de cancelamentos do paciente para fins de auditoria;

5.18 - MÓDULO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

5.18.1 - Deverá permitir o cadastro de agentes fiscais contendo no mínimo as informações:

5.18.1.1 - Nome do agente;

5.18.1.2 - Cargo;

5.18.1.3 - Registro;

5.18.1.4 - Conselho regional do registro;

5.18.1.5 - Estado do registro;

5.18.2 - Cadastro de grupos de fiscais, sendo possível relacionar um fiscal a vários grupos;

5.18.3 - Cadastro de veículos usados na emissão de licenças de transporte contendo no mínimo as informações:

5.18.3.1 - Placa; Nome; Tipo (Pré-cadastrados pelo usuário); Modelo; Ano; Cor; Chassi; RENAVAM; Tipo de Carrocerias (Pré-cadastrada pelo usuário); Número de Eixos; Marca.

5.18.4 - Cadastro dos tipos de denúncia.



5.18.5 - Cadastro de Leis/Decretos, para utilização no enquadramento fiscal nos autos de intimação, infração e penalidade.

5.18.6 - Permitir o usuário pré-cadastrar irregularidades relacionando-as com seus enquadramentos, medidas para regularização e prazo para cumprimento e permitir que as mesmas sejam relacionadas nas emissões de autos de intimação, infração e penalidade.

5.18.7 - Cadastro de documentos a serem solicitados pela Vigilância Sanitária para liberação de Alvarás/Licenças Sanitárias, habite-se e Licença de Transportes, contendo no mínimo as seguintes informações:

5.18.7.1 - Se o documento será comum a todos os estabelecimentos;

5.18.7.2 - Se o documento será de apresentação obrigatória;

5.18.7.3 - Se o documento deverá ser reapresentado a cada ano.

5.18.8 - Deve permitir o cadastramento de coletas de água, contendo minimamente as informações:

5.18.8.1 - N° do Ponto de Coleta;

5.18.8.2 - Tipo de Abastecimento;

5.18.8.3 - Instituição/Responsável;

5.18.8.4 - Tipo de Água;

5.18.8.5 - Amostra Água;

5.18.8.6 - Data da Coleta;

5.18.8.7 - Hora da Coleta;

5.18.8.8 - Temperatura Ambiental;

5.18.8.9 - Chuva nas Últimas 48hrs;

5.18.8.10 - Município;

5.18.8.11 - SDR;

5.18.8.12 - Bairro;

5.18.8.13 - Logradouro;

5.18.8.14 - Número;

5.18.8.15 - CEP;



5.18.8.16 - Complemento;

5.18.8.17 - Cloro Residual Livre;

5.18.8.18 - PH;

5.18.8.19 - Responsável pela Coleta;

5.18.8.20 - Coletor;

5.18.8.21 - Telefone;

5.18.9 - Deve permitir o registro e encerramento de livros, através de termos.

CADASTRO DE ENTIDADES

5.18.10 - Cadastro de Estabelecimentos contendo no mínimo os seguintes dados:

5.18.10.1 - Horário de expediente;

5.18.10.2 - Tipo do Estabelecimento;

5.18.10.3 - Serviços farmacêuticos prestados;

5.18.10.4 - Contador;

5.18.10.5 - Inscrição municipal;

5.18.10.6 - Data de início das atividades;

5.18.10.7 - Área construída;

5.18.10.8 - Permitir informar a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) exercida pelo estabelecimento, possibilitando informar vários CNAE's a um mesmo estabelecimento, sendo possível ainda definir quais serão impressos no Alvará/Licença Sanitária.

5.18.11 - Possibilitar informar um ou mais sócios/proprietários para um mesmo estabelecimento.

5.18.12 - Permitir informar um ou mais responsáveis legais pelo estabelecimento.

5.18.13 - Permitir informar um ou mais responsáveis técnicos pelo estabelecimento contendo no mínimo os seguintes dados:

5.18.13.1 - CPF; Endereço completo; Número do Registro no Conselho; Conselho Regional ao qual o profissional está credenciado.



5.18.14 - Incluir um ou mais horários de expediente contendo horário inicial e final e dias da semana.

5.18.15 - Possibilitar emissão do termo de Assunção de Responsabilidade Técnica contendo os dados do responsável técnico e estabelecimento.

5.18.16 - Possibilitar emissão do termo de Baixa de Responsabilidade Técnica contendo os dados do responsável técnico e estabelecimento.

5.18.17 - Permitir relacionar todos os veículos do estabelecimento.

5.18.18 - Permitir informar todos os imóveis pertencentes a entidade para emissão do habite-se, contendo no mínimo as seguintes informações:

5.18.18.1 - Nome do imóvel; Tipo de Construção (Pré-cadastrada pelo usuário); Número de Pavimentos; Área construída; Área Total; Lote; Quadra; Loteamento; Endereço completo.

5.18.19 - Permitir informar o albergante de cada estabelecimento;

5.18.20 - Permitir relacionar ao cadastro do estabelecimento todos os documentos que devem ser apresentados pelo contribuinte;

5.18.21 - Permitir acesso a lista de documentos exigidos possibilitando alterá-la;

5.18.22 - Possibilitar Inativar/Reativar o cadastro do estabelecimento;

5.18.23 - Permitir realizar a baixa definitiva do estabelecimento registrando a informação do motivo e o responsável pela baixa para fins de auditoria;

5.18.24 - Cadastro de mantenedoras possuindo no mínimo as seguintes informações:

5.18.24.1 - CPF/CNPJ; Razão Social; Fantasia; Logradouro; Bairro; CEP; Cidade; UF.

5.18.25 - Cadastro de mantidas possuindo no mínimo as seguintes informações:

5.18.25.1 - Mantenedora; Razão Social; Fantasia; Logradouro; Bairro; CEP; Cidade; UF.

5.18.26 - Permitir que uma mesma pessoa possa ser cadastrada como sócio, responsável técnico e responsável legal em um mesmo estabelecimento;



5.18.27 - Permitir que um sócio/proprietário possa ser relacionado a mais de um estabelecimento.

5.18.28 - Permitir que um responsável legal seja relacionado a mais de um estabelecimento.

5.18.29 - Permitir que um responsável técnico seja relacionado a mais de um estabelecimento.

5.18.30 - Gerar automaticamente a produção do BPA referente ao procedimento de cadastro de entidade, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da vigilância sanitária;

5.18.31 - Gerar automaticamente a produção do BPA referente ao procedimento de exclusão de entidade, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da vigilância sanitária;

ROTEIROS DE INSPEÇÃO

5.18.32 - O sistema deverá permitir o cadastro de diversos roteiros de inspeção bem como a manutenção nos mesmos.

5.18.33 - O sistema deverá permitir que seja definida o tipo de resposta esperada para cada pergunta do roteiro. Respostas contendo textos, números, marcação única com ou sem observação, marcações múltiplas com ou sem observação, seleção, data, entre outras.

5.18.33.1 - Permitir a duplicação de perguntas em um mesmo questionário, facilitando a sua criação;

5.18.34 - Permitir relacionar perguntas a determinadas respostas da pergunta anterior, criando assim dependências entre perguntas, auxiliando a sequência correta da execução das tarefas no ato da inspeção;

5.18.35 - Para fins de manutenção e alteração de um roteiro, o sistema deverá possibilitar a ordenação das perguntas, bem como criar as dependências entre perguntas de forma intuitiva e facilitada e que não obrigue a exclusão de itens do mesmo para a sua conclusão, através de um painel dinâmico e intuitivo em que o usuário possa apenas arrastar ou ordenar as perguntas de um ponto a outro ou de uma pergunta a outra;

5.18.36 - Deverá permitir a criação de perguntas sem restrição de níveis de dependência de uma pergunta para outra.

AGENDA DO FISCAL

5.18.37 - Deverá permitir o cadastro de agendas para os fiscais contendo as seguintes informações e não permitindo sobreposição de agendas:

5.18.37.1 - Data de início da agenda;



5.18.37.2 - Horário inicial e final de atendimento do fiscal.

5.18.37.3 - Dias da semana em que o fiscal irá possuir agenda.

5.18.38 - Deverá permitir o gerenciamento de agendas para os fiscais.

5.18.39 - Deverá permitir cadastrar ausências dos fiscais, contendo no mínimo as seguintes informações:

5.18.39.1 - Fiscal.

5.18.39.2 - Data e hora do início da ausência.

5.18.39.3 - Data e hora do fim da ausência.

5.18.39.4 - Motivo.

PROCESSOS PÚBLICOS

5.18.40 - Permitir a inclusão de novos processos públicos contendo no mínimo as seguintes informações:

5.18.40.1 - Entidade;

5.18.40.2 - Tipo do Processo;

5.18.40.3 - Um ou mais Agentes Fiscais;

5.18.40.4 - Um ou mais Roteiros de Inspeção;

5.18.40.5 - Veículos (no caso de um processo público referente a emissão de Licença de Transporte);

5.18.40.6 - Imóveis (no caso de um processo público referente a emissão de habite-se);

5.18.41 - Deverá permitir anexar uma ou mais imagens a cada processo.

5.18.42 - Permitir informar vários pareceres para um mesmo processo contendo no mínimo as seguintes informações:

5.18.42.1 - Situação (Deferido, Indeferido ou Pendente);

5.18.42.2 - Data do parecer;

5.18.42.3 - Título;

5.18.42.4 - Descrição;



5.18.43 - Possibilitar configuração para bloquear a emissão da Licença de Transporte, Alvará/Licença Sanitária e/ou habite-se quando o processo não possuir um parecer favorável ou não.

5.18.44 - Deverá permitir a inclusão de termos ao processo público contendo no mínimo as seguintes informações:

5.18.44.1 - Tipo do Termo;

5.18.44.2 - Data;

5.18.44.3 - Embasamento;

5.18.44.4 - Exigências;

5.18.44.5 - Previsão de entrega do termo;

5.18.44.6 - Número de vias;

5.18.44.7 - Data de recebimento;

5.18.44.8 - Responsável Técnico do estabelecimento;

5.18.44.9 - Responsável Legal do estabelecimento;

5.18.44.10 - Fiscal(is) envolvido(s) na emissão do termo;

5.18.45 - Deverá permitir a impressão dos termos, respeitando a formatação de texto utilizada pelo fiscal na confecção do documento.

5.18.46 - Deverá permitir a inclusão do auto de infração contendo no mínimo as seguintes informações:

5.18.46.1 - Data;

5.18.46.2 - Infrator;

5.18.46.3 - Enquadramento Fiscal;

5.18.46.4 - Irregularidade;

5.18.46.5 - Data em que foi entregue;

5.18.46.6 - Horário em que foi entregue;

5.18.46.7 - Responsável pelo recebimento do auto;

5.18.46.8 - Agente(s) fiscal(is) que emitiu o auto;

5.18.47 - Deverá relacionar o auto de infração com auto de intimação e com o auto de penalidade.



5.18.48 - Deverá permitir utilizar o pré-cadastro de irregularidades para realizar o preenchimento automático do auto de intimação.

5.18.49 - Possibilitar a impressão do auto de infração, respeitando a formatação de texto utilizada pelo fiscal na confecção do documento.

5.18.50 - Deverá permitir o cancelamento de um auto de infração.

5.18.51 - Deverá permitir a inclusão do auto de intimação contendo no mínimo as seguintes informações:

5.18.51.1 - Data;

5.18.51.2 - Intimado;

5.18.51.3 - Enquadramento;

5.18.51.4 - Irregularidade;

5.18.51.5 - Exigências;

5.18.51.6 - Prazo para atender as exigências;

5.18.51.7 - Data em que foi entregue;

5.18.51.8 - Horário em que foi entregue;

5.18.51.9 - Responsável pelo recebimento do auto;

5.18.51.10 - Agente(s) fiscal(is) que emitiu o auto;

5.18.52 - Permitir que seja relacionado o auto de infração e o auto de penalidade com o auto de intimação;

5.18.53 - Deverá permitir utilizar o pré-cadastro de irregularidades para realizar o preenchimento automático do auto de infração;

5.18.54 - Possibilitar a impressão do auto de intimação, respeitando a formatação de texto utilizada pelo fiscal na confecção do documento;

5.18.55 - Deverá permitir o cancelamento de um auto de intimação;

5.18.56 - Deverá permitir a inclusão do auto de Penalidade contendo no mínimo as seguintes informações:

5.18.56.1 - Data;

5.18.56.2 - Penalizado;



- 5.18.56.3 - Tipo de Penalidade;
- 5.18.56.4 - Ato/Fato que gerou a penalidade;
- 5.18.56.5 - Enquadramento;
- 5.18.56.6 - Data em que foi entregue;
- 5.18.56.7 - Horário em que foi entregue;
- 5.18.56.8 - Responsável pelo recebimento do auto;
- 5.18.56.9 - Agente(s) Fiscal(is) que emitiu o auto;
- 5.18.57 - Permitir que seja relacionado ao auto de penalidade, o auto de intimação e o auto de infração.
- 5.18.58 - Deverá permitir utilizar o pré-cadastro de irregularidades para realizar o preenchimento automático do auto de penalidade.
- 5.18.59 - Possibilitar a impressão do auto de penalidade, respeitando a formatação de texto utilizada pelo fiscal na confecção do documento.
- 5.18.60 - Deverá permitir o cancelamento de um auto de penalidade.
- 5.18.61 - Deverá permitir o usuário informar quais dos documentos solicitados pela vigilância sanitária foram apresentadas, possibilitando o usuário anexar os documentos entregues.
- 5.18.62 - Deve possibilitar a inserção de autos de coleta de amostra;
- 5.18.63 - Deve possibilitar a emissão de prévia de documentos necessários para o processo público, conforme documentos configurados;
- 5.18.64 - Deve permitir anexar fotografias ao processo;
- 5.18.65 - Deve possibilitar a emissão de documento de dispensa de alvará sanitário;
- 5.18.66 - Deve permitir a consulta de antecedentes da entidade pelo próprio processo;
- 5.18.67 - Deverá bloquear a emissão do Alvará/Licença Sanitária, habite-se e/ou Licença de transporte enquanto não for apresentado todos os documentos obrigatórios.
- 5.18.68 - Deverá permitir a emissão das taxas de emissão de alvará sanitário.



5.18.69 - Deverá permitir a emissão das taxas de emissão de licença de transporte.

5.18.70 - Deverá permitir a realização das vistorias, respondendo às perguntas dos roteiros de inspeção, seguindo a ordem das perguntas definidas no cadastrado, bem como o tipo de informação aceita como resposta para cada pergunta.

5.18.71 - Deverá permitir que na vistoria seja respondido a mais de um roteiro de inspeção.

5.18.72 - Deverá permitir que na vistoria um mesmo roteiro seja respondido mais de uma vez.

5.18.73 - Deverá permitir que o usuário navegue entre as perguntas ou selecione diretamente a pergunta que pretende responder.

5.18.74 - Deverá possibilitar a impressão do alvará sanitário após a conclusão da vistoria.

5.18.75 - Deverá gerar automaticamente a produção do BPA referente ao procedimento de emissão do alvará sanitário, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da vigilância sanitária;

5.18.76 - Deverá permitir a emissão de forma individual ou conjunta da licença de transporte para cada veículo do processo.

5.18.77 - Deverá permitir a emissão de forma individual ou conjunta do habite-se para cada imóvel do processo.

5.18.78 - Deverá permitir que sejam definidos os documentos exigidos para cada processo, de forma que se um deles não for informado o andamento do mesmo não deve ser possível.

5.18.79 - Deve possuir parametrização para definir se a reimpressão de alvará, licença de transporte ou algum outro documento será necessário retificar o mesmo.

5.18.80 - Deve controlar os prazos para alteração minimamente dos documentos: Auto de intimação, infração, penalidade e auto de coleta.

5.18.81 - Deve solicitar senha do gerente/secretário(a) para o cancelamento de alvará sanitário.

5.18.82 - Deve permitir integração com portal de serviços para solicitação de alvará sanitário pelo próprio munícipe

5.18.83 - Deve permitir que os documentos de alvará e licença de transporte sejam enviados via e-mail automaticamente assim que liberados pelo setor de vigilância.



5.18.84 - Deverá gerar automaticamente a produção do BPA referente ao procedimento de emissão da licença de transporte, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da vigilância sanitária;

5.18.85 - Deverá permitir o registro e a emissão da baixa do alvará sanitário;

5.18.86 - O sistema deverá possuir a facilidade de emissão de alvarás sanitários em lotes por filtros como:

5.18.86.1 - Data de Vencimento;

5.18.86.2 - Ramo de Atividade;

5.18.86.3 - Razão Social;

5.18.86.4 - Nome Fantasia;

DENÚNCIAS

5.18.87 - Deverá possuir cadastro de Tipo de Denúncias;

5.18.88 - Deverá permitir o registro de denúncias contendo no mínimo as seguintes informações:

5.18.88.1 - Tipo de Denúncia (Pré-cadastrada);

5.18.88.2 - Subtipo de denúncia (Pré-cadastrada);

5.18.88.3 - Data;

5.18.88.4 - Denunciado (Contendo nome completo, endereço, número, complemento, bairro, cidade, UF e telefone);

5.18.88.5 - Denunciante (Contendo nome completo, endereço, número, complemento, bairro, cidade, UF e telefone);

5.18.88.6 - Descritivo da denúncia;

5.18.88.7 - Agentes Fiscais, tendo a possibilidade de informar um grupo ou mais de fiscais.

5.18.89 - Deverá gerar automaticamente a produção do BPA referente ao procedimento de recebimento de denúncias, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da vigilância sanitária;

5.18.90 - Deverá permitir o registro de pareceres para cada denúncia, contendo no mínimo as seguintes informações:

5.18.90.1 - Situação (Pendente, Deferido ou Indeferido);

5.18.90.2 - Data;



5.18.90.3 - Título do Parecer;

5.18.90.4 - Descrição;

5.18.91 - Deverá permitir anexar uma ou mais imagens a cada parecer;

5.18.92 - Deverá permitir anexar uma ou mais imagens para cada denúncia.

5.18.93 - Deverá permitir a inclusão do auto de infração contendo no mínimo as seguintes informações:

5.18.93.1 - Data;

5.18.93.2 - Infrator;

5.18.93.3 - Enquadramento Fiscal;

5.18.93.4 - Irregularidade;

5.18.93.5 - Data em que foi entregue;

5.18.93.6 - Horário em que foi entregue;

5.18.93.7 - Responsável pelo recebimento do auto;

5.18.93.8 - Agente(s) fiscal(is) que emitiu o auto;

5.18.94 - Deverá relacionar o auto de infração com auto de intimação e com o auto de penalidade.

5.18.95 - Deverá permitir utilizar o pré-cadastro de irregularidades para realizar o preenchimento automático do auto de infração.

5.18.96 - Possibilitar a impressão do auto de infração, respeitando a formatação de texto utilizada pelo fiscal na confecção do documento.

5.18.97 - Deverá permitir o cancelamento de um auto de infração.

5.18.98 - Deverá permitir a inclusão do auto de intimação contendo no mínimo as seguintes informações:

5.18.98.1 - Data;

5.18.98.2 - Intimado;

5.18.98.3 - Enquadramento;

5.18.98.4 - Irregularidade;



- 5.18.98.5 - Exigências;
- 5.18.98.6 - Prazo para atender as exigências;
- 5.18.98.7 - Data em que foi entregue;
- 5.18.98.8 - Horário em que foi entregue;
- 5.18.98.9 - Responsável pelo recebimento do auto;
- 5.18.98.10 - Agente(s) fiscal(is) que emitiu o auto;
- 5.18.99 - Permitir que seja relacionado o auto de infração e o auto de penalidade com o auto de intimação.
- 5.18.100 - Deverá permitir utilizar o pré-cadastro de irregularidades para realizar o preenchimento automático do auto de intimação.
- 5.18.101 - Possibilitar a impressão do auto de intimação, respeitando a formatação de texto utilizada pelo fiscal na confecção do documento.
- 5.18.102 - Deverá permitir o cancelamento de um auto de intimação.
- 5.18.103 - Deverá permitir a inclusão do auto de Penalidade contendo no mínimo as seguintes informações:
- 5.18.103.1 - Data;
- 5.18.103.2 - Penalizado;
- 5.18.103.3 - Tipo de Penalidade;
- 5.18.103.4 - Ato/Fato que gerou a penalidade;
- 5.18.103.5 - Enquadramento;
- 5.18.10.36 - Data em que foi entregue;
- 5.18.103.7 - Horário em que foi entregue;
- 5.18.103.8 - Responsável pelo recebimento do auto;
- 5.18.103.9 - Agente(s) Fiscal(is) que emitiu o auto;
- 5.18.104 - Permitir que seja relacionado ao auto de penalidade, o auto de intimação e o auto de infração.
- 5.18.105 - Deverá permitir utilizar o pré-cadastro de irregularidades para realizar o preenchimento automático do auto de penalidade.



5.18.106 - Possibilitar a impressão do auto de penalidade, respeitando a formatação de texto utilizada pelo fiscal na confecção do documento.

5.18.107 - Deverá permitir o cancelamento de um auto de penalidade.

5.18.108 - Deverá permitir a impressão da denúncia.

5.18.109 - Deverá gerar automaticamente a produção do BPA referente ao procedimento de atendimento a denúncia, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da vigilância sanitária;

EMISSÃO DE BOLETOS

5.18.110 - Deverá permitir a inclusão de boletos, contendo no mínimo as seguintes informações:

5.18.110.1 - Banco;

5.18.110.2 - Número do Convênio;

5.18.110.3 - Sacado;

5.18.110.4 - Vencimento;

5.18.110.5 - Valor;

5.18.111 - Deverá possibilitar a impressão dos boletos.

5.18.112 - Deverá realizar o calculo com base nos atributos de valor de cada CNAE no sistema ou através de integração com sistemas de tributação do município.

NOTIFICAÇÃO DE RECEITAS

5.18.113 - Deve dispor de cadastro de Tipos de Notificação de receitas permitindo configurar a Composição do número da Receita, numero de receitas por bloco, tipo da numeração e alguma observação.

5.18.114 - Deve possibilitar configuração dos lotes sequenciais e numeração inicial.

5.18.115 - Deve permitir o cadastro dos requisitantes de talonários de receitas.

5.18.116 - Deve permitir o cadastro da liberação das receitas, informando o requisitante, o tipo de notificação, o agente da Vigilância responsável e quantidade de blocos.



5.18.117 - Ao realizar a liberação deve ser gerado em documento personalizável as informações inseridas junto a numeração inicial e final calculada automaticamente.

5.18.118 - Deve dispor de relatórios informando minimamente o tipo de notificação, fiscal, data de emissão, numeração inicial e final e quantidade de blocos liberados.

REGISTRO DE PRODUÇÃO

5.18.119 - Deverá permitir o registro do boletim de produção ambulatorial (BPA) em formato SIASUS.

5.18.120 - Deverá gerar a prévia do boletim de produção ambulatorial (BPA) impresso;

5.18.121 - Deverá gerar o boletim de produção ambulatorial (BPA) consolidado impresso.

5.19 - MÓDULO DE RAAS

5.19.1 - Deverá permitir o Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) Domiciliar;

5.19.2 - Deverá permitir o Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) Psicossocial;

5.19.3 - Deverá gerar arquivo para a exportação de dados para o sistema RAAS a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;

5.19.4 - Deverá possibilitar a importação do RAAS para o sistema;

5.19.5 Deverá possibilitar registrar as ações realizadas no RAAS Domiciliar e Psicossocial;

5.19.6 - Possibilitar gerar relatório com o espelho de atendimento domiciliar e psicossocial podendo escolher o destino;

5.19.7 - Possibilitar gerar relatório das ações domiciliares e psicossociais, com data inicial e final das ações;

5.20 - MÓDULO DE RADIOLOGIA

5.20.1 - Deverá permitir o cadastro dos exames prestados com as seguintes informações e referências ao SIGTAP (Nome, Sexo, Faixa etária, CBO, Instrumento de registro, Habilitações, Valor);

5.20.2 - Deverá permitir o cadastro de estruturas e órgãos à examinar;



5.20.3 - Deverá permitir cadastro de um ou mais modelos de resultado para cada exame, podendo ser totalmente personalizado pelo usuário de acordo com suas necessidades;

5.20.4 - Deverá possuir uma visualização prévia do modelo de resultado;

5.20.5 - Deverá possuir definição dos profissionais que assinam os resultados dos exames;

5.20.6 - Deverá possuir assinatura gráfica para acelerar o processo de liberação da assinatura e do resultado pelo profissional mesmo à distância;

5.20.7 - Deverá possuir configuração do cabeçalho a ser impresso no resultado do exame podendo ser para o solicitante ou para o prestador;

RECEPÇÃO

5.20.8 - Na primeira tela de acesso à agenda de exames de radiografias, deverá listar os clientes com exames agendados na data, listando (Data, Nome do cliente, Número do Prontuário, Nome da unidade solicitante, Nome do profissional solicitante, Número da requisição, Nome do procedimento, Estrutura/Órgão a examinar);

5.20.9 - Deverá ser possível realizar a pesquisa do cliente/usuário pelos campos (Código do usuário, Nome do usuário, Data, Número do prontuário, Unidade solicitante, Nome do procedimento, CPF, Cartão Nacional de Saúde);

5.20.10 - Deverá ser possível realizar a pesquisa dos usuários de um determinado convênio;

5.20.11 - Deverá se possível realizar a pesquisa dos usuários pelo status do laudo;

5.20.12 - Deverá possuir área para o registro do resultado do exame;

5.20.13 - Deverá permitir anexar digitalizações de imagens no resultado no exame;

5.20.14 - Deverá possuir área para anexar o resultado do exame;

5.20.15 - Deverá possibilitar a alteração do resultado do exame enquanto o mesmo não possuir assinatura ou não seja resultado anexado;

5.20.16 - Deverá possuir funcionalidade de assinatura dos resultados para resultados que não foram anexados;



5.20.17 - Deverá liberar a impressão do resultado somente após a assinatura;

5.20.18 - Deverá liberar a impressão do envelope somente após a assinatura;

5.20.19 - Deverá disponibilizar o resultado dos exames no histórico do cliente;

5.20.20 - Deverá disponibilizar os laudos liberados diretamente no prontuário do cliente para o fácil acesso ao profissional solicitante (médicos e demais profissionais);

5.20.21 - Deverá possuir funcionalidade para definição de clientes faltosos;

5.20.22 - Deverá conter funcionalidade para definição de exames não retirados;

RELATÓRIOS

5.20.23 - Deverá conter relatório analítico de produção por unidade do prestador;

5.20.24 - Deverá conter relatório sintético de produção por unidade do prestador;

5.20.25 - Deverá conter relatório sintético de agendamentos de exames de radiografias.

5.21 - DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.21.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, iniciando na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no parágrafo 4º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.21.2 - O prazo de validade das propostas apresentadas em caso de inclusão, exclusão, entre outros, não poderão ser inferiores a 60 (dias) contados da data da sua apresentação.

5.21.3 - O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

5.22 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.22.1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após a emissão da nota fiscal.



5.22.2 - O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva nota fiscal e observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e no Contrato.

5.22.2.1 - O pagamento dos serviços efetuados será somente mediante via depósito bancário na conta da empresa fornecedora.

5.22.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

5.22.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.22.6 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2021	
259	Referência
10	Fundo Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2039	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos SUS
333903911000000	Locação de Softwares
03381900	PAB Informatização APS

5.23 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.23.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.24.1 - São obrigações da Contratante:

5.24.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite.

5.24.1.2 - Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos.



5.24.1.3 - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

5.24.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.24.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada.

5.24.1.6 - Emitir Ordem de Serviço - OS para a prestação dos serviços pela Contratada.

5.24.1.7 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

5.24.1.8 - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços.

5.24.1.9 - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

5.24.1.10 - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

5.25 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.25.1 - Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.25.1.1 - O recebimento de serviço de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.25.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.25.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



5.26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.26.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

5.26.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

5.26.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

5.26.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

5.26.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

5.26.1.5 - Cometer fraude fiscal.

5.26.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, exceto o subitem 5.26.1.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

5.26.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

5.26.2.2 - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

5.26.2.3 - Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.26.2.3.1 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

5.26.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

5.26.2.5 - Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedor do município ou no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

5.26.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

5.26.3 - A Contratada que cometer a infração discriminada no subitem 5.26.1.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

SUBITEM	TIPO DE SANÇÃO	CONDIÇÕES DE IMPUTAÇÃO	INDICADOR DE CÁLCULO
---------	----------------	------------------------	----------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

5.26.3.1	ADVERTÊNCIA	Consumar qualquer atraso, injustificadamente, na entrega dos objetos contratados.	-
		Outras faltas leves, assim entendidas pelo Ordenador de Despesas, que não acarretem prejuízos significativos para a Administração Pública.	-
5.26.3.2	MULTA MORATÓRIA	Consumar atraso, injustificado, na entrega dos objetos contratados, no prazo superior a 3 dias de atraso (acima de 10% da quantidade de dias estabelecido em contrato).	0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), contados a partir do <u>primeiro dia de atraso</u> .
5.26.3.3	MULTA COMPENSATÓRIA	Deixar de entregar, em sua totalidade ou em parte o objeto contratado.	15% (quinze por cento) da parcela inadimplida.
5.26.3.4	SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR (LEI 8.666/93)	Consumar atraso, injustificado, na entrega dos objetos contratados, no prazo superior a 22 dias de atraso (a partir de 75% da quantidade de dias estabelecido em contrato).	Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo <u>prazo não superior a dois anos</u> . O período de suspensão será em função das consequências para a Administração Pública. A aplicação desta sanção será concomitante à multa moratória.
5.26.3.5	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO (LEI 10.520/2002)	Consumar atraso na entrega do objeto contratado, injustificado, no prazo superior a 30 dias de atraso (acima de 100 % da quantidade de dias estabelecido em contrato).	Impedimento de licitar e contratar com o município, com o consequente descredenciamento no cadastro, pelo <u>prazo de até cinco anos</u> . O período de impedimento será em função das consequências para a Administração Pública. A aplicação desta sanção será concomitante à multa moratória.
		Deixar de entregar, em sua totalidade ou em parte, objeto contratado.	Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo <u>prazo de até cinco anos</u> . O período de impedimento será em função das consequências para a Administração Pública. A aplicação desta sanção será concomitante à multa moratória (até a data do término de vigência do contrato, rescisão contratual ou anulação de nota de empenho de despesa) e à multa compensatória.

5.26.4 - As sanções previstas nos subitens 5.26.2.1, 5.26.2.4, 5.26.2.5, 5.26.2.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

5.26.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV



da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada que:

5.26.5.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.26.5.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

5.26.5.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.26.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

5.26.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

5.26.7.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.26.8 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

5.26.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.26.10 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

5.26.11 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas com ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.26.12 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e



prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.27 - DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.27.1 - Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacaorodeio@terra.com.br.

Rodeio 20 de agosto de 2021.

Rafael Marchi
Secretário de Saúde

De acordo

Valcir Ferrari
Prefeito Municipal